

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

THAÍS APARECIDA FOGAÇA

DIOGO ANTONIO FEIJÓ: A ATUAÇÃO POLÍTICA E RELIGIOSA DO PADRE ESTADISTA
(1821-1835)

GUARULHOS

2018

THAÍS APARECIDA FOGAÇA

DIOGO ANTONIO FEIJÓ: A ATUAÇÃO POLÍTICA E RELIGIOSA DO PADRE ESTADISTA

(1821-1835)

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Universidade Federal de São Paulo como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel/Licenciado em História Área de concentração: História do Brasil Orientação: Professor Doutor André R. de Arruda Machado.

GUARULHOS

2018

Fogaça, Thaís Aparecida.

Diogo Antonio Feijó: a atuação política e religiosa do padre estadista / Thaís Aparecida Fogaça. – 2018. 100 f.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado/Licenciatura em História) – Universidade Federal de São Paulo, Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Guarulhos, 2018. Orientação: Professor Doutor André R. de Arruda Machado.

1. Feijó 2. Formação do Estado Nação 3. Igreja Católica 4. Império do Brasil. I. Orientador. II. Título.

Na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho citado, em consonância com a Lei de direitos autorais nº 9610/98, autorizo a publicação livre e gratuita no Repositório Institucional da UNIFESP, sem qualquer ressarcimento dos direitos autorais, para leitura, impressão e/ou download em meio eletrônico desse trabalho para fins de divulgação intelectual da instituição.

THAÍS APARECIDA FOGAÇA

DIOGO ANTONIO FEIJÓ: A ATUAÇÃO POLÍTICA E RELIGIOSA DO PADRE ESTADISTA

(1821-1835)

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Universidade Federal de São Paulo como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel/Licenciado em História Área de concentração: História do Brasil Orientação: Professor Doutor André R. de Arruda Machado

Aprovação: __/__/__

Prof. Dr. André Roberto de Arruda Machado
Universidade Federal de São Paulo

Prof. Dr.
Instituição

Prof. Dr.
Instituição

À minha vó, Dona Minervina, que sempre me contou histórias de outros tempos.

In memoriam

AGRADECIMENTOS

Quero agradecer, já de início, à minha família: ao meu irmão e amigo, Tiago, que sempre ouviu as minhas inquietações e que conhece um pouco de cada capítulo desse trabalho; aos meus pais, Izabel e Luiz, que sempre me incentivaram e que são e sempre serão, cada um a seu modo, a razão de cada conquista em minha vida. Sou grata, especialmente à minha mãe, que me deixou vir para outra cidade, mesmo com uma dorzinha no coração. Eu só tinha 17 anos, mas, ela disse “eu não pude estudar, você pode, então quero que vá”. Mas, não poderia também deixar de mencionar, que esse “poder estudar” foi, em grande parte, viabilizado pelo programa de expansão das universidades públicas no país e pelas garantias de permanência, essenciais para a democratização do acesso ao ensino superior, e sem as quais esse campus da UNIFESP não existiria, e nem eu mesma estaria aqui. Por isso, o meu, muito obrigada, ao ex-presidente Lula.

Agradeço, com muito carinho, ao meu professor e orientador André Machado, por ter visto algum potencial em uma aluna do primeiro ano, que tímida que era, pouco falava em suas aulas. Sou grata por ter me convidado para fazer parte de seu grupo de estudos, por suas leituras e correções, sempre dedicadas e atenciosas, por todo o incentivo, e enfim, por me guiar com cuidado pelos interessantes caminhos do século XIX.

Minha passagem pela graduação não teria sido a mesma, se não tivesse surgido a oportunidade de participar do grupo PET- História. Lá, conheci pessoas incríveis, que contribuíram muito para o meu crescimento. Lembro aqui, com carinho, dos queridos tutores, que também foram meus professores, Marcia Eckert, Jaime Rodrigues e Denilson Botelho e de todos os amigos petianos, especialmente, Augusto Aigner, Jaíne Diniz, Guilherme Fernandes, Ana Gabriela, Michele Brito, Brunno Moura e Gabriele Ramos.

Minha gratidão também as minhas amigas de república, e à sorte de sempre dividir o morar com pessoas tão queridas, à Andressa Helena; Nataly Néri; Isabela Torres; Maria Ferreira; Jennifer Cardoso e Bianca Siqueira, minha família guarulhense. Às amigas de curso e do coração, Ana Squarça (Aninha); Bianca Almeida (B); Larissa Alves (Lari) e Monaliza Caetano (Mona), que fizeram a graduação ser muito mais leve

e divertida. Amo-as todas. E também ao Carlinhos (nosso orgulho, que já está no mestrado) e às amigas, Amanda Carvalho, Cibele e Yara.

Enfim, agradeço a todos os professores do Departamento de História, que se dedicam a nos dar uma formação sólida. Especialmente, à Marcia d'Allecio, Ana Nemi, Fernando Atique, Andréa Slemian, Maria Luiza, Edilene Toledo, Luis Ferla e ao professor Bruno Feitler, que muito atencioso, procurou em sua biblioteca alguns livros sobre a Igreja no século XIX, para me emprestar. Não posso deixar de agradecer ao CNPq, que financiou por dois anos minha pesquisa de iniciação científica, da qual essa monografia resulta. Por último, e talvez mais importante, aos meus alunos do cursinho popular, Nelson Mandela, lá de Sorocaba, que, nos últimos meses, tem me ensinado a prática do ensino, e me proporcionado, a cada aula-construída juntos- a alegria de saber que fiz uma boa escolha, ao optar pela Educação.

“Na vida de um indivíduo, convergem fatos e forças sociais, assim como o indivíduo, suas ideias, representações e imaginário convergem para o contexto social ao qual ele pertence.” (DEL PRIORY, 2009, p.10).

“Minha mãe era temente a Deus; sabes disto (...) a minha carreira eclesiástica era objeto de promessa feita quando fui concebido. Meu pai, se vivesse, é possível que alterasse os planos, e, como tinha a vocação da política, é provável que me encaminhasse somente à política, embora os dois ofícios não fossem nem sejam inconciliáveis, e mais de um padre entre na luta dos partidos e no governo dos homens.” (*Dom Casmurro*, capítulo LXX, p.115).

RESUMO

O escopo desta monografia é estudar a atuação política e religiosa de Diogo Antônio Feijó, entre os anos de 1821 e 1835, a fim de compreender, a partir de seu exemplo, como se davam as relações entre a Igreja Católica e o Estado imperial brasileiro neste período. O recorte cronológico trata do início da carreira política de Feijó como deputado nas Cortes de Lisboa, passando por suas tentativas de reforma do clero brasileiro, empreendidas pelo chamado “grupo paulista”, até o ano em que o padre assume a Regência do Império. Nesta análise, destaca-se que este período insere-se em um contexto em que as próprias instituições Igreja e Estado encontravam-se imbricadas, através da continuidade do Padroado Régio. Destarte, partindo da hipótese de uma conciliação entre esses dois mundos- o político e o religioso- as próximas linhas procuram dar conta de uma análise do aporte biográfico que lançou luz sobre as diferentes dimensões da vida de Feijó; investigar a atuação deste padre na imprensa e refletir sobre os seus projetos para a religião, pensados sempre, a partir do Estado.

Para além das biografias, o periódico *O Justiceiro*, redigido por Feijó e por padre Miguel Arcanjo na província paulista, assim como um *Projeto de Constituição Eclesiástica* para o bispado, da mesma província, são as fontes fundamentais para esse trabalho. Acredita-se que a estratégia de escolha desses dois documentos pode revelar uma dinâmica mais rica a respeito do nosso personagem, em um enfrentamento político direto tanto na própria Igreja como na Imprensa.

Palavras-Chaves: Feijó; Formação do Estado Nação; Igreja Católica; Império do Brasil.

ABSTRACT

The aim of this study is to look at the political and religious activity of Diogo Antônio Feijó between 1821 and 1835, in order to understand the relationship between the Catholic Church and the Brazilian Empire in those years. This period encompasses the beginning of Feijó's political career as a deputy in the Lisbon Court, his attempts to reform the Brazilian clergy, undertaken by the so-called "São Paulo group", and the year in which he becomes Regent of the Empire. The emphasis of this analysis is on the intertwining between the Church and the State institutions, which resulted from the power Emperors had to nominate and appoint Church members in the colonies. Thus, starting from the hypothesis of the existence of a conciliation between these two worlds—the political and the religious—this paper looks at the biographical contribution that shed light on the different dimensions Feijó's life, investigating his work for the press and reflecting upon his religious projects, which were always developed from a political perspective.

In addition to biographies on Feijó, this paper analyses the newspaper *O Justiceiro*, written by him and Father Miguel Arcanjo, in the Province of São Paulo, as well as one of the Projects of Ecclesiastical Constitution, which was written for the diocese of this same province. The reason for adding these texts to the analysis is that they have the potential to reveal a richer picture of the Regent's life and of his political actions in relation to the Church and the press.

Keywords: Feijó; the construction of a nation state; the Catholic Church; the Brazilian Empire.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	12
1.1 CAPÍTULO I: A BIOGRAFIA E A HISTÓRIA.....	25
1.2 FEIJÓ, POR SEUS BIÓGRAFOS.....	30
1.3 A QUESTÃO DA ESCRAVIDÃO NAS BIOGRAFIAS DE FEIJÓ.....	38
1.4 CONTRA A HIDRA REVOLUCIONÁRIA: CONSTRUÇÕES SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA UNIDADE NACIONAL E A DA ORDEM NAS BIOGRAFIAS DE FEIJÓ	43
1.5 O INSTITUTO HISTÓRICO DE SÃO PAULO E A REPÚBLICA CELEBRAM O BICENTENÁRIO DE FEIJÓ.....	47
2. CAPÍTULO II. PADRE FEIJÓ ENTRE A BATINA, O PÚLPITO E A GAZETA	51
2.1 A AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E A PEDAGOGIA LIBERAL NA IMPrensa.....	53
2.2 A REFORMA DO “PACTO FUNDAMENTAL” E A POSIÇÃO TITUBEANTE DOS LIBERAIS-MODERADOS	60
2.3 “CAUSA DA TRANQUILIDADE DO BRASIL” – TRÁFICO E ESCRAVATURA N’O <i>JUSTICEIRO</i>	71
2.4 “UMA LEI INÚTIL”: O CELIBATO CLERICAL COMO UM PROBLEMA DO ESTADO	77
3. CAPÍTULO III. PROJETO DE CONSTITUIÇÃO ECLESIASTICA: REFORMAR A IGREJA A PARTIR DE INSTRUMENTOS DO ESTADO.....	80
3.1 “PODE UMA ASSEMBLEIA PROVINCIAL FAZER CONSTITUIÇÕES DE BISPADO?”	82
3.2 “[..] PARA QUE EM S. PAULO SE FORME UM CLERO VENERÁVEL”: OS ARTIGOS DA REFORMA E POSSÍVEIS REFERÊNCIAS.....	85
4. CONCLUSÕES	93
5. REFERÊNCIAS	96

1. INTRODUÇÃO

Pierre Rosanvallon, historiador representante da Escola Francesa do Político, define “o *mundo da política* como um segmento do *mundo do político*, operado pela mobilização dos mecanismos simbólicos de representação”¹. Tal divisão conceitual aponta o *político* como o lugar de produção dessa representação e a *política* como o campo do exercício da mesma representação². É nessa última circunscrição que atua o personagem aqui estudado.

Refletir sobre a temática da política na escrita da história, nos impõe considerar a sua trajetória conflituosa. Tendo desfrutado de prestígio ao longo do século XIX, a História Política foi combatida no início do século XX pelo materialismo histórico, sob a acusação de fazer apologia das elites e por se considerar que essa mantinha-se: “prisioneira da cronologia, ignorando os interesses de classe [...] [limitada] a uma narrativa chã, que conferia importância demasiada aos humores dos dirigentes políticos com sua abordagem psicologista”.³

Foi apenas na segunda metade do século XX, que a historiografia recuperou a política como uma perspectiva, sobretudo, a partir de uma renovação de suas bases epistemológicas, movimento no qual a historiografia política francesa teve grande contribuição. Assim, René Remond, expoente dessa historiografia, defendia que o universo da política possui o “domínio privilegiado da articulação do todo social”⁴, e por isso mesmo, configura-se como uma dimensão da vida humana tão importante para a análise histórica quanto, a economia, a sociedade e a cultura.

Parte integrante, e não menos importante, desse “todo social”, a religião tem uma atuação que não se limita ao âmbito do sagrado, inserindo-se, muito intensamente, na sociedade, seja por preconizar uma moral individual e coletiva, seja por materializar-se em corpos sociais, as Igrejas.⁵ É nesse sentido, do alcance religioso na esfera social, que Aline Coutrot sugere que “o religioso informa em grande medida o político e

¹ ROSANVALLON, Pierre. (org) *Por uma história do político*. São Paulo: Alameda, 2010, p. 30.

² Idem, p. 35

³ Idem, p.12.

⁴ REMOND, René (Org.). *Por uma História Política*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003. p.7.

⁵ COUTROT, Aline. *Religião e Política*. In: REMOND, René (Org.). *Por uma História Política*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p. 334.

também o político estrutura o religioso”⁶, sugestão essa que encontra correspondência - sobretudo, mas não unicamente- no século XIX, em que a Igreja Católica e o Estado Nacional apresentam-se ligados institucionalmente por meio do regime do padroado régio.

A Igreja Católica possuiu grande influência na América Portuguesa. Tendo cooperado sobremaneira com a empresa expansionista de Portugal- empresa essa que, diga-se de passagem, engendrou-se sob o discurso de propagação da fé católica⁷- o poder religioso estabeleceu-se em regiões da colônia, sobretudo no interior, como autoridade política, muitas vezes antes que a frágil estrutura burocrático-administrativa do Estado Português fixasse suas instâncias de autoridade civil.⁸

O arranjo de união entre as esferas política e religiosa no império brasileiro foi fundamentado pelo regime do Padroado Régio, “[...] *uma combinação de direitos, privilégios e deveres concedidos pelo papado a Coroa*”⁹. Esse regime, primeiramente estabelecido com o rei de Portugal, teve vigência na América Portuguesa e, posteriormente, no Império do Brasil até a proclamação da República. Como pontua Wernet:

Graças ao Padroado, existia em Portugal e nas suas colônias sempre o predomínio do Estado sobre a Igreja. Cristianização e evangelização das terras descobertas tornaram-se parte integrante da própria expansão colonial portuguesa. Desde as Bulas de Alexandre VI, Nicolau V e Calixto III, delegou-se aos reis de Portugal a tarefa de evangelizar as terras recém-descobertas e reconhecia-se a autoridade dos soberanos portugueses sobre as novas igrejas.¹⁰

Diante do incipiente alcance do poder papal sobre as suas igrejas, era, pois, designado aos monarcas à administração e o poder sobre as mesmas. Contudo, é importante compreender que tal regime funcionava como um processo de negociação,

⁶ COUTROT, Aline. *Religião e Política*. In: REMOND, René (Org.). *Por uma História Política*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003, p.335.

⁷ THOMAZ, Luís Filipe F. R. *D. Manuel, a Índia e o Brasil*. Universidade Católica Portuguesa. Revista de História 161 (2º semestre de 2009), 13-57.

⁸ SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Religião e Política no Primeiro Reinado e Regências: a atuação dos padres-políticos no contexto de formação do Estado imperial brasileiro*. Revista Almanack Braziliense. n°08, p.127-137, no Avembro 2008, p.128.

⁹ BOXER, Charles. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*, 1969. Capítulo X: O Padroado da Coroa e as Missões Católicas. p.244

¹⁰ WERNET, Augustin. *A Igreja paulista no século XIX*. Editora Atica, 1987. p. 18-19.

não só religiosa, mas, sobretudo política. Afinal, após a independência da América Portuguesa, o direito de padroado passou das mãos de um monarca português para as de D. Pedro I.

Desse modo, em janeiro de 1826, por meio da visita do cardeal plenipotenciário Antonio Correa Vidigal, a Santa Sé reconheceu a emancipação do Brasil e, portanto, a soberania de D. Pedro I. Destaca-se, que isso se deu somente após o reconhecimento por Portugal. Em Agosto do mesmo ano, através da apresentação de um breve apostólico, se oficializou junto ao papado o pedido do direito de padroado, que foi então outorgado ao monarca brasileiro em 15 de Maio de 1827, com a Bula "Praeclara Portucalliae".¹¹

A partir dos deveres e direitos estabelecidos em tal bula, D. Pedro ficava, então, incumbido de mandar erigir novos templos e seminários, criar novas paróquias e bispados e, entre outras coisas, responsabilizava-se pelo pagamento das cômguas aos eclesiásticos. Em contrapartida, tinha direitos sobre o dízimo arrecadado pela Igreja e o poder de nomear o alto clero.¹²

A Igreja, por outro lado, ficara responsável por diversos encargos de caráter civil, exercendo mesmo, deveres de *funcionalismo público*.¹³ Por meio dos clérigos, seus representantes, o poder eclesiástico mantinha jurisdição sobre registros de nascimentos, através do sacramento do batismo; de óbitos e de matrimônios; administrava os cemitérios; recenseava as famílias para as eleições; fazia o reconhecimento das identidades dos eleitores; interpretava testamentos e ainda passara a fazer o registro de terras, a partir da lei de 1850.¹⁴

Após a independência, o Brasil, como consequência do caráter religioso da antiga metrópole portuguesa, surgiu como um estado confessional. Ou seja, como um

¹¹ SANTINI, Cândido. *O Padroado no Brasil. Direito Real*. Perspectiva Teológica. FAJE- Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia. v. 6, n. 11 (1974).

¹² NEVES, Guilherme Pereira das. *A religião do Império e a Igreja*. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *O Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. Vol.1.p.383.

¹³ DOLHNIKOFF, Miriam. *Diogo Antônio Feijó: padre regente*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006, p.48. LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. Universidade de São Paulo. Boletim nº 17 (Nova Série). São Paulo, 1977. SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Religião e Política no Primeiro Reinado e Regências: a atuação dos padres-políticos no contexto de formação do Estado imperial brasileiro*. Revista Almanack Braziliense. nº08, p.127-137, noAvembro 2008, p.128.

¹⁴ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *A Igreja e a construção do Estado no Brasil Imperial*, 2013-p. 2. Conhecimento histórico e diálogo social- XVIII ANPUH- Natal

Estado não laico, cuja constituição afirma a existência de uma religião oficial, a Católica Apostólica Romana e as bases para a manutenção do seu culto.¹⁵

Guilherme Pereira das Neves expõe que a questão da liberdade religiosa chegou a ser discutida, de modo polêmico, dentro das sessões da assembleia constituinte de 1823. De um lado os liberais afirmavam a necessária separação das esferas da religião e da política e defendiam a liberdade religiosa como um *sagrado direito* do indivíduo. De outro lado, os conservadores repudiavam tal ideia, afirmando que a liberdade seria facilmente confundida com libertinagem.¹⁶

No entanto, na Constituição outorgada em 1824, decidiu-se por um meio termo: “Todas as outras religiões serão permitidas com seu culto doméstico ou particular, em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de Templo”¹⁷. As consequências da falta de liberdade religiosa no país foram sentidas, por exemplo, pelos imigrantes, que começaram a chegar já no início da segunda metade do século XIX. Ao analisar as experiências daqueles que deixaram seus países para vir trabalhar nas colônias brasileiras, Lígia Osório da Silva destacou que, entre as muitas dificuldades encontradas por esses, alguns se queixavam daquelas de ordem religiosa: “Sendo muitos de fé protestante e, sendo o casamento, no Império, uma instituição religiosa católica, muitos imigrantes se viam na necessidade de abjurar sua fé para poderem realizar seus casamentos.”¹⁸

Ademais, não poderia ser nomeado deputado os que, entre outras coisas, “não professassem a Religião do Estado”¹⁹, o que permite-nos entrever a condição de amalgamamento em que os universos político e religioso foram postos na Constituição. Como consequência dessa união, o processo de configuração do aparelho estatal do Império brasileiro, no pós-independência, contou com a presença atuante da Igreja, de modo que grande contingente de clérigos esteve à frente de cargos políticos e desempenhou a função de braço administrativo do Estado, então em formação.²⁰

¹⁵ Idem, p.1.

¹⁶ NEVES, Guilherme Pereira das. *A religião do Império e a Igreja*. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). O Brasil imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. Vol.1.p.382.

¹⁷ Constituição de 1824, Título I, Art. 5º.

¹⁸ SILVA, Lígia Osório. Terras Devolutas e Latifúndio: efeitos da lei de 1850. 2º edição, Campinas: Ed. Unicamp, 2008, Cap. 7 – “A estratégia Saquarema” e Cap. 8 “A lei”, p. 139-179.p.145.

¹⁹ Constituição de 1824 Título VI, Art. 95º.

²⁰ SANTIROCCHI (2013). SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do Altar a Tribuna. Os padres na formação do Estado Nacional brasileiro (1823-1841)*. (Tese de Doutorado). Rio de Janeiro: UERJ, 2010.

A partir desse contexto de relações estabelecidas entre Política e Religião e conseqüentemente entre Estado e Igreja, o enfoque dessa monografia foi estudar, entre os anos de 1821 e 1835, de que maneira deu-se a conciliação da atuação de Diogo Antonio Feijó como político e como clérigo. A importância dessa perspectiva está no fato de que, a despeito de Feijó ter sido tema de já inúmeros estudos, sobretudo dentro do gênero biográfico, há uma ausência de reparo nas ações do padre interiorano paulista em detrimento do evidenciado político liberal e estadista do Império.²¹

Cabe observar, que Feijó não foi o único clérigo que precisou conciliar uma atuação pública e civil ao altar. Os novos espaços de sociabilidade, abertos com o decurso dos anos de 1820, contaram com a presença massiva de padres, sobretudo na imprensa. Ainda que se tratasse de clérigos, essa presença não foi de modo algum homogênea, uma vez que se pode notar nas diferentes províncias jornais de expoentes liberais e conservadores.

Como exemplo de expoente liberal, pode-se destacar a atuação do cônego João Batista Gonçalves Campos, protagonista político no Pará²², redator do periódico local *O Paraense*, no qual veiculava sua oposição ao governo, criticava acidamente o comando militar na província e fazia a denúncia das mazelas locais. Foi, segundo Magda Ricci,“(...) panfletário incendiário cassado e posto à beira do canhão por portugueses, nos anos 1820” e, posteriormente, figura central no movimento cabano.²³

No sul da província de Minas Gerais, mais precisamente na Vila de Pouso Alegre, pode-se divisar com *O Pregoeiro Constitucional*, publicado pela primeira vez em 1830, pelo padre José Bento, outro exemplo de inclinação liberal de padres na imprensa. O periódico tinha como finalidade acompanhar os acontecimentos políticos da corte e “discutir o governo de D. Pedro I, que em 1830, encontrava-se

²¹ DOLHNIKOLFF (2006, p. 12 e 47). RICCI, Magda Maria de Oliveira. *Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843)/ Magda m. Deº Ricci*. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, CECULT – IFCH, 2011, p.202-203. SOUZA (2008, p. 132).

²² MACHADO, André R. A. As “reformas em sentido federal”. A atuação dos representantes do Grão-Pará no Parlamento e as expectativas em torno do Ato Adicional. *Revista Estudos Amazônicos*. Vol. IV, nº1, p. 53 – 98, 2009. p.62

²³ RICCI, Magda Maria. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835 e 1840. *Tempo* 22. 2006. p. 17

profundamente abalado pelas críticas que punham em cheque sua constitucionalidade”.²⁴

Como expoente conservador, pode-se, citar aqui entre outros exemplos, Dom Romualdo Antônio de Seixas, que foi uma figura de renome e de ideias conservadoras tanto para a política quanto para os assuntos religiosos. Dom Romualdo teve ampla participação, como deputado, nas legislaturas do império, tendo sido também arcebispo da Bahia. Fundou em 1848 o periódico *O Noticiador Católico*, a fim de veicular a sua visão sobre a Igreja e combater as ideias liberais impressas em jornais tanto de leigos como dos que tinham clérigos como redatores.²⁵

Ao fazer um estudo das transformações dos espaços públicos na capital do império, entre os anos de 1820 e 1840, Marco Morel concluiu que para um estudo da imprensa, sobretudo na primeira metade do século XIX, é importante que essa seja entendida como um “mecanismo de participação política”.²⁶ Ademais, observou que, em sua maioria, os redatores que escreveram seus periódicos nesse período eram “(...) pessoas que uniam o poder da palavra impressa à presença em formas de sociabilidade institucionalizadas”.²⁷

Os padres supracitados, assim como Diogo Feijó, também podem ser inseridos nesse perfil, pois foram além de padres e periodistas, membros de conselhos gerais nas suas províncias, ou deputados, ou ainda senadores, conciliando sua atuação nesses espaços diversos. Do mesmo modo, no momento em que redigia *O Justiceiro*, padre Diogo Feijó já tinha percorrido grande parte de sua carreira política: já tinha sido deputado por São Paulo às Cortes de Lisboa em 1821, ocupado o cargo de ministro da Justiça entre 1831 e 1832 e participado ativamente das sessões do parlamento.

O papel importante que os padres desempenhavam no processo eleitoral, na administração dos sacramentos, na imprensa, como analisado acima, e mesmo na

²⁴ SOUZA, Françoise Jean de. Discursos Impressos de um Padre Político. Análise da breve trajetória d'O Pregoeiro Constitucional. Almanack Braziliense. São Paulo, n. 5, p. 86-100, maio 2007. p.88

²⁵ SANTOS, Israel Silva dos. D. Romualdo Antônio de Seixas e a reforma da Igreja Católica na Bahia (1828-1860). Tese (doutorado) – Universidade Federal da Bahia. Faculdade de Filosofia de Ciências Humanas. Programa de pós-graduação em História, 2014. P.262

²⁶ MOREL, Marco. *Independência no papel: a imprensa periódica*. p. 1-2. Disponível em http://www.historia.uff.br/ceo-nupehc/arquivos/2015/01/artigo_marco_morel.pdf. Texto originalmente publicado em István Jancsó (org.), *Independência: história e historiografia*, São Paulo: Hucitec/ FAPESP, 2005.

²⁷ MOREL, Marco. *As Transformações dos Espaços Públicos: imprensa, atores, políticos e sociabilidades na cidade Imperial (1820-40)*. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2010, cap. 5 e 6, p. 167-218. p.171.

resolução de contendas locais fazia com que, muitas vezes estando próximos da população, não apenas gozassem de influência política como também se envolvessem em revoltas populares.

Nesse sentido, como afirmou José Murilo de Carvalho, “(...) os padres envolveram-se em praticamente todos os movimentos de rebelião desde 1779 até 1842”²⁸. Desde o período colonial, movimentos como: a Inconfidência Mineira (1779)²⁹; a Revolução Pernambucana (1817); contam com esses personagens. A Confederação do Equador (1824), já no império, teve entre seus líderes a famigerada figura de Frei Caneca, religioso que também atuou na Revolução de 1817. Já a Revolta Farroupilha (1835-1845) e a Revolução Liberal de 1842, na qual Feijó, inclusive, teve parte, contaram com significativo número de padres.³⁰

Essa perspectiva mais radical, no entanto, não era absoluta no interior da Igreja Católica no Império do Brasil. Ao contrário disso, aliás, a pluralidade de posicionamentos políticos dos membros dessa instituição é um dos fatos mais relevantes da história desse período. Como dito acima, por não haver unanimidade de posicionamento político entre o clero, o envolvimento de padres em insurreições ou em uma imprensa radicalizada não era bem vista por parte dos membros dessa instituição. Como consequência disto, o conflito político era cotidiano no interior da Igreja.

Nessa direção, a ação política dos clérigos encontrou desaprovação na própria Igreja assim como no Estado, que a partir do regresso conservador em 1837, cuja ação, “(...) consistia em reforçar a autoridade monárquica e restabelecer a centralização político-administrativa, para conjurar a “anarquia” do período regencial e as ameaças à unidade territorial³¹ achou necessário conter o clérigo “politizado”.”

Para tanto, através do direito de Padroado Régio o Estado passaria a nomear apenas bispos de tendência ultramontana, cuja índole igualmente conservadora e

²⁸ CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: A elite política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 183.

²⁹ RODRIGUES, André Figueiredo. *O Clero e a Conjuração Mineira*. São Paulo: Humanitas/ FFLCH/ USP, 2002.

³⁰ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. Afastemos o padre da política! A despolitização do clero brasileiro durante o segundo reinado. *MNEME – REVISTA DE HUMANIDADES*, p. 188 12 (29), 2011 – JAN / JUL-Publicação do Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte Centro de Ensino Superior do Seridó – Campus de Caicó. Semestral ISSN -1518-3394..

³¹ MENDONÇA, Edilaine C. e PEREIRA, Lupercio A. O Regresso Conservador no pensamento de Justiniano José da Rocha, de Tavares Bastos e de Joaquim Nabuco, 2011. Congresso Internacional de História, p. 2249.

obediência implacável a Roma, abominava o envolvimento dos padres em revoltas que questionassem a ordem estabelecida. A palavra ultramontanismo tem origem francesa e significa “para além dos Alpes”, sendo que esse termo passou a ser utilizado no século XIX para designar aqueles que estavam voltados para Roma, mais especificamente a parte do clero que comungava dos mesmos posicionamentos da Santa Sé.³²

Segundo Ítalo Santirocchi, representantes dessa ala mais conservadora do Catolicismo começaram a chegar ao Brasil a partir de 1840. Essa escola, de acordo com o mesmo autor se caracterizava principalmente pelo:

fortalecimento da autoridade pontifícia sobre as igrejas locais e dos bispos sobre suas dioceses; reafirmação da escolástica; restabelecimento da Companhia de Jesus (1814); e definição dos “perigos” que assolavam a Igreja (galicanismo, jansenismo, regalismo, todos os tipos de liberalismo, protestantismo, maçonaria, deísmo, racionalismo, socialismo, casamento civil, liberdade de imprensa e outras mais).³³

Tratava-se, pois, de uma ação conjunta entre Estado e Igreja para remediar o problema do número massivo de padres que se envolviam em movimentos populares, que muitas vezes questionavam a autoridade do governo e que, em alguns casos, ameaçavam a integridade territorial do império. Ademais, parte da própria Igreja via com maus olhos esse tipo de ação política de seus clérigos, crendo que esses deixavam de cumprir seus deveres pastorais para imiscuir-se em tais movimentos.

Não é mesmo possível ignorar a presença de membros da Igreja na política do Império do Brasil. Françoise Jean de Oliveira Souza, ao estudar as quatro primeiras legislaturas do império, fez uma análise da construção política do Estado imperial brasileiro sob a ótica, pouco explorada: aquela dos 85 padres que ascenderam ao Parlamento no período de 1823 a 1841. Para essa autora, é de suma importância a compreensão de que as classes proprietárias não eram detentoras naturais do poder político, como se firmou na historiografia economicista e de que não existe um caráter

³² SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. Afastemos o padre da política! A despolitização do clero brasileiro durante o segundo reinado. MNEME – REVISTA DE HUMANIDADES, p. 188 12 (29), 2011 – JAN / JUL-Publicação do Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte Centro de Ensino Superior do Seridó – Campus de Caicó. Semestral ISSN -1518-3394. p. 16

³³ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. Afastemos o padre da política! A despolitização do clero brasileiro durante o segundo reinado. MNEME – REVISTA DE HUMANIDADES, p. 188 12 (29), 2011 – JAN / JUL-Publicação do Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte Centro de Ensino Superior do Seridó – Campus de Caicó. Semestral ISSN -1518-3394. p.16

autônomo do poder, ideia na qual o Estado é tido como personagem único na construção da ordem.³⁴

Embora a autora foque na atuação dos clérigos, sua leitura da construção do Estado brasileiro considera a não uniformidade de projetos que os diferentes grupos dirigentes pretendiam aplicar ao país que nascia politicamente em 1822. Com isso, Françoise Jean de Oliveira Souza faz um contraponto à visão de homogeneidade ideológica indicada por José Murilo de Carvalho. Para esse autor, os conflitos existentes dentro da elite política eram amenizados por uma unidade ideológica e de treinamento, que seria produto da socialização dessa elite e que, entre outras coisas, “forneceria a capacidade de implementar determinado modelo de atuação política”.³⁵

Dito isso, é importante ressaltar que, a presente monografia desenvolveu-se a partir da compreensão de que a conformação política do Estado imperial brasileiro efetuou-se a partir de uma trama de interesses³⁶, que engendraram projetos políticos diversos e conflitantes. E que desse mesmo modo, também o tipo de relação que se estabeleceria entre o Estado e a Igreja, não encontraria unanimidade.

Se por um lado alguns padres, tidos por liberais como Diogo Feijó, defendiam uma relação em que a Igreja estivesse sob a tutela do Estado, por meio do que se convencionou chamar de diretriz regalista, herança de Marques de Pombal³⁷, por outro havia religiosos como o bispo da Bahia, D. Romualdo Antônio de Seixas, que concebia que a Igreja Católica no Império Brasileiro deveria ter mais liberdade em relação ao Estado e estabelecer relações mais diretas com Roma. Isso indica que não havia apenas um projeto que ditasse as formas da união dos poderes espiritual e temporal, não havendo unanimidade nem mesmo dentro da própria Igreja.

³⁴ SOUZA (2010). Na construção de sua crítica à visão da historiografia economicista sobre a construção do Estado imperial, a autora utiliza como exemplo FAORO, Raymundo. *Os Donos do Poder. Formação do Patronato Político Brasileiro*. São Paulo: Globo, 1996 e para tratar da visão estadista alude a CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem. A Elite Política Imperial*. Brasília: Editora Campus, 1981.

³⁵ CARVALHO, José Murilo de. *A Construção da Ordem: A elite política imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p.21.

³⁶ MATTOS, Ilmar Rohloff. *Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política*. Revista Almanack Braziliense n°01, p.8-26, maio 2005.

³⁷ MARTINS, William de Souza. *Igreja e Estado no Brasil oitocentista: um diálogo com La Iglesia católica y la formación del Estado-nación em América Latina en el siglo XIX. El caso colombiano, de Luis Javier Ortiz Mesa*. Almanack. Guarulhos, n.06, p.26-31, 2º semestre de 2013 fórum. p.29.

O debate sobre a união entre o Estado e a Igreja Católica, assim como as formas que isso tomaria, foram realmente temas de destaque na primeira metade do século XIX. Essa discussão ocorreu também nos recém-independentes estados surgidos das antigas colônias hispânicas, nos quais, inclusive, podemos divisar casos mais conflitivos que o do Império do Brasil.

Nessa direção, o caso colombiano e o da província independente de San Juan, região de Cuyo, no Prata, exemplificam uma radicalização de projetos que levaram a conflitos civis mais acirrados entre liberais e conservadores católicos. Isso porque, na formação do Estado colombiano existiu de forma acalorada o debate sobre a secularização ou a manutenção de uma sociedade católica. Os diferentes projetos que definiriam o lugar que a Igreja devia ocupar e as relações dessa instituição com o Estado independente moveu conflitos civis entre liberais e conservadores.

A Igreja Católica atuou intensamente no processo de conformação do Estado, tendo sido clérigos um terço dos assinantes da Ata de independência de 1810 e considerável o número de religiosos que participou da escrita de cartas e de projetos constitucionais para a República que nascia.³⁸ Para, além disso, a religião Católica Apostólica Romana se manteve como a religião do Estado, assim como no Império Brasileiro.

Segundo Luiz Xavier Ortiz Meza, a Igreja Católica, bastante organizada na Colômbia, atuou como eixo central de separação partidária, estando grande número de seus membros aliados aos conservadores, em oposição aos liberais, que viam a influência política que a Igreja exercia sobre o Estado como um impasse para a criação de uma sociedade moderna e republicana. Chegou mesmo a ser defendida, com bastante afinco, a secularização do Estado, o que não ocorreu no caso brasileiro.³⁹ Nesse contexto, nove guerras civis envolveram os diferentes projetos que definiriam as relações entre o Estado e a Igreja.

Así, el siglo XIX colombiano fue conflictivo por las pugnas por instaurar dos tipos de Estado, uno liberal y laico impulsado por grupos de letrados liberales, algunos de ellos también militares y unos pocos eclesiásticos,

³⁸ MESA, Luis Javier Ortiz. La Iglesia católica y la formación del Estado-nación en América Latina en el siglo XIX. El caso colombiano.p.7 (pdf) in:

http://www.almanack.unifesp.br/public/journals/2/Texto_Forum_Luis_Javier_Ortiz_Mesa.pdf

³⁹ Idem, p. 2 (pdf)

cuyas bases sociales fueron menores que las de sus contrincantes; otro, sustentado y defendido mediante la alianza de gran parte de la Iglesia católica con el partido conservador.⁴⁰

O fato de uma maior parte da Igreja Católica na Colômbia se identificar com o conservadorismo político, pode ser lido como uma forma de manter sua autoridade e poder de coesão moral sobre a sociedade, o que se aproximava claramente mais dos projetos de Estado do partido conservador, ao passo que, se distanciava das pretensões dos liberais, as quais buscavam submeter a Igreja ao Estado, a partir de um projeto de secularização, tentado de modo perseverante, entre os anos de 1824 e 1885.

Assim, o Patronato Republicano foi então estabelecido com a Santa Sé em 1824 e viria a submeter conflituosamente a Igreja às legislações do Estado até o fim de sua vigência, em 1853, quando por meio de um processo de rompimento das relações entre Estado e Igreja, a Colômbia deixou de ter uma religião oficial, caso pioneiro na região da ibero-América.

Na região onde é hoje a Argentina, embora o imbricamento entre as esferas política e religiosa estivesse, como no caso brasileiro, bem estabelecido, ocorreram mudanças significativas na relação entre o poder civil e as instituições eclesiásticas entre os anos de 1820 e 1834, mais especificamente na província independente de San Juan.⁴¹ Mudanças, que em oposição ao caso colombiano, restituíram à Igreja Católica o seu poder de influência no Estado após a eleição do quinto governador da província, Del Carril, ter realizado, ainda que moderadamente, reformas no eclesiástico, de modo que esse ficou sob a jurisdição do Estado.

Entre essas reformas, de tendências liberais, podem ser destacadas as relativas às ordens regulares (1823), nas quais del Carril reduzia a autonomia das mesmas perante o Estado. Além disso, na Carta de Mayo (1825), primeira constituição da província, decretou-se a liberdade de culto religioso e a religião Católica Apostólica Romana foi adotada voluntariamente, por ser a dominante. No entanto aqueles que não professassem não poderiam compor o executivo ou a legislatura provincial, que

⁴⁰ MESA, Luis Javier Ortiz. La Iglesia católica y la formación del Estado-nación en América Latina en el siglo XIX. El caso colombiano.p. 2 (pdf) in: http://www.almanack.unifesp.br/public/journals/2/Texto_Forum_Luis_Javier_Ortiz_Mesa.pdf

⁴¹ FERONI, Julian. *Del laboratorio reformista a la presencia de la Santa sede: San Juan entre 1820-1834*. Texto provisório disponibilizado para debate no Fórum da Revista Almanack, ocorrido em 2 de outubro de 2014.

segundo Feroni, era um meio para que o Estado continuasse a ter poder sobre as decisões da Igreja.⁴²

É interessante notar que no caso de San Juan as reformas da Igreja são operadas a nível provincial, revelando assim o extremo do alcance do poder civil sobre a instituição religiosa. Alcance esse, pretendido de forma semelhante na pauta de reformas estabelecida pelo “grupo paulista”, um grupo de padres liderados por Feijó, que chegou mesmo a propor uma constituição eclesiástica local.

As populações de fiéis de San Juan, porém, não foram receptivas as reformas vindas do governo da província e colocaram-se, então, em oposição a de del Carril, sobretudo, pelo que se estabeleceu com referência ao eclesiástico na Carta de Mayo. Nesse contexto, um motim que uniu presbíteros e oficiais do exército fez com que se modificasse a política liberal e regalista que estava sendo encaminhada, até que em 1827 San Juan já estabeleceria relações diretas com Roma e o Padroado, que fora visto como um direito que revelava a soberania do Estado passava a ser ressignificado, como uma mercê, uma concessão da Santa Sé.⁴³

Podemos perceber assim, que a problemática das relações entre Estado e Igreja e entre a política e a religião foi uma questão relevante e amplamente discutida no pós-independência na região da ibero-América. Essa discussão pode ser entendida como consequência intrínseca da desagregação colonial, a partir da qual a construção de um Estado independente levava a repensar também o lugar que ocuparia a Igreja e como se teceriam as relações com a mesma nesse novo contexto.

Contemporâneo dessa discussão, o personagem aqui estudado teve papel importante em pensar o aparelho religioso dentro da nova realidade de desvinculo com Portugal. Em razão disso, o escopo desta monografia é estudar a atuação política e religiosa de padre Diogo Antônio Feijó, entre os anos de 1821 e 1835, a fim de

⁴² Idem p.7

⁴³ FERONI, Julian. *Del laboratorio reformista a la presencia de la Santa sede: San Juan entre 1820-1834*. Texto provisório disponibilizado para debate no Fórum da Revista Almanack, ocorrido em 2 de outubro de 2014. p. 14.

compreender, a partir de seu exemplo, como se davam as relações entre a Igreja Católica e o Estado imperial brasileiro.

O recorte cronológico trata do início da carreira política de Feijó como deputado nas Cortes de Lisboa, passando por suas tentativas de reforma do clero brasileiro, empreendidas pelo chamado “grupo paulista”, até o ano em que o padre assume a Regência do Império. Neste trabalho, retomamos que em tal período as próprias instituições Igreja e Estado encontravam-se imbricadas, através da continuidade do Padroado Régio.

Na escolha das fontes, procuramos não delimitar a base da reflexão nos discursos parlamentares do padre, já bastante trabalhados por seus biógrafos. Esses últimos sim foram fontes documentais importantes dentro da nossa discussão, sobretudo por nos permitir pensar as relações entre a escrita biográfica e a história. Optamos, então, por lançar luz a duas outras dimensões da vida de Feijó, que se integraram às suas atividades políticas nos órgãos do Governo, quais sejam, sua atuação jornalística e religiosa. Para tanto, o periódico *O Justiceiro*, redigido por Feijó e por padre Miguel Arcanjo, em São Paulo, e um projeto de Constituição Eclesiástica para o Bispado da mesma província- formulada e debatida dentro da Assembleia Legislativa dessa- foram as fontes que estruturaram a monografia.

Traçado esse panorama, que demonstra a relevância do tema no período recortado, adentremos agora aos capítulos que compõem esse trabalho. No primeiro capítulo: *Retratos Biográficos de Feijó*, explanamos, uma aproximação do personagem estudado, assim como uma reflexão sobre as relações entre biografia e história e a crítica documental de alguns estudos biográficos desse padre, enunciando as imagens diversas construídas, cada qual a partir de uma dimensão de sua vida.

No segundo capítulo, *Padre Feijó entre a batina, o púlpito e a gazeta*, analisamos, a partir dos artigos de seu periódico, *O Justiceiro*, como o personagem costurou os ofícios eclesiástico, político e jornalístico. Para tanto, procuramos elucidar a perspectiva do padre diante de algumas das questões mais candentes do período, tais como: a reforma da Constituição, a escravidão, o tráfico negreiro e o celibato clerical.

No terceiro e último capítulo, intitulado *Projeto de Constituição Eclesiástica: reformando a Igreja a partir de instrumentos do Estado*, apresentamos as intenções reformistas -de um grupo de clérigos liderados por padre Feijó- resumidas em um Projeto de Constituição Eclesiástica, assim como a orientação regalista desse movimento, que concebia que os princípios de reparação moral do clero paulista deveriam ser engendrados e debatidos dentro do aparelho estatal. Ao finalizarmos com esse episódio de tentativa de reforma da Igreja, pudemos observar mais claramente o amálgama não somente das ideias político-religiosas de Feijó, mas também do próprio vocabulário político desse personagem, transposto para suas atividades eclesiais.

CAPÍTULO I. RETRATOS BIOGRÁFICOS DE FEIJÓ

1.1 A BIOGRAFIA E A HISTÓRIA.

Há na biografia o retrato falso e verdadeiro, retrato descritivo e o psicológico, existe o retrato imaginativo, o realista, o decorativo, o simbólico (...) tal e como na pintura.⁴⁴

Entre a biografia e a História há um abismo de insegurança e fragilidade diante do problema da verdade da narrativa sem contar que a primeira se reservava o estudo dos fatos e gestos dos indivíduos, enquanto à segunda cabia o relato dos acontecimentos coletivos.⁴⁵

A primeira epígrafe acima exposta é um excerto do prefácio “Contemplando um retrato”, com que Afonso Arinos de Melo Franco faz a abertura da obra *Diogo Antonio Feijó*, de Otavio Tarquínio de Souza. Ao tomar a biografia como um gênero literário que busca delinear um retrato do biografado, Afonso Arinos, autor do prefácio a compara com a pintura, destacando desse modo o papel do autor/ artista na composição final de sua obra, afirmando a subjetividade do autor na formação da biografia de um indivíduo.

O excerto da primeira epígrafe expõe as possíveis características da narrativa biográfica, inclusive algumas das quais a colocaram, por vezes, num embate com escrita

⁴⁴ SOUSA, Octavio Tarquínio de. *Diogo Antônio Feijó. História dos Fundadores do Império do Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988, p.11.

⁴⁵ MALATIAN, Teresa M. *A Biografia e a História*. Cadernos CEDEM, vol 1, nº 1, 2008.

da história. Esse embate decorreu, sobretudo pela questão da narrativa, como aponta Tereza Malatian - que nos escritos biográficos tende a aproximar-se mais de uma linguagem romanceada. Na segunda epígrafe, a autora se refere à desconfiança com que os antigos escritores gregos olhavam para os textos biográficos, acrescentando que, muito posteriormente no século XX, a observação de outro aspecto desse gênero veio acentuar o confronto da biografia com a história: a valorização da ação individual.

Tais questões, no entanto, exigem uma contextualização, para melhor compreendermos a criação de tal “abismo entre a biografia e a história”. Segundo Levillain, na antiguidade grega o historiador era aquele que testemunha e narra o acontecido, ou que baseava a sua narrativa em documentos orais- o que poderia lhe conceder um estatuto de verdade – enquanto que o trabalho do biógrafo tinha um caráter mais descritivo.

História e biografia divergiam aliás para os gregos em seu próprio modo de expressão: narrativo para a História destinada a mostrar a mudança; descritivo para a biografia dedicada a celebrar ou a estudar a natureza do homem, tarefa que a História de bom grado lhe deixava.⁴⁶

Nesse sentido, a desconfiança que se via na biografia dizia respeito a sua proximidade com a narrativa literária e posteriormente à uma crítica pela ausência do uso de fontes documentais. Apesar disso, os textos biográficos sempre figuraram na história, adentrando o século XIX como um gênero. Nesse mesmo século, a história se consolidava como ciência e decorrente disso a busca pela verdade e objetividade- características próprias do conhecimento científico no período- descartou “dos estudos da história o recurso às técnicas ficcionais de representação.”⁴⁷

Ademais, na história da historiografia, surgia com a Escola dos *Annales* uma refutação da narrativa factual da história, fundada numa crítica aos historiadores positivistas, que a teriam usado em demasia, sobretudo para destacar a perspectiva das classes dominantes. Tais historiadores negavam também a história política, nos moldes historicistas e a centralização do indivíduo. Do mesmo modo, os historiadores

⁴⁶ LEVILLAIN, Philippe. *Os protagonistas: da biografia*. In REMOND, René. *Por uma História Política*. 2 ed. Rio de Janeiro. Editora FGV, 2003, p.145.

⁴⁷ OLIVEIRA, Carlos E. França de. *Narrativa e conhecimento histórico: alguns apontamentos*. <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao15/materia02/texto02.pdf>. p.1 .

marxistas, ao priorizarem a compreensão das estruturas, contestaram a funcionalidade da narrativa e do tempo do acontecimento.

Malatian aponta que a despeito da negação do indivíduo e do político, os historiadores da escola dos *Annales* não operaram uma “virada antibiográfica”. Pelo contrário, compreenderam as dificuldades do gênero biográfico e sugeriram uma nova forma de abordagem da ação individual:

Febvre apontou os problemas, perigos e tentações da biografia individual, mas escreveu, entre outros textos, *Martinho Lutero, um destino*, e *A religião de Rabelais*. Sua contribuição ao gênero consistiu em esclarecer trajetórias individuais rompendo, no entanto, com a concepção de heróis super-homens concentrando a análise na utensilagem mental específica de um período e de um grupo de homens, preparando assim terreno para o estudo das chamadas mentalidades.⁴⁸

Porém, no contexto de desvalorização de tal gênero, Lucien Febvre se esquivava afirmando “Uma biografia de Lutero? Não. Uma opinião sobre Lutero, nada mais”.⁴⁹ A biografia no período em que escrevia Febvre era tida como um gênero que estava à margem do ofício científico da história. A despeito disso, o autor trouxe uma nova perspectiva para a sua produção, numa ruptura com a narrativa laudatória dos personagens biografados até então.

Posteriormente, já na segunda metade do século XX, Peter Burke, herdeiro do pensamento dos *Annales*, defendeu uma narrativa histórica que compreendesse “uma articulação da esfera das estruturas com a dos acontecimentos”⁵⁰ Essa contribuição pode ser lida como o início de uma reconciliação da biografia enquanto estilo narrativo da história.

No contexto de crise dos paradigmas do final do século XX, houve uma série de retornos na história fomentada pela crítica das análises estruturais e da história serial. Assim, a narrativa, o indivíduo e o político recobriram a sua importância na escrita da

⁴⁸ MALATIAN, Teresa M. *A Biografia e a História*. Cadernos CEDEM, vol 1, nº 1, 2008, p. 18.

⁴⁹ ROCHA, Sabrina Magalhães. *O Lutero de Lucien Febvre: uma discussão sobre biografia e história da historiografia hist. Historiografia*. Ouro Preto, n. 16, dez 2014, p. 280-286 -p.281.

⁵⁰ OLIVEIRA, Carlos E. França de. *Narrativa e conhecimento histórico: alguns apontamentos*. <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao15/materia02/texto02.pdf>. p.4.

história, o que juntamente com o surgimento da micro história passou a propiciar na historiografia a aparição de novos trabalhos biográficos⁵¹, nos quais a vida do indivíduo era traçada com as suas devidas relações com os contextos social, cultural, político e econômico do tempo vivido pelo biografado.

As biografias de Feijó, aqui estudadas, foram produzidas entre os anos de 1942 e 2011 e podemos ver reflexos dessa discussão sobre a biografia e história, em cada biógrafo. Percebemos, ainda, que a constituição do texto varia com relação ao período escrito. Assim, vemos um trabalho menos laudatório e melhor estruturado pela pesquisa histórica em Otavio Tarquínio de Souza, cuja obra foi publicada em 1942, se comparado ao estudo de Alfredo Ellis Junior de 1940, que na nota da Companhia Editora Nacional a sua segunda edição foi reconhecida como “O louvor de um paulista, por um paulista”.

Publicada primeiramente em 1940, *Feijó e a primeira metade do século XIX*, de Alfredo Ellis Junior em sua *Advertência* apresenta o seu estudo como uma “biografia crítica”. Confessa logo o autor não se tratar de “um esforço de pesquisa original”, uma vez que partia de “subsídios existentes” – sobretudo da obra de Eugênio Egas – mas enfatizava que seu estudo encerrava uma nova perspectiva crítica da vida e época do seu biografado. No mesmo texto de abertura, o historiador quis esclarecer que a sua obra se inseria num campo científico. Assim, afirmava:

De acordo com a crítica histórica que exerço, limitei-me a reproduzir os quadros exatamente de acordo com os mais cristalinos princípios da ciência sociológica e histórica. Procurei imunizar os juízos críticos de qualquer influência do fator pessoal. É um juízo absolutamente imparcial de quem se manifesta.⁵²

É interessante notar nessa declaração do autor a proximidade de seu pensamento teórico da história com aquilo que defendia os historicistas sobre a neutralidade do sujeito, para um estudo imparcial do passado.⁵³ No entanto, de modo talvez contraditório a essa primeira afirmação, Ellis Junior ao final do texto introdutório defende certos pontos imaginativos de sua obra: “Se a fantasia, às vezes, reinou nos quadros que cenifiquei, nada imaginei, entretanto que tivesse prova em contrário”,

⁵¹ MALATIAN (2008).

⁵² ELLIS JUNIOR, Alfredo. *Diogo Antonio Feijó e a primeira metade do século XIX*. 2ª Ed. São Paulo: Editora Nacional, 1980, p.XIV.

⁵³ BOURDÉ, Guy. MARTIN, Hervé. *As Escolas Históricas*. Ed.Mem Martins: Europa- América, 2003. Fórum da História, vol. 4, p.117-118.

justificando a necessidade da narrativa literária de sua obra a fim de “tornar a matéria mais amena”.⁵⁴

Vitor de Azevedo, autor de *Feijó: vida, paixão e morte de um chimango*, publicada também no ano de 1942, faz uma crítica aos autores que tecem elogios a ações de seu biografado e que concedem destaque demasiado ao indivíduo. O autor, de fato, consegue articular em sua narrativa aspectos do contexto político e social vivido por Feijó com questões mais pessoais de sua vida.

Em um ponto capital dissentimos da norma habitualmente seguida pelo comum dos nossos escritores. E quando procuram apresentar a História como produto deste ou daquele figurão, deste ou daquele herói. Pelo contrário, a nossa convicção, baseada num critério científico da História, é a de que forças terrenas, mais complexas e menos pessoais, governam os destinos dos povos⁵⁵.

Diante da questão da biografia ser considerada como um gênero de fronteira entre a história e a literatura, o autor nesse excerto demonstra preocupação em apresentar a sua obra como fruto de um esforço científico. Outra afirmação de Azevedo, nesse sentido foi feita nessas palavras: “Não quisemos seguir o método, de valor muito discutível, das biografias romanceadas”.⁵⁶ A sua narrativa é, no entanto, uma das mais literárias das biografias lidas para esse estudo. Exemplo de sua linguagem floreada pode ser observado quando o autor se demora numa descrição do traje que o padre Feijó estaria usando em sua posse como regente único do império:

(...) pelas 10 horas da manhã, o regente foi introduzido no recinto. Trajava calça e sobrecasaca pretas, colete de seda preta, com pingos azulados, colarinho muito alto, quase completamente envolvido pela gravata de seda preta, de duas voltas. Trazia chapéu alto e uma bengala de ébano, com ponteira e castão de ouro.⁵⁷

Sem citar qualquer fonte, Azevedo descreve segura e detalhadamente as vestes de Feijó. Nesse sentido, notamos que embora analise a vida do padre em sua relação com o tempo em que viveu e para isso se utilize de documentos do período, passagens

⁵⁴ ELLIS JUNIOR (1980), p. XV.

⁵⁵ AZEVEDO, Vitor de. *Feijó: Vida, Paixão e Morte de um Chimango*. São Paulo : Ed. Anchieta, 1942, p.9.

⁵⁶ Idem, *Ibidem*.

⁵⁷ AZEVEDO (1942), p.196.

como a acima exposta sugerem como a obra acaba se utilizando também de alguns recursos literários.

O estudo da historiadora Magda Ricci, a mais recente das biografias de Feijó publicada em 2011, sob o título *Assombrações de um Padre Regente*, foi produzida já no cenário de retomada das biografias na história. Desse modo, a autora trouxe em sua obra reflexões historiográficas atuais que consideram as limitações desse estilo narrativo. Assim, podemos ler na introdução do livro que “o estudo de uma vida nunca é total e não traduz linearmente o real nem nos aproxima por si só das pessoas e seus atos passados”.⁵⁸ Ricci cita inclusive os perigos da “ilusão biográfica”, conceito cunhado pelo sociólogo Pierre Bourdieu para se referir a impossibilidade de se apreender a vida de um indivíduo excluindo o tecido social em que essa está inserida.⁵⁹

1.2 FEIJÓ, POR SEUS BIÓGRAFOS

(...) Bem, uma vez que não perdeu a ideia de o fazer padre, tem-se ganho o principal. Bentinho há de satisfazer os desejos de sua mãe. E, depois. A igreja brasileira tem altos destinos. Não esqueçamos que um bispo presidiu a Constituinte e que o padre Feijó governou o Império ...
 -Governou com a cara dele! Atalhou tio Cosme, cedendo a antigos rancores políticos.
 -Perdão, doutor, não estou defendendo ninguém, estou citando. O que eu quero é dizer que o clero ainda tem grande papel no Brasil”. (Dom Casmurro, 2004, p.13)

O diálogo acima exposto foi tecido entre José Dias e Tio Cosme, personagens da famigerada obra de Machado de Assis. No excerto, o agregado evoca a importância do estado eclesiástico – sobretudo referindo-se a atuação desse no campo político do Primeiro Reinado e da Regência – a fim de convencer D. Glória a cumprir sua promessa de fazer de Bentinho um padre. Em seu argumento podemos ler a importância da carreira religiosa enquanto uma possível porta para a política.

⁵⁸ RICCI, Magda Maria de Oliveira. *Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843)* / Magda m. De° Ricci. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, CECULT – IFCH, 2011, p.28;

⁵⁹ BOURDIEU, Pierre. *A Ilusão Biográfica*. In: AMADO, Janaína e FERREIRA, Marieta de Moraes. Usos e abusos da história oral. (8ª edição) Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 183-191. *Usos e Abusos da História Oral*. “Tentar compreender uma vida como uma série única e por si só suficiente de acontecimentos sucessivos, sem outro vínculo [...] é quase tão absurdo quanto tentar explicar a razão de um trajeto no metrô sem levar em conta a estrutura da rede, isto é, a matriz das relações objetivas entre as diferentes estações”. 189-190

É importante pontuarmos que embora tenha sido publicada em 1899, *Dom Casmurro* é ambientada nos anos de 1857-1875, e que nesse período “o grande papel do clero”, preconizado por José Dias, não estaria mais no campo político, como estivera antes na primeira metade do século XIX. Como aponta Ítalo Santirochi, a partir de 1837 com o regresso conservador houve uma ação conjunta entre representantes ultramontanos da Igreja e o Estado Imperial Brasileiro, o que resultou no afastamento dos clérigos da atividade política, durante todo o segundo reinado.⁶⁰

“Não esqueçamos que um bispo presidiu a Constituinte e que o padre Feijó governou o Império”: Se do bispo presidente da Assembleia Constituinte sabemos pouco além do nome “José Caetano da Silva Coutinho”, a segunda parte do apelo de José Dias parece ter sido atendida diante da profusão de estudos biográficos feitos para a memória do padre regente. Analisemos aqui as imagens de Feijó projetadas em sete de suas biografias – que, diga-se de passagem, não configuram a totalidade das biografias do padre: *Diogo Antonio Feijó e a primeira metade do século XIX*, de Alfredo Ellis Junior (1940); *Feijó: Vida, Paixão e Morte de um Chimango*, de Vitor de Azevedo (1942); *Diogo Antônio Feijó*, de Otávio Tarquínio de Souza (1942); *Feijó: um paulista velho*, de Luiz Gonzaga Novelli Junior (1948); *A doutrina do padre Feijó e suas relações com a Sede Apostólica*, de Pe. Luis Talassi (1949); *Regente Feijó*, de Alfredo Balthazar Silveira (1959) e *Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843)*, de Magda Ricci (2011). Ademais, artigos pertencentes ao número 84 da Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, de 1989, também serão objeto de análise, por ter sido uma edição quase inteiramente dedicada a Feijó.

Discutidas as limitações e dificuldades do gênero biográfico, um traço comum observado nos estudos analisados- com exceção da obra de Ricci- é a estrutura linear construída para apresentar a vida de Diogo Antonio Feijó. Essa estrutura resulta num encadeamento sequencial de acontecimentos gerais ou de fases da vida pessoal do biografado, que vão se constituindo com uma coerência que não existe no curso da história. Exemplo desse problema está na biografia produzida por Novelli Junior, que interpreta a vida do padre a partir de quatro momentos bem circunscritos: “Momento místico em Itu: 1818; Momento político em Lisboa: 1821; Momento histórico no Rio:

⁶⁰ SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. *Afastemos o padre da política! A despolitização do clero brasileiro durante o segundo reinado*. MNEME – REVISTA DE HUMANIDADES, p. 188-192 (29), 2011 – JAN / JUL-Publicação do Departamento de História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

1831; Momento dramático em Sorocaba: 1842”. Nessa sua análise, o Feijó como padre fica relegado apenas aos anos em que esse esteve em Itu com os padres do patrocínio.

Também Vitor de Azevedo ao escrever as suas *Palavras iniciais* da biografia *Feijó, vida, paixão e morte de um chimango* apresenta a história como uma sucessão de fatos muito simplificados, além de partir de um olhar teleológico que vê a independência da colônia como um chamamento da história, um destino da nação. Ao falar do período vivido pelo seu biografado, expõe:

(...) foi a sua geração que, depois de assistir à radicação da família real portuguesa no Brasil e à elevação do país a categoria do reino se viu chamada a realizar a independência política da nacionalidade e dar-lhe os primeiros alicerces democráticos.⁶¹

Notamos que o autor não problematiza a questão da nacionalidade, concebendo-a como algo já consolidada. Essa biografia de Feijó é publicada em 1942, por ocasião das comemorações do centenário da Revolução Liberal, da qual participara o padre que ganha nas páginas de Azevedo a imagem de um combatente do despotismo e inimigo declarado da escravidão.

Tal biografia é o estudo que mais destaca o liberalismo de Feijó, embora o autor às vezes esqueça o seu tom moderado. O contexto de produção dessa biografia é o Estado Novo, período lembrado pela arbitrariedade do governo de Vargas, o que talvez explique a projeção na trajetória de Feijó de uma luta pela liberdade e pela democracia, que tem mais a dizer sobre o tempo do autor.

Magda Ricci, a mais recente biógrafa de Feijó, escapa das armadilhas de uma narrativa teleológica ao lançar mão de algumas estratégias como a do *flash back*, abrindo o seu estudo com uma discussão sobre “As muitas mortes de um regente”, em que aborda o Testamento deixado por Feijó e as homenagens póstumas prestadas a ele. Outro ponto importante a se destacar é que o objetivo da autora é apreender a partir da vida de Feijó “os limites da liberdade social na sociedade imperial da primeira metade do século XIX”. Talvez em função desse recorte Ricci consiga articular de maneira tão equilibrada as esferas individual e social-histórica.

⁶¹ AZEVEDO, Vitor de. *Feijó: Vida, Paixão e Morte de um Chimango*. São Paulo : Ed. Anchieta, 1942. *Palavras Iniciais*.

O diferencial dessa mesma obra é atentar para as atividades religiosas de Feijó, recuperando além do estadista o padre interiorano, senhor de engenho e dono de escravos. A autora percebe como a vida de Feijó antes da reunião das Cortes de Lisboa em 1821 – considerada o início de suas atividades políticas- figura muito brevemente em suas biografias, sendo a única questão discutida mais detidamente sobre esse período anterior à vida pública do biografado a do seu nascimento e infância, por sua condição de filho de “pais incógnitos”.

Nascer pequeno e morrer grande, é chegar a ser homem – esse admirável conceito, que é da autoria do Padre Antonio Vieira, ajusta-se, perfeitamente, ao Padre Diogo Antonio Feijó, pois nascido em completa obscuridade – era filho de pais incógnitos – ascendeu, pela inteligência, pela cultura, pela probidade, pela energia moral aos mais altos postos administrativos do Brasil.⁶²

Assim se utilizou da frase de padre Vieira o professor e jornalista Alfredo Balthazar Silveira em sua obra *Regente Feijó*, publicada em 1959 como parte da coleção *Pequenos estudos sobre administradores brasileiros*. Em sua narrativa, destaca-se o período em que o padre fora ministro da Justiça (1831-1832) e o período em que o mesmo governou o império sob a regência una (1835-1837). Surge o Feijó administrador, descrito sob os adjetivos elogiosos: “culto e corajoso”, “honrado e impetuoso”, “eminente brasileiro”, “um verdadeiro patriota pacífico”.

A “completa obscuridade” em que teria nascido Feijó remete ao fato de ter sido exposto na casa de um padre de nome Fernando Lopes de Camargo, na antiga Rua da Freira em São Paulo⁶³. Se em seu processo de habilitação de *genere et moribus* consta como “filho de pais incógnitos”⁶⁴, os biógrafos de Diogo Feijó não deixaram de

⁶² SILVEIRA, Alfredo Baltazar da. *Regente Feijó*. Pequenos estudos sobre administradores brasileiros. Serviço de documentação, 1959, p.7.

⁶³ AZEVEDO, Vitor de. *Feijó: Vida, Paixão e Morte de um Chimango*. São Paulo : Ed. Anchieta, 1942. ELLIS JUNIOR, Alfredo. *Diogo Antonio Feijó e a primeira metade do século XIX*. 2ª Ed. São Paulo: Editora Nacional, 1980. NOVELLI JÚNIOR, Luís Gonzaga. *Feijó: um paulista velho*. Coleção: Ensaio Brasileiro: Homens e Fatos Edições GRD, Rio de Janeiro, 1963. RICCI, Magda Maria de Oliveira. Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843) / Magda m. Deº Ricci. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, CECULT – IFCH, 2011. SILVEIRA, Alfredo Baltazar da. *Regente Feijó*. Pequenos estudos sobre administradores brasileiros. Serviço de documentação, 1959 SOUSA, Octavio Tarquínio de. Diogo Antônio Feijó. História dos Fundadores do Império do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988. TALASSI, Padre Luís. A doutrina do padre Feijó e suas relações com a Sede Apostólica. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1949

⁶⁴ SOUSA, Octavio Tarquínio de. Diogo Antônio Feijó. História dos Fundadores do Império do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988, p. 23. “As habilitações de genere – abreviação da expressão latina “De genere, vita et moribus” (de geração, vida e costumes) – eram formadas pelo conjunto de provanças ao qual os indivíduos interessados na ordenação sacerdotal deveriam se submeter,

apresentar muitas versões para a sua origem. Uma delas é que seria filho de Maria Joaquina Lopes Camargo, irmã solteira do padre Fernando e do vigário de Cotia, o padre Lima⁶⁵. Para o biógrafo Tarquínio de Souza “a verdadeira origem do grande paulista” seria a que indica sua mãe como Maria Gertrudes, irmã viúva do padre que o acolheu, com o alfaiate Felix Antonio Feijó, de quem teria herdado o nome e sobrenome.⁶⁶

Houve quem fizesse uma análise mais remota: Ellis Junior, com base em um estudo genealógico, foi deitar as raízes de Feijó na descendência do bandeirante Fernão de Camargo, conhecido como “o Jaguarê”, que entre outras bandeiras, foi quem “iniciou o ataque à província de Tape em 1635”, para projetar em Feijó, de forma bastante deslocada, como já observou Ricci, as características “bravias” de um velho bandeirante paulista.⁶⁷

Tecida em um tom heroizante o que a obra de Ellis Junior mais destaca é a origem paulista de Feijó, utilizada pelo autor para explicar algumas de suas ações. Assim, ao tratar da incompatibilidade das ideias do padre com a dos Andradas, percebida já no contexto das Cortes de Lisboa- quando Antonio Carlos não assina o manifesto feito pelos deputados que haviam fugido para Falmouth para não jurar a Constituição - o autor assim argumenta:

Estou na crença de que Feijó, sempre cioso de seu sangue paulista da velha estirpe, representava o planalto de Piratininga, na sua essência. Tinha atrás de si os manes trisseculares daqueles que haviam feito grande o renome dos paulistas. Antonio Carlos [...] não vinha dessa gente [...] Era mais

mostrando que possuíam os requisitos exigidos pela legislação eclesiástica para a concessão do estado eclesiástico.” <http://www.revistadefontes.unifesp.br/os-processos-de-habilitacao-fontes-para-a-historia-social-do-seculo-xviii-luso-brasileiro/>

⁶⁵ ELLIS JUNIOR (1980), p.28 - com base em NEGRÃO, Francisco. Genealogia Paranaense.

⁶⁶ Caderno de Apontamentos de Diogo Antonio Feijó. “Para desfazer a maledicência, a calúnia e a infâmia declaro que sei que sou filho de Maria Gertrudes de Camargo e Félix Antonio Feijó”. In: SOUSA, Octavio Tarquínio de. Diogo Antônio Feijó. História dos Fundadores do Império do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988, p.31. DOLHNIKOFF, Miriam. Diogo Antônio Feijó: padre regente. Secretaria de Estado da Educação. Imprensa Oficial. Vol2 Coleção Fundadores da Nação, 2006, p.9.

⁶⁷ ELLIS JUNIOR, Alfredo. *Diogo Antonio Feijó e a primeira metade do século XIX*. 2ª Ed. São Paulo: Editora Nacional, 1980 p.15. Citando sua obra *O bandeirismo paulista e o recuo do meridiano*. RICCI, Magda Maria de Oliveira. Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843) / Magda m. Deº Ricci. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, CECULT – IFCH, 2011p. 131.

santista do que paulista [...] Feijó era paulista, proveniente da mais antiga gente quinhentista.⁶⁸

É importante pontuarmos que no momento em que essa biografia foi publicada - ano de 1940- estava em voga o que hoje conhecemos como uma tradição historiográfica paulista, decorrente do acesso a diversos documentos do período colonial em São Paulo, que foram publicados pelo arquivo municipal e pelo Arquivo do Estado, entre os anos de 1917 e 1920.⁶⁹ Essa tradição historiográfica, como aponta Laura de Mello e Souza invocava uma “epopeia bandeirante”, e foi justamente Alfredo Ellis um dos expoentes dessa tendência⁷⁰ pela sua obra intitulada *Raça de Gigantes*, publicada em 1826.

Já em *Feijó, um paulista velho*, obra de Novelli Junior, podemos ler um estudo biotipológico de Feijó, que busca nas condições de seu nascimento e infância as razões psicológicas para algumas de suas ações públicas e para a composição da sua personalidade: “o perpassar dos anos, fixando mais profundamente as reações provocadas pelo ambiente doméstico, foi-lhe imprimindo um complexo de inferioridade, conseqüente a falta de sentimento de comunidade”.⁷¹

Numa tentativa de perscrutar a psicologia individual de Feijó, o biógrafo compreende as atividades políticas e religiosas de Feijó como uma “evasão simbólica”, ou seja, caminhos para algum tipo de ascensão ou destaque, como forma de superar a “obscuridade” dos seus primeiros anos. Desse modo, a obra ganha um aspecto de causalidade, em que as explicações são buscadas sempre a partir de uma classificação psicológica do biografado, descrito como “neurótico”.⁷²

Essa biografia foi publicada em 1948 e reflete o contexto de inserção da biotipologia como ciência no Brasil, sobretudo na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, onde foi instalado um gabinete de Biotipologia ligado a uma das cadeiras do curso, onde se empreendiam pesquisas com vistas a encontrar um normotipo do homem

⁶⁸ ELLIS JUNIOR (1980), p.151.

⁶⁹ VALLE, Franco Della. *Vida e Morte do Bandeirante Alcântara Machado e a Produção da História Paulista*. Universidade de São Paulo. Departamento de História. Dissertação de Mestrado. São Paulo, 2015, p.7

⁷⁰ SOUZA, Laura de Melo e. *Vícios, virtudes e sentimento regional: São Paulo, da lenda negra à lenda áurea*. Revista de História (2000), 261-276, p.262.

⁷¹ NOVELLI JÚNIOR, Luís Gonzaga. *Feijó: um paulista velho*. Coleção: Ensaio Brasileiros: Homens e Fatos Edições GRD, Rio de Janeiro, 1963, p.39.

⁷² NOVELLI JUNIOR (1963), p.40-41.

brasileiro. Foi nessa instituição que o ituano Novelli Junior se formou médico na década de 1930.⁷³

Quanto à lacuna que há nas biografias a cerca das ações de Feijó no âmbito religioso -denunciada por Magda Ricci – essa talvez possa ter sido parcialmente preenchida pela obra de Luis Talassi, *A Doutrina do Padre Feijó e suas Relações com a Sede Apostólica*, que embora não seja um estudo biográfico e sim uma dissertação, que resulta do seu doutoramento na Pontifícia Universidade Gregoriana em 1949, traz um conteúdo que enfatiza mais o padre que o estadista em Feijó.

O autor, também um padre, mostra-se em suas páginas um crítico do regalismo, que, em sua visão, podia levar a “extensões indevidas do poder temporal” nos assuntos da religião. Uma visão carregada de anacronismo, uma vez que os limites que conhecemos hoje entre Igreja e Estado não estavam postos no século XIX. A despeito disto, no geral, a sua obra é uma defesa do padre, que segundo Talassi esteve à beira da heresia seja em sua proposta de por fim ao celibato, como em seus enfrentamentos diretos com a Santa Sé. Essas questões da doutrina de Feijó são justificadas pelo autor:

Quais eram os livros em que se aplicava? Os livros eclesiásticos do tempo, trazidos do estrangeiro, de onde traziam também os erros jansenistas e galicanos. [...] O autodidata, portanto, com a falta do curso normal devia vencer por seu esforço o erro e a heresia que os livros transmitiam. Tudo isso, é preciso ter em vista para julgá-lo depois, em suas doutrinas.⁷⁴

Para o autor, se o liberalismo político de Feijó era “causa do ambiente e das circunstâncias” as origens do seu liberalismo religioso, que o fez tomar muitas vezes “posições condenáveis” deve-se procurar na doutrina de sua formação.⁷⁵ Depois de discorrer sobre a falta de seminários no Império e traçar a formação informal de Feijó como clérigo, o autor destaca o seu contato com leituras estrangeiras censuradas pela Igreja. Também Azevedo toca nesse assunto: “teria ocorrido em Itu a nova alarmante de que o padre Diogo andava metido em leituras proibidas.”⁷⁶, levantando a hipótese de que deveria figurar em sua biblioteca o livro do filósofo Cornelio Otto Jansenius

⁷³GOMES, Ana C. Vimieiro. *A emergência da biotipologia no Brasil: medir e classificar a morfologia, a fisiologia e o temperamento do brasileiro na década de 1930*. Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Cienc. Hum., Belém, v. 7, n. 3, p. 705-719, set.-dez.

⁷⁴TALASSI, Padre Luís. *A doutrina do padre Feijó e suas relações com a Sede Apostólica*. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1949, p. 34.

⁷⁵ Idem, p.37.

⁷⁶ Idem, p.29.

Augustinus, condenado em 1642, mas infelizmente não há maiores detalhes sobre outros títulos ou autores, nem mesmo a confirmação deste.

O que fica evidente é que Talassi em sua obra redime os descaminhos de Feijó. Para tanto o autor compara em seus capítulos as doutrinas do padre sobre diferentes questões, inclusive sobre a catequese dos índios com a legislação do Império e também com algumas bulas papais. A partir do acesso a documentos do Arquivo do Vaticano, dos quais o autor consegue divisar exemplos do regalismo de Feijó em seu enfrentamento com Roma, como no caso dos trâmites desse com o Núncio Apostólico na tentativa de convencer o papa a confirmar o bispo nomeado pela Regência para o Rio de Janeiro.

O bispo apresentado, no ano de 1833, era padre Antonio Maria de Moura e o papa não o havia confirmado em razão dos projetos votados por esse quando deputado na primeira legislatura do império: tais projetos diziam respeito aos impedimentos dirimentes do matrimônio e a disciplina do Clero. Defendia o primeiro que o Estado tinha competência para decidir sobre os impedimentos dirimentes do matrimônio, ou seja, sobre aqueles que anulavam o casamento sem permitir nenhuma recorrência. Dos projetos sobre a disciplina eclesiástica o mais polêmico era aquele que se referia a extinção do celibato clerical, defendido com afinco por Feijó.

Segundo o autor, Feijó compreendia o caso como uma questão política, tendo retomado posteriormente o assunto no Senado, em 1839, ao discursar: “Toda a vez que o monarca é, que paga os ministros do culto, a ele pertence a nomeação do Bispo.”⁷⁷ Notamos o tom regalista das palavras do padre senador na defesa da autoridade do poder civil sobre o religioso, legitimado, em certa medida, pelo direito de padroado. Na sessão seguinte continuou a manifestar-se com indignação: “O governo cedeu um direito da coroa, voltou atrás com deshonra e nossa ignimínia”.⁷⁸

Discutidas as imagens diversas de Feijó construídas por seus biógrafos, destacaremos agora três pontos importantes para a análise desse personagem, recorrente em todos os autores até aqui tratados: a questão da escravidão e o pensamento do padre político sobre esse regime, a ideia do papel de Feijó como consolidador do Império e a memória desse personagem recuperada na República.

⁷⁷ TALASSI, Padre Luís. *A doutrina do padre Feijó e suas relações com a Sede Apostólica*. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1949, p. 95.

⁷⁸ Idem, p. 96.

1.3 A QUESTÃO DA ESCRAVIDÃO NAS BIOGRAFIAS DE FEIJÓ

Os Brasileiros nascidos, e educados entre escravos, notando desde crianças diferença de cor, de cabelos, e de costumes: observando os maos tractamentos, e abjeção em que os escravos são tidos por seus Pais, os empregos a que são destinados, prevenidos pela educação, e pelo habito, julgão justa a escravidão, principalmente, quando os Ministros da Religião, possuem também escravos, e nunca declaram na cadeira da verdade, que este facto era contrário a Natureza, e ao Evangelho.⁷⁹

Assim abordavam o problema da escravidão os padres Diogo Feijó e Miguel Arcanjo, redatores do jornal *O justiceiro*: como um fato contrário não somente ao “Evangelho”, mas também a “Natureza”. Tal pensamento remete as discussões filosóficas do século XVIII, quando os princípios liberais, partindo da ideia de natureza humana, afirmou a liberdade como um direito do individuo causando uma inflexão, em que “a escravidão deixava de ser vista sob o ponto de vista religioso, para ser discutida como atentado ao direito de liberdade”.⁸⁰

No excerto, os redatores expunham a sua opinião sobre o sistema, que reconheceriam em outra página como a “mais obscura das iniquidades”⁸¹, compreendiam, pois, a escravidão como uma prática injusta. Ademais, apontavam que a legitimidade do regime estava calcada num costume, que era a educação e o mau hábito da sociedade que faziam parecer justo o sistema escravocrata para os “brasileiros nascidos e criados entre escravos”.

Num sentido talvez contraditório, o próprio padre Feijó, possuía também os seus escravos. Se aos 24 anos de idade, quando deixara São Paulo para se estabelecer em São Carlos, o acompanhava apenas um, de nome Agostinho⁸², segundo Vitor de Azevedo, com a morte de sua avó Marta de Camargo e a distribuição da herança desta, Feijó teria recebido de sua mãe 12 escravos.⁸³ Com o que recebera da herança, por parte de sua

⁷⁹ “Do Trafico dos Pretos Africanos”. *O Justiceiro*, n° 8, 25 Dez, 1834. Biblioteca Nacional Digital Brasil.

⁸⁰ PRADO, Maria Emília. *Ordem Liberal, Escravidão e Patriarcalismo: As Ambiguidades do Império do Brasil*. in: GUIMARÃES, Lucia M. Paschoal. PRADO, M. Emilia (org) *O liberalismo no Brasil Imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001, p. 165.

⁸¹ “Do Trafico dos Pretos Africanos”. *O Justiceiro*, n° 8, 25 Dez, 1834.

⁸² Ano de 1807 – Maços de População da vila de São Carlos. In AZEVEDO (1942), p. 21

⁸³ AZEVEDO, Vitor de. *Feijó: Vida, Paixão e Morte de um Chimango*. São Paulo : Ed. Anchieta, 1942, p.25.

mãe, também compraria uma chácara em São Carlos, propriedade em que teria distribuído o trabalho de seus novos escravos. Segundo o mesmo biógrafo:

(...) sua chácara criou fama na redondeza. Plantou chá, então desconhecido no município, árvores frutíferas e ornamentais, e esta grande novidade para o tempo – o café. Montou uma olaria para o fabrico de telhas. Já em 1810 colhia em suas terras 50 alqueires de milho e 15 de feijão. Mas o que dava consideração e dinheiro eram os engenhos. Feijó construiu o seu (...) Em 1817, a sua produção elevava-se a 200 arrobas de açúcar e 50 canadas de aguardente.⁸⁴

Notamos assim, diante da variedade dos gêneros cultivados, e de sua transformação em senhor de engenho, que antes de sua vida política, e há pouco ordenado padre, Feijó já tinha a sua economia, advinda também da mão de obra escrava. Acrescente-se, que o tema do trabalho escravo figuraria como seu objeto em muitas ocasiões, nos diversos espaços políticos que ocupou, tanto na província de São Paulo, como na Corte.

Assim, aos 17 de Setembro de 1827, a Assembleia Geral Legislativa decretava um projeto de autoria do padre e deputado Feijó, que versava sobre o tratamento dos escravos por seus senhores, afirmando como dever do senhor “sustentar, vestir, educar e tratar humanamente ao seu escravo”.⁸⁵ Os artigos quinto e sexto desse projeto pontuam que o senhor que não cumprisse esses deveres “não obstante ter sido duas vezes advertido pela autoridade competente” teria o seu escravo arrematado em praça pública, mesmo a seu contragosto. O mesmo ocorreria se o escravo tivesse sido cruelmente castigado.⁸⁶

Ademais, o artigo 10 do projeto decretado em lei, previa que era direito do escravo receber pecúlio, para que depois de fixado pelo juiz territorial o valor de sua carta de alforria pudesse então comprá-la.⁸⁷ Tâmis Parron, ao analisar a política da escravidão no Império, com ênfase nos debates de defesa do Tráfico Negreiro e da escravidão, observou também a circulação de ideias contrárias “ao sequestro de

⁸⁴ Idem, *Ibidem*.

⁸⁵ Citado por PARRON, Tâmis Peixoto. *A Política da Escravidão no Império 1826-1865*. Universidade de São Paulo, Departamento de História. Dissertação de Metrado, 2009, p.65 e lida a fonte completa em: ACD, 18 de Setembro de 1827, p.49. Disponível em http://imagem.camara.gov.br/dc_20b.asp#.

⁸⁶ Idem.

⁸⁷ Idem.

escravos e ao próprio cativo”, chegando a citar o projeto de lei acima discutido como uma tentativa de Feijó de interpor o Estado nas relações entre senhores e escravos.⁸⁸

É interessante notar que em Janeiro de 1831 foi apresentando, no Conselho Geral de Província de São Paulo, um código para a regulamentação dos deveres dos senhores e escravos, sob o título de “Código de tratamento dos escravos”. Referindo-se a esse trabalho, o periódico *Observador Constitucional* aponta que “quase todo ele é obra do Illustre Sr. Feijó, tão recomendável, além do mais, pela humanidade verdadeiramente paternal, com que trata os seus escravos”. O mesmo jornal expõe o preâmbulo de tal código, do qual se lê:

A Comissão vio em fim a necessidade de remover o arbítrio, que illegalmente os snrs. se tem arrogado, de punir os crimes de seus escravos segundo seu gênio, e educação: e n’esta imensidade de considerações, querendo obviar o prejuízo dos senhores, e os excessos por estes praticados, sem com tudo favorecer a insubordinação, e a desordem domestica, organizou o presente código, onde com dor de sua alma, e até com vergonha se vio forçada a lançar mão de açoites [...] por totalmente não descobrir outro meio de atender a condição injuriosa de um senhor, e a humilde e desgraçada de um escravo.⁸⁹

Cabem aqui algumas reflexões. Primeiramente, a ideia de um código, de modo geral semelhante ao projeto de 1827 - discutido e depois decretado na Assembleia geral Legislativa- sendo dessa vez defendida em âmbito provincial, tenha talvez a dizer sobre a aplicação real dos artigos da lei antes decretada. O documento, em questão, por outro lado, parece ter sido produzido a partir do argumento de que o Código Criminal não dava conta das especificidades dos possíveis delitos advindos da relação senhor-escravo.

Outro ponto é a visão sobre a humanidade paternal, apontada pelo redator do *Observador Constitucional*, para se referir a Feijó, e aqui sim adentraremos as

⁸⁸ PARRON (2009), p.65.

⁸⁹ “Interior: Conselho Geral de Província” *O Observador Constitucional*, nº118, Jan. de 1831, Hemeroteca Digital, Biblioteca Nacional. SOUSA, Octavio Tarquínio de. Diogo Antônio Feijó. História dos Fundadores do Império do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988. O código de tratamento dos escravos foi citado por Otavio Tarquinio de Souza, foi o mesmo o autor quem acrescentou que o jornal *O Observador Constitucional* teria feito comentário em suas páginas sobre tal código.

biografias desse personagem. De um modo geral, as incursões que o padre fizera em sua atuação política - contrária ao mau tratamento dos escravos, ao arbítrio dos senhores e ao tráfico de africanos, até certo momento- e também o tom elogioso de fontes como o periódico acima citado, levou muitos de seus biógrafos a reduzirem suas obras à exaltação de Feijó como um abolicionista.

Nesse sentido, escrevia Alfredo Balthazar “grande era o seu pendor abolicionista, competindo-lhe seguir o ensinamento do Divino Nazareno -vos omnis estis fratris”⁹⁰, relacionando as críticas de Feijó, acima discutidas, com elementos da religião cristã. Otavio Tarquínio dá o mesmo tom a sua análise: ao citar a apresentação que fez Feijó no Conselho Geral de Província de São Paulo, do código que versava sobre o tratamento dos escravos, o autor comenta: “de há muito cogitava do problema do trabalho escravo (...) repugnava-lhe, sobretudo a maneira cruel e anticristã por que numerosos senhores procediam com os escravos negros”.⁹¹

Magda Ricci, em contrapartida, vai além, problematizando a questão e buscando compreender o posicionamento de Feijó sobre a escravidão, a partir da relação que esse mantinha com os seus próprios escravos. Notou a autora certas especificidades no tratamento que o padre dispensava tanto para seus escravos como para agregados, que geralmente eram recebidos em sua chácara⁹², chamava-os, segundo Ricci, pelo nome de “domésticos”.⁹³

Uma dessas particularidades era a de manter os núcleos familiares de seus escravos, e de tornar livres os filhos desses, entre outras que versavam sobre proteção, locação e auxílio financeiro, conciliados, no entanto, com uma “dominação e controle da liberdade” de seus domésticos.⁹⁴ Tratava-se, segundo a autora de uma rede de direitos e deveres para ambos os lados da relação senhor/ domésticos.

⁹⁰ SILVEIRA, Alfredo Baltazar da. *Regente Feijó*. Pequenos estudos sobre administradores brasileiros. Serviço de documentação, 1959, p. 41.

⁹¹ SOUSA, Octavio Tarquínio de. Diogo Antônio Feijó. História dos Fundadores do Império do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988, p.118-119.

⁹² RICCI, Magda Maria de Oliveira. Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843) / Magda m. Deº Ricci. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, CECULT – IFCH, 2011, p.285. “Havia certa mobilidade dos agregados que viviam na chácara de padre Diogo, mas todos eram negros ou pardos e, na maioria, casados, vivendo e mudando-se com os cônjuges”. A autora menciona que um ex- escravo de Feijó, de nome Cosme, continuou morando na chácara como seu agregado, mesmo depois de ser livre.

⁹³ Idem, p.282

⁹⁴ RICCI (2011), p.290

A autora relaciona a forma pela qual Feijó administrava os seus escravos e agregados com a filosofia moral dos padres do Patrocínio, grupo que o padre fazendeiro passou a frequentar em Itu, a partir de 1810. De fato, a autora encontrou especificidades semelhantes em alguns dos padres ituanos partícipes do grupo do Patrocínio. Ao analisar os escritos de autoria de Feijó sobre as aulas de filosofia, que esse ministrava dentro do grupo, entendeu a autora que o padre tentava formar em sua chácara o que denominara nessas aulas de “sociedade doméstica”, o que teoricamente, como transcreve Ricci, deveria funcionar assim:

o pai é obrigado a dirigir os trabalhos da família para o bem comum e usar de todos os meios para conseguir este fim, ainda mesmo perseguindo os fugitivos, quando este anteriormente convencionasse prestar seus serviços a ele. Deve providenciar a todas as necessidades, sem exigir indenização exceto se a convenção for temporária e a caridade não determinar de outra sorte. Sendo, porém, livre aos associados retirarem-se quando convier, indenizando ao pai de família dos prejuízos, se houver, porque é incompatível com os deveres que o homem tem para consigo e com os deveres de beneficência que se cative para sempre.⁹⁵

Embora, no excerto Feijó não faça distinção entre o agregado, homem livre e o escravo, Ricci aponta que os associados que podiam se retirar quando assim desejassem, contanto que pagassem a indenização, eram apenas os que não estivessem submetidos à escravidão. Era dever do pai dessa sociedade, no caso Feijó, ir buscar os que fugissem estando ainda “em dívida” com os seus serviços. Também em seu jornal *O Justiceiro*, Feijó se referia aos senhores de escravos como pais, como citado na epígrafe.

Uma hipótese que podemos levantar é de que essa filosofia moral patrocínista o tenha influenciado em seus projetos de regulamentação das relações entre senhores e escravos. Cabe dizer ainda que, dentro dessa sociedade doméstica os escravos de Feijó eram chamados de *libertandos*, o que indica a visão do padre sobre a necessidade de que a abolição da ordem escravocrata fosse gradual.⁹⁶

⁹⁵ Idem, p.283

⁹⁶ “Gradualmente se fará essa extinção segundo a idade, e origem do escravo, com todas as precauções, que dicta a prudência e a política a bem do mesmo escravo, e da sociedade.” “Do Trafico dos Pretos Africanos”. *O Justiceiro*, nº 8, 25 Dez, 1834. Biblioteca Nacional Digital Brasil.

Ao olhar, desse modo, no âmbito privado das relações que o seu biografado mantinha com a sua “sociedade doméstica”, Ricci recupera além do padre e político, o Feijó fazendeiro, senhor de engenho e senhor de escravos, retomando para tanto a sua experiência junto aos padres de Itu.

1.4 CONTRA A HIDRA REVOLUCIONÁRIA: CONSTRUÇÕES SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA UNIDADE NACIONAL E A DA ORDEM NAS BIOGRAFIAS DE FEIJÓ

Como já apontaram Marcelo Basille e Marco Morel, os primeiros trabalhos historiográficos que abordaram o período das Regências incorreram quase sempre em cristalizações simplificadoras, marcando-o como um momento conturbado e caótico. Repetiram, desse modo, a versão dos políticos contemporâneos, que buscavam conter as revoltas heterogêneas que emergiam, a fim de construir uma ordem no Estado Nacional.

As biografias de Feijó, em geral se inserem numa visão acrítica do período, sobretudo no que se refere à ação dos liberais moderados, que em Otávio Tarquínio e Ellis Junior, surge sempre coerente e digna de elogios, enquanto associam violência e desordem às práticas dos liberais exaltados e dos restauradores, chamados caramurus. Assim se referia aos exaltados o autor da coleção História dos Fundadores do Império:

(...) esses arruaceiros com ou sem farda provinham da parte da população ainda socialmente indefinida, sem posição estável – egressos da escravidão, gente desocupada dos centros urbanos ou dos clãs rurais, indivíduos destituídos de formação militar e ainda mais de educação política.⁹⁷

Nota-se o tom pejorativo usado pelo autor que, sem buscar compreender as causas desse grupo, que nada teve de homogêneo, tenta desqualificá-lo por sua atuação não estar como a dos moderados dentro dos espaços políticos oficiais. É, pois, no cenário exato e equilibrado de um liberalismo moderado, construído, que a figura de Feijó é esboçada.

As páginas mais gastas pelos biógrafos do padre são aquelas sobre a sua atuação como Ministro da Justiça, entre julho de 1831 e agosto de 1832, período esse em que despontavam diversos movimentos revoltosos, tanto da ala dos exaltados como dos

⁹⁷ SOUSA, Octavio Tarquínio de. Diogo Antônio Feijó. História dos Fundadores do Império do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988, p.121.

caramurus , com reivindicações também diversas, como a insatisfação com o governo dos moderados, aspirações pelo federalismo, pautas por melhorias na condição dos setores militares, crise econômica, sentimento anti lusitano, entre outras.⁹⁸

Tendo sido o ministro responsável por reprimir tais movimentos, a imagem de Feijó foi se constituindo em suas biografias como um herói da ordem pública, cujo plano “não era outro senão o de esmagar a hidra revolucionária, alimentada por paixões deletérias”.⁹⁹ O interessante é notar que os biógrafos destacaram mais o seu combate às revoltas de caráter restaurador, de modo, a personificar no padre ministro um opositor do despotismo de D. Pedro I. Nesse sentido, escreveu Azevedo sobre a Revolta do barão de Bulow:

O governo estava agora mais esclarecido sobre a origem real das agitações que tumultuavam a corte. Julgando combater os anarquistas, [...] golpeava de fato as insidias da direita, que pleiteava simplesmente o retorno do déspota alijado do poder a 7 de Abril.¹⁰⁰

Assim, Feijó teria sido responsável por afastar a ameaça restauradora. A Sociedade Defensora da Liberdade e da Independência havia feito essa mesma leitura, numa homenagem que fez ao ministro após esse ter deixado a pasta da justiça: “Nunca, senhor, vos mostrastes tão grande como quando sopeastes os arremessos da liberticida facção restauradora”.¹⁰¹

Para Novelli Junior o “simples relato dos acontecimentos históricos” seriam suficientes para dar razão aos historiadores que “em unanimidade , entronizaram Feijó como o homem forte da Regência, eleita a 17 de Junho de 1831.”¹⁰² Desse modo, numa análise que pouco problematiza as vozes que emergem dos documentos do período, os biógrafos do padre acabaram reproduzindo os elogios e a centralidade dada a esse personagem histórico, como o indivíduo responsável pela manutenção da unidade territorial.

⁹⁸ BASILE, Marcello. *O Laboratório da Nação: a era regencial (1831-1840)*, p. 68. In: (org) GRINBERG, Keila SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial vol II – 1831-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

⁹⁹ SILVEIRA, Alfredo Baltazar da. *Regente Feijó*. Pequenos estudos sobre administradores brasileiros. Serviço de documentação, 1959, p.26-27.

¹⁰⁰ AZEVEDO, Vitor de. *Feijó: Vida, Paixão e Morte de um Chimango*. São Paulo : Ed. Anchieta, 1942, p.177

¹⁰¹ SOUSA, Octavio Tarquínio de. *Diogo Antônio Feijó*. História dos Fundadores do Império do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988, p.185.

¹⁰² Idem, p.129.

Cabe dizer, que essa imagem foi construída a partir da leitura que os biógrafos fizeram dos episódios de repressão das revoltas regenciais, na qual Feijó atuou como ministro da justiça e depois como regente do império. Foram enfatizados, sobretudo, levantes, cujo perfil foi interpretado como separatista, por alguns dos políticos contemporâneos, tal como a Cabanagem¹⁰³. Outro exemplo dessa interpretação acrílica pode ser lida nas palavras de Oliveira Vianna:

Os Andradas eram a palavra e a inteligência; Feijó era o caráter e a ação; esmaga-os. Os Andradas representam, na nossa evolução política, o principio da liberdade. Feijó é a personificação da autoridade em nossa terra. Ele é quem preparou o triunfo definitivo do poder público sobre os remanescentes da anarquia colonial. Ele é quem consolidou a hegemonia da capital fluminense sobre todas as capitais do país. Ele é quem assentou, afinal, sobre bases permanentes, a unidade nacional.¹⁰⁴

Notamos a importância que autor dá a ação individual (seja a de Feijó ou a dos Andradas) sem refletir, por exemplo, que a hegemonia da capital fluminense se fazia em detrimento de outras regiões do Império e que isso era um dos fatores que levavam as revoltas do período, entendida pelo autor como “remanescentes da anarquia colonial”, ou seja, um problema do passado. Podemos observar com essas breves considerações os resquícios ainda de uma historiografia tradicional, em que o indivíduo é privilegiado em detrimento, às vezes, do contexto e do todo social.

Na quase totalidade das biografias aqui discutidas, os episódios da vida de Feijó menos preconizadores da ordem, tal como a Revolução Liberal de 1842, são apenas ligeiramente abordados. Assim também a tentativa do golpe de 1832, da qual participou o padre e então ministro da Justiça, tem pouco espaço para reflexão nas suas biografias, tendo sido problematizado apenas por Magda Ricci. Tal golpe fora arquitetado pelos moderados, diante da demissão de Feijó da pasta da Justiça -pela recusa do Senado em demitir José Bonifácio da tutoria de D. Pedro II- e planejava: “demissão coletiva do

¹⁰³ MACHADO, André Roberto de A. *As Interpretações dos Contemporâneos sobre as Causas da Cabanagem e o Papel do Parlamento*. Rev. Hist. (São Paulo) n°.175 São Paulo July/Dec. 2016.

¹⁰⁴ SILVEIRA, Alfredo Baltazar da. *Regente Feijó*. Pequenos estudos sobre administradores brasileiros. Serviço de documentação, 1959. Tal excerto foi utilizado como epígrafe pelo autor. Ao que parece teria sido parte do comentário de Oliveira Vianna à obra de Eugênio Egas, sobre Feijó.

Ministério, renúncia da Regência e a transformação da Câmara dos deputados em Assembleia Nacional para votar, por aclamação, as reformas da Constituição”.¹⁰⁵

Os pontos da reforma teriam sido previamente discutidos e organizados no documento conhecido como Constituição de Pouso Alegre, fruto das reuniões dos moderados ocorridas na Chácara da Floresta, propriedade de padre José Custódio Dias em Minas Gerais.¹⁰⁶ Assim o plano fora orquestrado fora das instâncias legítimas da política e embora tenha sido derrotado na câmara dos deputados, pelo também moderado Honório Hermeto, mostra que Feijó não agia apenas dentro da ordem, como aponta a imagem que se construiu para ele nas biografias.

Nesse mesmo sentido de desconstrução, a imagem de Feijó como o consolidador do Império e protetor da unidade e autoridade nacionais parece perder força diante de um documento apresentado pela obra *Cabanagem: Documentos ingleses*. Organizado por David Cleary, tal obra pode proporcionar outras reflexões na historiografia sobre a Cabanagem, uma vez que traz, a partir do material britânico, a dimensão internacional que teve a revolta.

Dentre os documentos que compõem o livro destaca-se o despacho nº61, “secreto e confidencial”, que Henry Sthephen Fox, da embaixada britânica no Rio de Janeiro, remeteu a Palmerston, em 17 de dezembro de 1835, relatando a solicitação de Diogo Feijó, então regente do Império do Brasil, para a organização de uma intervenção militar direta formada pelas forças francesas, portuguesas e inglesas, com vistas a recuperar o Pará. Tal pedido escuso foi recusado pelo governo britânico¹⁰⁷

Assim escrevia Herry S. Fox: “the regent's proposal is as he acknowledged in direct violation of the laws and constitution of the country”.¹⁰⁸ Em razão disso, o despacho precisava ser secreto e confidencial, como também foram as reuniões de Feijó com os representantes dos três governos solicitados, já que se tratava de uma decisão tomada pelo Regente sem o conhecimento da Câmara dos Deputados e, por isso mesmo, um momento, sobre o qual podemos afirmar que a autoridade nacional parece não ter sido prioridade para Feijó.

¹⁰⁵ SOUSA, Octavio Tarquínio de. Diogo Antônio Feijó. História dos Fundadores do Império do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988, p.183

¹⁰⁶ Idem, p.181.

¹⁰⁷ CLEARY, David (org). *Cabanagem: Documentos ingleses*. Tradução de Christiane Moore Serrão. Belém: SECULT/ IOE, 2002, p.22 e 65.

¹⁰⁸ Idem, p.66

1.5 O INSTITUTO HISTÓRICO DE SÃO PAULO E A REPÚBLICA CELEBRAM O BICENTENÁRIO DE FEIJÓ.

O volume 84 da Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, correspondente ao ano de 1989, mas publicado em 1990, dedicou quase todas as suas páginas à comemoração do bicentenário do nascimento de Diogo Feijó, a despeito desse ter nascido no ano de 1784. No mesmo volume há também artigos sobre o centenário da República e sobre o bicentenário da Revolução Francesa. Lycurgo de Castro Santos Filho, presidente do Instituto, explicava na apresentação que abria o volume, que a comemoração havia sido organizada no ano de 1984, mas por que razão teria sido publicada apenas seis anos depois?

José d'Assunção Barros propõe que um texto é ao mesmo tempo “objeto de significação” e “objeto de comunicação entre sujeitos”, e que por isso mesmo a sua análise deve ser feita a partir dessas duas dimensões, sendo a primeira delas um estudo interno do texto, da organização de seu conteúdo e sua significação, e posteriormente “uma análise do contexto histórico social que o envolve e que, de alguma maneira, atribui-lhe sentido”.¹⁰⁹

O Período da Regência, como aponta Marco Morel, foi considerado por alguns historiadores como uma experiência republicana no Império¹¹⁰, uma vez que os eleitores aptos puderam escolher diretamente o governante máximo do país, que se manteria no cargo por quatro anos.¹¹¹ A escolha do primeiro chefe do poder executivo teria se dado então na regência una, com Feijó,¹¹² desse modo, os republicanos ao olhar para o passado viam no padre regente um estadista pré-republicano.¹¹³

Na primeira década da República, por exemplo, como abordou Magda Ricci, os políticos paulistas Cerqueira César e Eugênio Egas tiveram a iniciativa de planejar a

¹⁰⁹ BARROS, José d'Assunção. *História Política, Discurso e Imaginário: Aspectos de uma interface*. SAECULUM – Revista de história [12] João Pessoa, jan./jun. 2005, p.132.

¹¹⁰ O capítulo sobre o período regencial na obra *O Brasil Monárquico*, organizada por Sérgio Buarque de Holanda, por exemplo, é apresentado sob o título “A experiência republicana (1831-1840)”. *História Geral da Civilização Brasileira: o Brasil monárquico: dispersão e unidade*. HGCB, São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1972.

¹¹¹ MOREL, Marcos. *O período das Regências (1831-1840)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, p. 29.

¹¹² FEIJÓ, Diogo Antônio. *Diogo Antônio Feijó*. Organização e introdução: Jorge Caldeira. São Paulo: Editora 34, 1999. Introdução.

¹¹³ RICCI, Magda. *Os Republicanos Revisitam o Regente: a História da Construção de Um Monumento ao Regente Feijó na São Paulo de 1913*, Anais do XX Simpósio Nacional de História – ANPUH • Florianópolis, julho 1999, p.1049.

construção de um monumento a Feijó, em comemoração aos 70 anos de sua morte, que se daria em 1913. Ao estudar as análises das maquetes apresentadas pelos artistas que teriam participado do concurso, a autora aponta que o critério dos avaliadores era que a estátua fosse reveladora de “um regente unificador, forte e enérgico”.¹¹⁴

Na tentativa de perscrutar a importância da recuperação da memória de Feijó no contexto em questão, Magda Ricci conclui que o projeto para a construção do monumento “era parte constitutiva de um projeto republicano maior de recuperação de uma memória, a da suposta superioridade paulista dentro do cenário nacional”¹¹⁵, acrescentando ainda o fator de ter sido Feijó um civil, o que funcionaria como uma crítica aos militares que ocuparam o cargo executivo.¹¹⁶ Inclusive, no ano de construção do monumento, 1913, o presidente era Hermes da Fonseca, um militar.

Nos 100 anos do regime republicano Feijó continuava a ser revisitado. Dessa vez pelas quinze comunicações de autoria de membros do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, em sua revista, que visava comemorar, ainda que tardiamente, o “bicentenário do nascimento do insigne paulista, que foi o Regente Padre Diogo Antonio Feijó.”¹¹⁷ Notamos ainda, a intenção de destacar as origens paulistas de Feijó, como queriam os chamados “republicanos históricos”, quando da construção de seu monumento.

Nesse sentido, duas das comunicações são bastante expressivas: a de autoria de Pedro Ferraz do Amaral sob o título *Feijó, Paulista por Mercê de Deus*, que abre a edição reinterpretando falas atribuídas ao padre, para lembrar o orgulho desse em ser paulista e *Feijó, um paulista velho*, de Alberto Prado Guimarães, que pinta o regente como “o consolidador da Pátria Brasileira”, repetindo o louvor acrítico dos biógrafos desse personagem.¹¹⁸ O ponto interessante é notar na comunicação de Guimarães a articulação entre o passado e o presente:

Apontamos esses exemplos do passado em ser procurada a União
Nacional, conjugando a parte sã do nosso povo, colimando a um novo Feijó

¹¹⁴ RICCI, Magda. Os Republicanos Revisitam o Regente: a História da Construção de Um Monumento ao Regente Feijó na São Paulo de 1913, Anais do XX Simpósio Nacional de História – ANPUH • Florianópolis, julho 1999, p.1050.

¹¹⁵ Idem, p.1048.

¹¹⁶ Idem, p.1049.

¹¹⁷ Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo 84, 1989. Apresentação.

¹¹⁸ Guimarães leu Novelli Junior.

que possa por a nossa casa em ordem, defendendo não só as nossas riquezas naturais, mas principalmente comandando os anseios de progresso cívico e moral do nosso povo.¹¹⁹

O próprio autor explicita que recuperar a memória de Feijó no momento em que fazia a sua comunicação tinha a função de fazer pensar o presente, servindo o personagem histórico como um exemplo moral e cívico para a sociedade brasileira que saíra a pouco do despotismo da Ditadura Civil Militar. O Ponto candente da dialética passado-presente é a própria finalização do texto, em que Guimarães diz que o novo Feijó seria Tancredo Neves que “[...] à semelhança dos tempos idos, encontrou em Feijó o seu orago para a implantação definitiva da Independência Nacional”.¹²⁰

Num mesmo sentido, de pensar o momento presente, foram as comunicações *Feijó e o Sentimento Republicano* de Fernando Whitaker da Cunha e *Feijó e a Atualidade*, de A. Roberto de Paula Leite. O primeiro o recupera como “um ideólogo liberal”, “um legítimo homem do povo” que não tinha em si “laivos do aristocratismo”, e que o seu pensamento filosófico kantiano o fazia aspirar “uma nova ordem jurídica e política”.¹²¹ O segundo, apontava que a vida de Feijó havia sido relegada a um “esquecimento proposital” e que foi somente com o advento da República, que passou-se a refletir sobre esse “homem célebre”. Essa comunicação retomava alguns escritos sobre o personagem, inclusive um artigo publicado na Revista Brasiliense, em 1951, sob o título “Feijó e o seu papel na história”, cuja tese era a de que o padre, que na verdade fora fazendeiro e senhor de engenho, teria sido um líder da pequena burguesia em seu momento de estruturação.

Para a vida religiosa de padre Feijó foram dedicados três artigos. *Feijó e os padres do Patrocínio de Itu*, de Roberto Machado Carvalho, que retoma a experiência “mística” do padre junto a tal grupo de clérigos. O autor, historiador ituano, afirma com veemência que nenhuma ideia reformista posterior de Feijó teria origem nessa experiência com os padres do Patrocínio.

Em *Formação Eclesiástica de Diogo Antônio Feijó*, de autoria do Pe. Hélio Abranches Viotti, há uma contextualização dos estudos religiosos no século XIX, no

¹¹⁹ GUIMARÃES, Alberto Prado. *Feijó: um paulista velho*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo 84, 1989, p. 53.

¹²⁰ Idem, 53-54.

¹²¹ CUNHA, Fernando Whitaker da. *Feijó e o sentimento republicano*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo 84, 1989, p.121.

Império brasileiro. O autor aponta que o perfil regalista da formação do clero nesse período, era herança das ações do Marquês de Pombal no século anterior, que havia fechado alguns seminários de tradição jesuíta, o que fez com que parte do clero brasileiro buscasse a sua formação em Coimbra, de onde vinham as ideias mais fortes da doutrina regalista. Feijó, embora não tivesse ido para Portugal, teria recebido a influência das “fontes de heresia anti Roma” que adentravam o país por meio de Pombal, nesse sentido o autor afirma “Nesses eclesiasticamente calamitosos tempos é que se deu a formação de Feijó.”¹²²

O terceiro artigo *O Padre Diogo A. Feijó apreciado por um missionário metodista*, de Odilon Nogueira de Matos. O pastor metodista em questão era Daniel Parish Kidder, viajante e missionário no Brasil, queria compreender, para uma obra que preparava a vida religiosa naquele período no Império e para tanto teria tido reuniões com Feijó – que já não era mais regente – reuniões essa em que confiara a Kidder as suas ideias intentadas para a reforma do clero católico. O artigo quer apontar a tolerância religiosa de Feijó, própria de um republicano, e a sua abertura em conversar com um ministro de outro credo.

Percebemos como esses últimos artigos utilizam a transcrição da retratação de Feijó, feita em 1838, em que esse se desdiz de “tudo quanto pudesse direta ou indiretamente ofender a disciplina eclesiástica, que a mesma Igreja julgar dever ser conservada”, com vistas a mostrar um Feijó redimido. Como político teria sido o liberal perfeito, contido, defensor da ordem pública e precursor do presidencialismo, como padre, um reformador arrependido, que apenas buscava zelar pela religião.

Concluimos que, as comunicações foram diversas, procurando esboçar em seu conjunto as diferentes faces de Feijó, como político, nos seus muitos momentos de atuação, como padre em seus enfrentamentos com Roma, como fazendeiro, como filósofo, e algumas outras faces construídas pelos autores para o padre, como a sua filiação maçônica e republicana.

¹²² VIOTTI, Hélio Abranches. *Formação eclesiástica de Diogo Antonio Feijó*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo 84, 1989, p.100.

2. CAPÍTULO II. PADRE FEIJÓ ENTRE A BATINA, O PÚLPITO E A GAZETA

Como não esta em nossas mãos acudir á Patria ameaçada da restauração, ou da anarchia, e de ambos os casos perder a Liberdade, resolvemos tomar sobre os nossos hombros a pezada tarefa de Escriitor publico, dando uma Folha por semana e, mais, quando a affluencia de negócios de interesse publico exigir.¹²³

Tais foram as declarações, com que os padres redatores Diogo Feijó e Miguel Arcanjo finalizaram o primeiro artigo de seu periódico *O Justiceiro*, publicado na capital paulista, entre fins de 1834 e início de 1835. Em sua curta duração, o debate central da folha pode ser resumido pela citação posta acima: combater politicamente, por meio da crítica jornalística, por um lado as ideias e ações restauradoras e por outro a “anarchia”, associada aos chamados exaltados para, em face dessas, convencer os seus leitores sobre a necessidade da moderação.

Esse debate não só dividiu espaço como também conduziu à discussão dos mais variados temas abordados pelos redatores. Assuntos da ordem do dia, como a Reforma da Carta; as sessões da Câmara dos deputados ou da Assembleia Legislativa paulista-combinados com críticas recorrentes às atividades dos magistrados; reflexões sobre o Tráfico Negreiro e o próprio cativo; a campanha pelo fim do Celibato e outras posições inflexíveis frente ao Papado foram matérias impressas nas páginas do jornal, que trazia como principal função “censurar a todos, sobretudo, “os atos do governo” e dos “empregados públicos””.¹²⁴ Toda censura, no entanto, enfatizavam os seus redatores, seria sempre presidida pela pena da justiça, justiça essa sugerida pelo nome da folha, e que segundo Magda Ricci não estava mais centrada em Deus e sim na “própria ação jornalística”.¹²⁵

Ainda assim, para a mesma autora, a missão justiceira dos padres, pode ser compreendida como uma herança advinda da congregação religiosa, dita do Patrocínio, da qual ambos participaram na vila de Itu, pelos idos de 1818. O grupo dos “Padres do Patrocínio” foi fundado por padre Jesuíno do Monte Carmelo, que preocupado com os

¹²³ “Golpe de vista sobre o atual estado do Brasil”, *O Justiceiro*, nº 1, 7 nov., 1834.

¹²⁴ “Golpe de vista sobre o atual estado do Brasil”, *O Justiceiro*, nº 1, 7 nov., 1834.

¹²⁵ RICCI, Magda Maria de Oliveira. Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843) / Magda m. Deº Ricci. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, CECULT – IFCH, 2011 p. 269.

problemas morais dos clérigos e com a má formação dos mesmos, construiu uma igreja em louvor a Nossa Senhora do Patrocínio, onde o grupo executaria suas funções.¹²⁶

Esse grupo de padres dedicava-se ao seu ministério realizando pregações nas igrejas, capelas e senzalas de Itu e lecionando português, latim e a doutrina cristã. Ademais, por estarem “profundamente envolvidos com os problemas do dia-a-dia da vila de Itu” foram, frequentemente, consultados pelos moradores, em casos particulares de conflitos e querelas da população ituana, tendo sido vistos por essa como juízes, capazes de aconselhar, ou mesmo, solucionar determinadas situações. E dessa experiência teria vindo a ideia de justiça, que mais tarde os padres redatores transporiam para o seu jornal.¹²⁷

Também, em discurso de posse da pasta da Justiça, em 1831, padre Feijó já havia declarado a sua intenção de dirigir uma folha.¹²⁸ Mas, aparentemente, foi só em Novembro de 1834, que realizou tal empresa. Nesse sentido, Tâmis Parron, compreendeu a existência d’ *O Justiceiro* pelo seu papel político de projetar Feijó para o cargo de regente único do Império, na eleição de 1835¹²⁹, ao qual de fato chegou, com 2828 votos,¹³⁰ encerrando então a publicação de sua folha, em Março do mesmo ano.

Abordar a atuação jornalística e política de Feijó nessa primeira década pós-independência, só se torna possível a partir de uma reflexão a cerca da paulatina abertura dos espaços públicos do Império, operada desde os anos 1820-21¹³¹. É à luz dessa mesma abertura que podemos refletir sobre os sentidos das palavras “interesse público” e “Escritor público”, enfatizado pelos redatores na epígrafe supracitada.

¹²⁶Idem, p. 214.

¹²⁷ Idem p.216-221

¹²⁸ “Condições com que aceitarei o Ministerio da Justiça”. Cit in: SOUSA, Octavio Tarquínio de. *Diogo Antônio Feijó*. História dos Fundadores do Império do Brasil. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988, p 133-134

¹²⁹ PARRON, Tâmis Peixoto. *A Política da Escravidão no Império do Brasil (1826-1865)*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009, p.97.

¹³⁰ “[...] venceu o candidato chimango – Diogo Antonio Feijó – por 2828 votos, contra o seu adversário Holanda Cavalcanti, que alcançou 2251 votos.” in: AZEVEDO, Vitor de. *Feijó: Vida, Paixão e Morte de um Chimango*. São Paulo : Ed. Anchieta, 1942, p.193. DOLHNIKOFF, Miriam. *Diogo Antônio Feijó: padre regente*. Secretaria de Estado da Educação. Imprensa Oficial. Vol2 Coleção Fundadores da Nação, 2006, p.16.

¹³¹ MOREL, Marco. *Os Primeiros Passos da Palavra Impressa*. in: LUCA, Tânia de Regina. MARTINS, Ana Luiza (org). *História da imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008, p.34.

2.1 A AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E A PEDAGOGIA LIBERAL¹³² NA IMPRENSA

A transformação das estruturas políticas dos reinos ibéricos, a partir do desmantelamento do Antigo Regime, em meados do oitocentos, colocou em cena, segundo apontamentos de Marco Morel, os elementos propícios para o nascimento de uma ideia de opinião pública.¹³³ Os movimentos constitucionalistas, inspirados pela Corte de Cádiz (1812), tiveram papel importante no desdobramento deste processo. No caso português, por exemplo, vemos decretada pela Junta de Governo revolucionária a liberdade de imprensa e a livre circulação de impressos em Portugal, inclusive nas áreas coloniais.

O evento da Revolução do Porto (1820) e particularmente o decreto citado, tiveram repercussão também deste lado do Atlântico, uma vez que, em março de 1821, D. João VI decretou uma suspensão provisória da censura prévia para a imprensa. A despeito disto não ter garantido uma liberdade progressiva¹³⁴, pode-se considerar que foi ponto importante no surgimento de um novo tipo de jornalismo: chamado jornalismo de opinião ou panfletário. Este foi engendrado com as novas concepções de espaços de se fazer política que se abriram neste cenário e que se potencializaram no pós independência.

A imprensa de opinião [...] fez entrar em cena essa figura de homem público, até então desconhecida no território da América portuguesa: o redator panfletário [...] o tipo do escritor patriota, difusor de ideias e pelejador de embates e que achava terreno fértil para atuar numa época repleta de transformações.¹³⁵

Transformações essas que viram crescer o número de jornais sem vínculos com o Estado, surgir a imprensa periódica de opinião e associações leigas desligadas das instâncias administrativas, além dos novos espaços de manifestação política, ligados as

¹³² termo inspirado nas reflexões de Wlamir Silva ao abordar as estratégias de convencimento político dos liberais mineiros. In: SILVA, Wlamir. *Liberais e Povo. A Construção da Hegemonia Liberal-Moderada na Província de Minas Gerais. (1830-1834)*. Editora Hucitec: São Paulo, 2009.

¹³³ MOREL, Marco. *As transformações dos Espaços Públicos: imprensa, atores, políticos e sociabilidades na cidade Imperial (1820-40)*. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2010, p.205.

¹³⁴ Lembrando, com Morel, que é também preciso matizar esse contexto com eventos de repressão a imprensa e com o próprio ato autoritário de fechamento da assembleia constituinte em 1823. Ou seja, a ampliação dos espaços públicos, abordada nos trabalhos do autor, é operada ainda dentro de um sistema autoritário de poder. MOREL, Marco. *Papéis incendiários, gritos e gestos: a cena pública e a construção nacional nos anos 1820-1830*. Topoi, Rio de Janeiro, mar. 2002, p.43.

¹³⁵ MOREL, Marco. *Os Primeiros Passos da Palavra Impressa*. in: LUCA, Tânia de Regina. MARTINS, Ana Luiza (org). *História da imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008, p.35.

sociabilidades criadas nos teatros, nas tipografias ou nas livrarias¹³⁶. Acrescente-se ainda, o alargamento de espaços oficiais de representatividade, dos quais se pode destacar a abertura do Parlamento, em 1826.¹³⁷

Esse contexto de formação de novos espaços de debate, ou ainda do desenvolvimento de um tipo de consciência política na esfera pública foi marcado-também segundo Morel- por aspectos sociais, culturais e políticos bastante híbridos, que conjugou novidades que se auto nominavam modernas com elementos herdados do Antigo Regime. A oralização coletiva é uma das permanências importantes a se destacar para a formação da opinião pública dessas primeiras décadas do século XIX, isso porque podia por ao alcance de uma sociedade marcada pelo analfabetismo, ideias veiculadas por impressos, como livros ou jornais.¹³⁸

É importante lembrar também que a imprensa do período não tinha caráter empresarial, como passaria a ter em meados do século XX. As notícias não eram ainda uma mercadoria, o que fazia os preços dos jornais serem, de certo modo, acessíveis.¹³⁹ O próprio *Justiceiro* expõe no cabeçalho de sua folha o preço de 80 reis para números avulsos e a possibilidade de assinaturas por três meses a 960 reis. Assim também, a diagramação simplória das folhas e a linguagem relativamente acessível -características da imprensa periódica de opinião- podem ter sido um artifício utilizado para efetivar a pedagogia política que esse tipo de jornalismo pretendia oferecer.

Como apontou Morel: “Era uma atitude encontrada em parte dos redatores de diferentes posições políticas – a preocupação de atingir um público mais amplo e visto

¹³⁶ “As tipografias e as primeiras livrarias eram habitualmente frequentadas por redatores e leitores: conversas, contatos, laços de solidariedade política, local de fazer compras. Pontos de venda dos impressos, leituras coletivas e cartazes e papéis circulando de maneira intensa pelas ruas incorporam-se ao cotidiano da população”. Idem, p.38.

¹³⁷ MOREL, Marco. *As transformações dos Espaços Públicos: imprensa, atores, políticos e sociabilidades na cidade Imperial (1820-40)*. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2010, p.206.

¹³⁸ MOREL, Morel. *Papéis incendiários, gritos e gestos: a cena pública e a construção nacional nos anos 1820-1830*. Topoi, Rio de Janeiro, mar. 2002. PAIVA, Eduardo França. *Leituras (im)possíveis: negros e mestiços leitores na América Portuguesa* In: (Org) DUTRA, Eliana de Freitas. MOLLIER, Jean-Yves. *Política, Nação e Edição. O lugar dos impressos na construção da vida política no Brasil, Europa e Américas nos séculos XVIII-XX*. São Paulo: Annablume, 2006, p.482. SILVA, Wlamir. *Liberals e Povo. A Construção da Hegemonia Liberal-Moderada na Província de Minas Gerais. (1830-1834)*. Editora Hucitec: São Paulo, 2009, p.136-137.

¹³⁹ “Mesmo demandando alguns recursos financeiros, não era preciso ser muito rico para fazer circular um jornal, que tinha formato pequeno e poucas páginas, com anúncios escassos [...] e não era necessário ser um privilegiado social para comprar eventualmente um exemplar”. In: MOREL, Marco. *Os Primeiros Passos da Palavra Impressa*. in: LUCA, Tânia de Regina. MARTINS, Ana Luiza (org). *História da imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008, p.36.

como despossuído e, por isso, carente de Luzes”.¹⁴⁰ Esse ponto aparece também como uma intenção dos redatores do *Justiceiro*, quando esses assim declaram:

Advertimos já aos nossos Leitores que nós não escrevemos para os Sabios; a esses pertence a tarefa de criticar-nos somente. Escrevemos para o Povo: sempre zelamos pouco de linguagem e do estilo: gostamos de ser entendidos e isto basta. Se formos felizes em ser lidos; se formos attendidos em nossas reflexões, teremos mais esse estímulo para cumprirmos com gosto este dever à Patria.¹⁴¹

Só essa breve citação nos permite discutir algumas questões: a necessidade que os redatores viram de se distanciar dos chamados Sábios, os "nostálgicos da República das Letras"¹⁴² e o reflexo do contexto de ampliação da esfera pública no vocabulário geral da folha, sendo recorrente assim os termos: negócios públicos, opinião pública, bem público, interesse público e escritor público, que na citação específica é traduzido como um dever à Patria.

Em sua tese de doutorado intitulada *As transformações dos Espaços Públicos: imprensa, atores, políticos e sociabilidades na cidade Imperial (1820-40)*, Marco Morel pontuou a convivência entre dois tipos de intelectuais, no início do século XIX, posterior aos processos revolucionários europeus: de um lado os Sábios, de perfil mais elitista, saudosistas das Luzes dos setecentos, e de outro, escritores críticos, patrióticos e liberais, que primavam pelo convencimento da população, sobretudo através da imprensa periódica.¹⁴³

"Escrevemos para o Povo." Mas, quem é o povo? Essa pergunta nos impõe lembrar a qual grupo pertence os padres redatores ou qual projeto político o discurso d'O *Justiceiro* elucida. O do Liberalismo Moderado, como vimos no início desse capítulo. E dentro desse projeto havia, segundo Basile uma

(...) concepção excludente de povo, baseada na clivagem entre povo e plebe, que, de acordo com Ilmar Mattos, distinguia, no Império do Brasil, a boa sociedade – entendida como o conjunto de homens bons organizados nos limites da ordem e dotados de liberdade, propriedade e

¹⁴⁰ Idem, p.30.

¹⁴¹ Edição 1/1834 7 de Novembro de 1834.

¹⁴² MOREL, Marco. *As transformações dos Espaços Públicos: imprensa, atores, políticos e sociabilidades na cidade Imperial (1820-40)*. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2010, p. 167-168.

¹⁴³ SILVA, Wlamir. *Liberais e Povo. A Construção da Hegemonia Liberal-Moderada na Província de Minas Gerais. (1830-1834)*. Editora Hucitec: São Paulo, 2009, p.129.

educação – da massa desorganizada, propensa à desordem, pobre, sem instrução e em condições de dependência.¹⁴⁴

Desse modo, também a ideia de cidadania acompanharia tal clivagem, negando a denominada plebe os direitos políticos. Isso porque, os moderados acreditavam numa desigualdade natural e legítima entre os homens, que apenas perante as leis seriam iguais, sendo visto como impossível ou mesmo arbitrária a ideia de uma igualdade social.¹⁴⁵ Assim, apesar de ter havido uma dilatação do público alvo desses novos intelectuais liberais, se comparado ao do século anterior, existiu ainda um recorte excludente.

A despeito dessas transformações, ocorridas no início da década de 1820, os redatores d'O *Justiceiro* entenderam que a possibilidade de atuação pública no Brasil só passou a existir no ano de 1826, com a reabertura da Assembleia Geral. Isto está indicado no editorial intitulado "Golpe de vista sobre o atual estado do Brasil". Nesse editorial, os padres e escritores, segundo Ricci, fazem uma “confrontação do passado com o presente”, numa tentativa de traçar para o Brasil, naquele ano de 1834, uma história capaz de explicar certas continuidades entre o período anterior a Independência e aquele posterior a essa:

Até Maio de 1826 foi o Brazil governado pelos Capitães Generaes nas Provincias, e pelos Capitães-mores nas Villas, e seus Termos. Elles exercião a parte policial da nossa Legislação cumulativamente com os Corregedores e Juizes Ordinario, e por abuso, há seculos tolerado, prendião arbitrariamente a quem querião; e chamava-se a isto –prender de potencia,- e muitas vezes deportavão para fora da Provincia ou do Termo. Se taes arbitrariedades e despotismos erão practicados com a classe pobre, nem-um outro recurso restava que o soffrimento.

Nesse sentido, a instalação da Assembleia Geral foi entendida pelos redatores como um recurso alternativo àquele outro que era tão somente a resignação e sofrimento diante das descritas arbitrariedades. Tratava-se então de uma “Nova Epoque para o Brasil”, uma vez que a Assembleia havia se tonado livre e “n’ella fallou-se com summa liberdade”. Se essa época de liberdade, segundo *O Justiceiro* teve sua abertura em 1826, a consolidação da mesma se daria a partir de 1831, com a abdicação de D. Pedro, que para os redatores, havia abdicado “espontaneamente, porque os remorsos o ralavão: a

¹⁴⁴ BASILE, Marcello C. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial*, Rio de Janeiro, Tese de. Doutorado, IFCS/UFRJ, 2004, p.45.

¹⁴⁵ Idem *ibidem*.

opinião Pública o abandonou: não viu mais meios de conservar-se; descoroçoou e teve razão”.

Essa ideia de uma nova época pós abdicação, talvez se deva a oportunidade descortinada para o nascimento dos mais diversos projetos para construir a nação. Para Basille, os anos transcorridos entre fins do Primeiro Reinado e início das Regências foram anos de efervescente debate político, que trouxe a tona questões candentes, como a continuidade ou o fim do Tráfico Negreiro, a reforma constitucional, as possibilidades de uma federação, entre outros assuntos.

Três grupos de destacada atuação - fosse nos espaços oficiais da política como naqueles outros legitimados pela ampliação da esfera pública, como os jornais, os teatros ou as sociedades¹⁴⁶ - foram os chamados liberais moderados, liberais "exaltados" e os caramurus, chamados "restauradores". Adiante-se que esses termos pertenceram ao período discutido, tratando-se de um tipo de auto identificação no caso dos moderados, e de uma atribuição pejorativa no caso dos liberais exaltados e dos restauradores.

Embasada pela ideia aristotélica do justo meio, pelo pensamento dos filósofos da Restauração francesa, como Benjamin Constant e François Guizot, ou ainda pelo inglês John Locke, o princípio da moderação era

Mais do que uma diretriz política [era também] um princípio filosófico, identificado à razão, à conduta civilizada, ao passo que o exaltamento, atribuído à facção homônima, associava-se à “paixão violenta”, uma “febre moral” que “perturba as faculdades”, tornando o indivíduo “privado sempre da razão, e do justo equilíbrio. Esta postura moderada situava o justo meio, em termos políticos, e bem de acordo com o ideário clássico do Liberalismo, em um ponto de equilíbrio entre o Absolutismo e a Democracia, os dois extremos repudiados, manifesto na divisão

¹⁴⁶ “Nesse cenário, muitas vezes os personagens são exatamente os mesmos, na imprensa, na política e nas instituições.” [...] “esses novos agentes culturais e políticos, os redatores, tinham nome e rosto na sociedade que buscava se efetivar como nação brasileira. Eram, com frequência, construtores do Estado nacional.” cit In: LUCA, Tânia de Regina. MARTINS, Ana Luiza (org). *História da imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008, p.8 e 39.

de poderes entre o rei e os representantes do povo (parlamento).¹⁴⁷

Sem alterar a imagem de amotinadores, ou de desprovidos de projeto político sério e bem formulado¹⁴⁸, quase sempre atribuída aos chamados liberais exaltados, foi interessante ler no *Justiceiro* uma espécie de categorização desse grupo, na qual os redatores os dividem em “rusguentos” e “exaltados”. Expondo no editorial intitulado “Dos Partidos Políticos”, o adendo de que teria vindo dos Moderados, essa segunda titulação:

(...) Os Moderados, que nunca pertenderão destruir, mas sim aproveitar os Cidadãos, que de qualquer forma pudessem prestar serviços a pátria, querendo fazer justiça à estes homens desvairados, posto que bem intencionados intitularão-nos =Exaltados= para distinguil-os dos =Rusguentos= salvai-os do opróbrio que pezava, sobre estes; e assim reconciliados, trabalhareis unidos na defesa das liberdades publicas.¹⁴⁹

Liberdade essa, que influenciada pelos pensadores franceses, deveria estar associada sempre à autoridade e à legalidade. Pois, como escreveu Montesquieu “liberdade é o direito de fazer tudo o que as leis permitem”, ou seja, era necessário um limite, um equilíbrio que evitasse o que chamavam de anarquia, o que deveria ser garantido por um Estado forte, que não fosse, entretanto, absoluto ou despótico.¹⁵⁰

Em seus dois primeiros números, *O Justiceiro* equiparou os Moderados à Nação, ou à vontade nacional. Desse modo, os seus redatores serviram-se de um explícito vocabulário político para interpretar os sentidos do predomínio desse grupo nos órgãos políticos oficiais do período: “Os Moderados (...) são os representantes dos votos e da

¹⁴⁷ BASILE, Marcello C. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial, Rio de Janeiro*, Tese de. Doutorado, IFCS/UFRJ, 2004, p.42.

¹⁴⁸ Imagem construída no período, mas repetida por alguns historiadores em seus trabalhos, como vimos aparecer em Otávio Tarquínio.

¹⁴⁹ “Dos Partidos no Brasil”. *O Justiceiro*. N. 2, 13 de Novembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

¹⁵⁰ BASILE, Marcello C. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial, Rio de Janeiro*, Tese de. Doutorado, IFCS/UFRJ, 2004, p.44.

Opinião Nacional: são a mesma Nação (...) detestão excessos: querem o bem, mas sem tumulto, com ordem e prudência.”¹⁵¹

Cabe observar que a folha não deixa de fazer um juízo crítico dos Moderados, que ao ver de seus redatores: “cumpre ser mais activos, mais resolutos, e menos tímidos”. Interpretando talvez o malogrado evento da revolução de 1832, que será abordada nas próximas linhas, os padres apontam:

Este partido, o dos Moderados é poderoso por seu numero, porque conta com a Nação, cujos votos e opiniões representa; pela santicidade da Causa que defende, que é a prosperidade Nacional, e ainda mesmo por seus princípios, porque detesta excessos; porem, em honra da verdade, não tem sabido aproveitar-se das circunstâncias. Semelhante aos médicos da Medicina expectante, este partido não obra, piza sempre o mesmo terreno: teme de todas as medidas: ele não enxerga em tudo quanto se lhe propõem senão fraqueza, ou energia em excesso: sempre esperando, sempre irresoluto, contenta-se no momento da crise com u acto de meia medida, que só se encaminha a acobertar o mal, e deixal-o criar profundas raízes. [...] Verdade é, que quando se desfeixar a tormenta não será com tal systema que os Moderados salvarão a Patria¹⁵²

Uma vez que os “rusguentos”, “sem systema e sem plano”, não formavam exatamente um partido e que os moderados também não era um partido, mas a própria nação, o chamado Restaurador foi considerado, no mesmo editorial, como o único de fato a existir no Brasil do período, pois para os seus redatores partido é aquele que rompe com a nação. Tal “partido”, consideravam, era formado por aqueles que haviam perdido certos privilégios que possuíam durante o primeiro reinado “a sombra do Monarcha”, e tencionavam, agora, o retorno de D.Pedro I. Como apontou Basile, o termo restauração também era usado dentro de um jogo político, já que era generalizado, pois nem todos de tal partido desejavam a volta do antigo imperador. Nas palavras do autor: “se todo restaurador era caramuru, nem todo caramuru era restaurador”.¹⁵³

¹⁵¹ Idem.

¹⁵² “Golpe de vista sobre o actual estado do Brazil” . N. 1., 7 de Novembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

¹⁵³ “[...] tal como ocorria com os exaltados, chamados indistintamente de anarquistas pelos moderados, a alcunha de restaurador era dada mais como uma pecha genérica, identificada ao fantasma do Absolutismo, que servia de pretexto para justificar as perseguições aos adversários reacionários da Regência e consolidar a hegemonia moderada.” in: BASILE, Marcello C. *O*

Caramuru era outro nome dado ao Partido Restaurador. Seus membros eram defensores de uma monarquia centralizada, mas já não mais absoluta, uma vez que estruturada por uma constituição, mais precisamente por aquela outorgada em 1824, a qual não deveria ser alterada. Questionavam a legitimidade da regência, mas a pauta da restauração não era uma unanimidade dentro do grupo.

Essas linhas podem nos dar uma imagem da efervescência dos debates políticos do período, assim como da diversidade de projetos formulados para construir o Império, e ainda, demonstrar como a imprensa foi um instrumento substancial para a divulgação dessas diferentes ideias. Vejamos agora como questões marcantes dessa primeira metade do século XIX foram lidas e debatidas por padre Feijó em seu *Justiceiro*.

2.2 A REFORMA DO “PACTO FUNDAMENTAL” E A POSIÇÃO TITUBEANTE DOS LIBERAIS-MODERADOS

Sinais de insatisfação com a Carta outorgada em 1824 existiram desde esse mesmo momento, assim como o ressentimento pelo ato arbitrário da dissolução da Constituinte. Foram muitas as iniciativas que visaram reformas. Françaíse Jean de Oliveira destaca, sobretudo, aquelas arquitetadas por padres políticos, tendo Feijó atuado em algumas dessas ações.

O evento mais expressivo deste descontentamento com a dissolução da Constituinte e a outorga de D. Pedro I, foi a Confederação do Equador. Ocorrida na província Pernambucana, no mesmo ano de 1824, ela é indissociável da memória de Frei Caneca. Como um dos líderes de tal revolução, Caneca denunciou os elementos centralizadores da Carta, entendendo os Conselhos Provinciais estabelecidos nesta como:

[...] meros fantasmas para iludir os povos, porque devendo levar suas decisões à Assembleia Geral e ao executivo conjuntamente, isso bem nenhum pode produzir a província: pois que o arranjo, atribuições e manejo da Assembleia Geral faz tudo em último resultado depender da vontade e arbítrio do Imperador, que arteiramente avoca tudo a si e de tudo dispõe a seu contento e pode

oprimir a nação do modo mais prejudicial, debaixo das formas da lei.¹⁵⁴

Também na Província Mineira, ainda no período de reunião da Constituinte, em 1823, havia despontado membros do clero na defesa de uma distribuição do poder para as periferias do Império. Desses, destacaram-se os padres Ribeiro Bhering e José Bento Gonçalves, que imprimiram suas ideias nos seus periódicos, intitulados respectivamente “O Novo Argos” e o “Pregoeiro Constitucional”. Assim, vemos que, além da opção revolucionária e, posteriormente, burocrática - dentro dos órgãos do governo - as aspirações por remodelar a Carta encontraram espaço também na atividade jornalística.¹⁵⁵

Padre Bhering propugnava por ampliar as atribuições dos Conselhos Gerais-inclusive quanto à definição dos impostos- e por definir que o Presidente de Província pudesse ser eleito nesse mesmo âmbito- deixando de ser escolhido pelo Centro. Padre José Bento, no mesmo sentido, porém, mais enérgico, não hesitava usar o termo federalismo, para abordar a descentralização que defendia, pois, aquela parecia-lhe necessária diante dos diferentes interesses regionais, que marcavam o território do Império.¹⁵⁶ Mas, o clérigo, ao mesmo tempo, flexionava o seu discurso, ao definir federalismo como “palavra tão doce – [que] não oferece mais que a ideia de união e fraternidade entre os brasileiros para repelir os embates do poder e firmar a segurança das províncias”.¹⁵⁷

É importante considerarmos que a palavra federalismo tinha um sentido polissêmico para o período. Podendo ser usada, assim, tanto pelos que visavam reformar a carta de 1824, de modo a descentralizar a administração do Estado, quanto por propostas de uma alteração mais radical das relações entre o centro e as províncias.¹⁵⁸

¹⁵⁴ OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Poder local e palavra impressa: a dinâmica política em torno dos conselhos provinciais e da imprensa periódica em São Paulo (1824-1834)*. Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós Graduação em História FFLCH/USP, 2009, p.151.

¹⁵⁵ SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do Altar a Tribuna. Os padres na formação do Estado Nacional brasileiro (1823-1841)*. (Tese de Doutorado). Rio de Janeiro: UERJ, 2010, p.282-283. Importante atentar, ao fato de que ambos os clérigos faziam parte da elite política mineira, assim como da elite econômica abastecedora, como a própria autora não deixa de destacar. Para uma descrição biográfica de ambos os personagens ver: SILVA, Wlamir. *Liberais e Povo. A Construção da Hegemonia Liberal-Moderada na Província de Minas Gerais. (1830-1834)*. Editora Hucitec: São Paulo, 2009.

¹⁵⁶ Idem, ibidem.

¹⁵⁷ *O Pregoeiro Constitucional*. 28 de maio de 1831, n.71. In: SOUZA (2009), p.284.

¹⁵⁸ BASILE, Marcelo. Unitários e Federalistas: a “questão federal” na imprensa da Corte (1830-1834). In: (org.) LESSA, Monica Leite. FONSECA, Sílvia Carla P. de Brito. *Entre a monarquia e a república:*

Nesse sentido, Andréa Slemian afirma que, “mesmo entre os mais moderados, era comum encontrarmos defesas de uma *federação* para o Império.”¹⁵⁹

No ano da outorga da Carta, vozes contestatórias despertaram também em São Paulo. Padre Feijó, atuando como vereador em Itu, ajudou a compor um ofício enviado pela Câmara Municipal desta localização ao Imperador, apresentando as suas “reflexões sobre o projeto da Constituição”. No conteúdo destas reflexões, os vereadores sugeriram que os Conselhos Gerais de Província adquirissem poder legislativo e autoridade para cobrar do Presidente provincial a execução dessas leis.¹⁶⁰

No Pará destacava-se a voz de Batista Campos contra a centralização do poder, colocado pela Constituição de 1824. O cônego apontava os prejuízos sofridos, sobretudo, por províncias geograficamente distantes da Corte, como as do Norte, que precisavam esperar por muito mais tempo para a análise e parecer da Assembleia Nacional sobre as resoluções locais: “(...) reclamava em seus jornais que medidas úteis ao Pará morriam nas gavetas do Parlamento, o que demonstrava os inconvenientes do sistema vigente.”¹⁶¹

Algumas dessas críticas precederam o período regencial e ajudaram a dar o tom dos debates iniciados nas atividades parlamentares do ano de 1831. Segundo Marcello Basile, nas discussões que deveriam indicar os artigos para a reforma da constituição, a defesa da descentralização do poder não encontrou muitos adversários,¹⁶² de modo que a questão central teria se restringido aos graus em que se aplicaria o novo arranjo.

No entanto, houve sim quem mantivesse a defesa de um Estado centralizado. Destacava-se nessa posição, por exemplo, os irmãos Andradas e o parlamentar baiano Antonio Rebouças, que assim questionava: “Como sem luzes haverá frutuosamente nas províncias duas câmaras, intendentos, conselhos dos presidentes e assim por diante?”

imprensa, pensamento político e historiografia (1822-1889). Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008, p. 92. MACHADO, André R. A. As “reformas em sentido federal”. A atuação dos representantes do Grão-Pará no Parlamento e as expectativas em torno do Ato Adicional. Revista Estudos Amazônicos. Vol. IV, nº1, 2009, p. 75. SLEMIAN, Andréa. Sob o Império das Leis. Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834). São Paulo: Editora Hucitec, 2009, p. 277.

¹⁵⁹ SLEMIAN (2009), p. 277

¹⁶⁰ Idem, *Ibidem*.

¹⁶¹ MACHADO, André R. A. As “reformas em sentido federal”. A atuação dos representantes do Grão-Pará no Parlamento e as expectativas em torno do Ato Adicional. Revista Estudos Amazônicos. Vol. IV, nº1, p. 53 – 98, 2009, p.64.

¹⁶² BASILE, Marcelo. Unitários e Federalistas: a “questão federal” na imprensa da Corte (1830-1834). In: (org.) LESSA, Monica Leite. FONSECA, Silvia Carla P. de Brito. Entre a monarquia e a república: imprensa, pensamento político e historiografia (1822-1889). Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008, p.98.

Como deliberarem com acerto sobre os negócios internos e externos?”.¹⁶³ Podemos ler nessas palavras, a defesa da necessidade de uma elite ilustrada, que, num poder centralizado, encaminharia mais acertadamente os negócios nacionais e provinciais.

No Senado, o tema da descentralização também não foi uma unanimidade. Em debate de Maio de 1832, como expõe André Machado, o senador José de Alencar chegou a propor que, enquanto não se votasse as reformas, as resoluções provinciais mais urgentes pudessem ser executadas a partir da votação de dois terços do Conselho Geral de Província mais dois terços do Conselho Presidencial e ainda passando pela aprovação do Presidente. Tal medida, que aliviaria as responsabilidades do Legislativo central, daria também maior autonomia à política local, mas foi logo contestada e vetada, sob o argumento de que “deixaria o governo central às cegas, sem saber o que estava se decidindo no interior do país”.¹⁶⁴

Nesse cenário de opiniões divergentes, o sistema de federação foi elemento muito presente nos debates e também muito temido. Nas palavras do mineiro Bernardo Pereira de Vasconcelos, era preciso que “se entrasse nesta estrada de federação com muita cautela e até com medo”.¹⁶⁵ O interessante é que a análise desse momento nos faz entrever a não homogeneidade dentro dos grupos políticos, sobretudo entre os moderados. Mas, o ponto comum entre a maioria, ao menos inicialmente, é o de que a reforma deveria ser encaminhada “com prudência”¹⁶⁶, pelos caminhos da legalidade.

Discursos mais radicais em defesa do sistema federativo advinham, originalmente, dos segmentos exaltados, que se manifestavam de modo vibrante nas ruas e na imprensa, embora também na Câmara dos Deputados. Para Basile, os liberais-moderados precisaram lidar com ideias mais ousadas de federação e o fizeram principalmente de dois modos: alijando-se ou ressignificando o termo, como o exemplo de padre José Bento, que o amenizou ao atribuir-lhe, em sua folha, o sentido de união das províncias, com a clara finalidade de manter a unidade maior, a do Império.

¹⁶³ Ao falar sobre a perspectiva ilustrada de José Bonifácio, Dolhnikoff aponta que, para o estadista, sem um sistema de centralização política a civilização não seria alcançada e que em razão desta preposição, esse repudiava a federação. In: DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005, p. 54.

¹⁶⁴ MACHADO, André R. A. As “reformas em sentido federal”. A atuação dos representantes do Grão-Pará no Parlamento e as expectativas em torno do Ato Adicional. *Revista Estudos Amazônicos*. Vol. IV, nº1, p. 53 – 98, 2009, p.61-62.

¹⁶⁵ SLEMIAN, Andréa. Sob o Império das Leis. Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834). São Paulo: Editora Hucitec, 2009, p.273.

¹⁶⁶ Idem, p.270.

Afinal, esse grupo político defendia a existência de um Estado unitário, visto como a forma mais eficiente de prevenir-se dos perigos de possíveis interesses separatistas. Assim, para esse autor, o programa da reforma da Constituição não era -até o momento da abdicação do imperador- um projeto dos moderados, e que teria sido antes uma apropriação de bandeiras exaltadas, encaminhadas de modo mais ameno, na Câmara, pelos partidários do justo meio.¹⁶⁷

No entanto, como já vimos, Françaíse Jean de Oliveira e Wlamir Silva¹⁶⁸ apontam que desde os primeiros debates, iniciados em 1823, ou seja, antes das discussões mais acaloradas do período regencial, alguns representantes da moderação já haviam propugnado por certo nível de autonomia provincial, como os padres citados acima, entre os quais o próprio Feijó, na experiência ituana.

Na leitura de Miriam dolhnikoff, as raízes da defesa de um modelo descentralizado, ou mesmo federal, são postas já no momento de reunião das Cortes de Lisboa, quando os deputados brasileiros teriam propugnado pela autonomia provincial, abrindo o debate que marcaria o período pós-independência. Em sua tese, as proposições federalistas teriam chegado aos debates da constituinte de 1823 e sobrevivido desde então, até se materializarem, em parte, nas reformas liberais da década de 1830.

Sobre esse assunto, Andréa Slemian demarcou um diferencial importante entre os debates presentes no momento da constituinte de 1823 e as discussões dos anos de 1830 - que levariam ao Ato Adicional à Constituição-. Nessas últimas, o alargamento da representatividade política, não seria uma pauta priorizada:

Se naquela época [1823], a tentativa de elaboração de um novo pacto político sob bases constitucionais fazia a tônica das discussões em torno da questão provincial estar centrada na construção dos canais de representação política de tipo moderna (...) agora [1834] predominava, sobretudo a preocupação com a autonomia das instituições locais. Trocando em miúdos, tratava-se da desvalorização da ideia de ampliação da participação da sociedade nas

¹⁶⁷ BASILE, Marcelo. Unitários e Federalistas: a “questão federal” na imprensa da Corte (1830-1834). In: (org.) LESSA, Monica Leite. FONSECA, Silvia Carla P. de Brito. Entre a monarquia e a república: imprensa, pensamento político e historiografia (1822-1889). Rio de Janeiro: EdUERJ, 2008, p.92.

¹⁶⁸ SILVA, Wlamir. *Liberais e Povo. A Construção da Hegemonia Liberal-Moderada na Província de Minas Gerais. (1830-1834)*. Editora Hucitec: São Paulo, 2009, p. 199.

esferas de poder, e de derrota de um projeto de inclusão social, diante da proposta de implementação de uma hegemonia dos grupos das capitais das Províncias sobre sua região.¹⁶⁹

De fato, as disputas em torno da reforma da constituição teve como cerne a distribuição do poder de decisão política para as províncias, mas pouco ou quase nada se propugnou por uma agenda de transformação social, garantindo justamente o contrário, a manutenção do status quo de brancos e proprietários, como aponta a historiadora.¹⁷⁰

Talvez, seja dentro desse quadro que Basile tenha compreendido a tomada do leme reformista pelos moderados. Esses, na reflexão do autor, teriam visto a necessidade de acalmar a situação efervescente dos primeiros anos pós-abdicação, que realmente abriram um leque de protestos por transformações em diversos sentidos. Assim, os membros da moderação teriam esvaziado:

(...) a ação dos exaltados, apropriando-se deliberadamente de uma causa que não era sua, mas que se viam forçados a abraçar para tentar conter as reformas dentro de certos limites e evitar, então, que fossem impostas de baixo para cima, por meio de uma ação extremada, capitaneada por seus adversários radicais.¹⁷¹

O compromisso com o encaminhamento das reformas significava também, para esse grupo, uma demonstração de forças frente aos caramurus, que entre 1832 e 1833 passaram a ocupar as fileiras da oposição, antes preenchida pelos exaltados. Essa última facção acabou enfraquecendo-se depois dos motins nos quais se envolveu nesses mesmos anos.¹⁷²

Miriam dolhnikoff, diferente de Basile, não se atém a uma delimitação muito clara das facções políticas envolvidas nos debates da reforma, afrouxando mesmo a oposição entre liberais descentralizadores e conservadores centralistas.¹⁷³ Além disso,

¹⁶⁹ SLEMIAN, Andréa. Sob o Império das Leis. Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834). São Paulo: Editora Hucitec, 2009, p. 294.

¹⁷⁰ SLEMIAN, Andréa. Sob o Império das Leis. Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834). São Paulo: Editora Hucitec, 2009, p. 294.

¹⁷¹ Idem, p.98.

¹⁷² Idem, Ibidem.

¹⁷³ DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005. A autora se esforça, por outro lado, em apresentar os dois projetos liberais distintos: aquele herdeiro da ilustração pombalina, que tinha em seu projeto de nação incluía a absorção dos diversos estratos

ao mobilizar a ideia de descentralização e de federalismo como sinônimos -num sentido de divisão das instâncias do Estado em central e provincial- a historiadora elenca os liberais moderados, defensores da primeira ideia, sob o epíteto de monarquistas federalistas - entre os quais o próprio Feijó é incluído, apesar de algumas negativas da federação feitas pelo padre em seu jornal.

Embora figuras moderadas tenham se destacado nas primeiras contestações acerca do sistema de governo, é certo que arrefeceram depois nas discussões pós 1830, defendendo alterações dentro da “típica orientação legalista moderada”¹⁷⁴, pelo menos até 1832. Para abordarmos a lei de Outubro do mesmo ano, é preciso retomar que a Constituição previa a necessidade de se formar primeiramente uma comissão para que qualquer reforma da Carta pudesse ser operada. Tal critério postergou a tarefa para a legislatura seguinte. O que nos leva, junto a Slemian, a constatar a importância do documento normativo de 1824 enquanto base legal no desenvolvimento das instituições políticas do império.¹⁷⁵

Foram, então, esboçados alguns projetos, que para além de marcar os artigos a serem reformados, encaminharam mesmo como se dariam as alterações. Desses, sobressaiu o intitulado Projeto Miranda Ribeiro, elaborado pelos deputados moderados José Cezáreo de Miranda Ribeiro (Minas), Paula Souza (São Paulo) e José da Costa Carvalho (Bahia), que fechava a reforma nos seguintes pontos: extinções do Poder Moderador, do Conselho de Estado e da vitaliciedade do Senado e transformação dos Conselhos Gerais de Província em Assembleias Provinciais, além de propor a Regência una, que deveria ser eletiva.¹⁷⁶

Este projeto, enviado ao senado em outubro de 1831, só recebeu o parecer desta casa em julho de 1832, e nesta resposta os artigos relativos às extinções citadas foram vetados, assim como o afastamento de José Bonifácio da tutoria de Pedro, outra demanda da câmara menor, fortemente encabeçada por padre Feijó. Este, assim

sociais, que deveriam, no entanto, ser civilizados por um Estado centralizado, e aquele dos liberais federalistas, que defendiam a absorção das elites provinciais no arranjo do Estado Nacional.

¹⁷⁴ SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do Altar a Tribuna. Os padres na formação do Estado Nacional brasileiro (1823-1841)*. (Tese de Doutorado). Rio de Janeiro: UERJ, 2010, p. 288.

¹⁷⁵ SLEMIAN, Andréa. *Sob o Império das Leis. Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Editora Hucitec, 2009, p.304.

¹⁷⁶ OLIVEIRA, Carlos E. França de. *Em meio à Reforma Constitucional: a luta política às vésperas da aprovação da lei de 12 de outubro de 1832*. Tempos Históricos, vol. 19, 2º Semestre de 2015, p.185.

remeteu-se a negativa do Senado, em seu Golpe de Vista sobre o Brasil, em fins de 1834:

Propuserão-se alguns artigos de Reforma á Constituição, posto que mesquinhos, ainda assim nem todos forão aprovados, faltando o essencial, qual a extinção da vitalicidade do Senado que enquanto for perpétuo será uma barreira insuperável aos mais importantes objetos, principalmente em matéria de reformas Constitucionais.¹⁷⁷

A citação nos sugere um liberal-moderado um pouco mais identificado com a pauta reformista, do que nos propõe Basile - ao falar dos moderados, de um modo mais geral- o que já nos aponta a necessidade de matizar as ações do grupo. No entanto, devemos também entender a queixa do padre com relação à manutenção da vitalicidade do Senado como um discurso de embate aos conservadores, já que a casa era, no período, um baluarte caramuru.

A demora da análise do Projeto Miranda Ribeiro, sobretudo a exclusão destes artigos, levou parte dos moderados ligados a Feijó a enrijecer sua postura e decidir que “so com um golpe decisivo, poder-se hião curar radicalmente os males da Patria”¹⁷⁸. Disto, resultou o golpe de 30 de julho de 1832, chamado por Otávio Tarquínio de revolução dos três padres, dado o protagonismo dos clérigos paulistas Diogo Feijó e Custódio Dias, e do mineiro José Bento, a frente da ação.¹⁷⁹

Tais padres, junto a José Martiniano de Alencar, Paulo Araújo e Evaristo da Veiga, combinaram que os ministros e os então, regentes pediriam suas respectivas demissões, converteriam a Câmara dos Deputados em Assembleia Constituinte, a fim de aprovar a chamada *Constituição de Pouso Alegre*¹⁸⁰, que traria as reformas como pretendia esse grupo. O ápice dessa sublevação seria a tomada da Regência por Feijó.

¹⁷⁷ “Golpe de vista sobre o estado actual do Brasil” N. 1. 7 de Novembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

¹⁷⁸ Idem.

¹⁷⁹ BASILE, Marcelo. Unitários e Federalistas: a “questão federal” na imprensa da Corte (1830-1834). In: (org.) LESSA, Monica Leite. FONSECA, Silvia Carla P. de Brito. Entre a Monarquia e a República: imprensa, pensamento político e historiografia (1822-1889), 2008, p.100-101. OLIVEIRA, Carlos E. França de. *Em meio à Reforma Constitucional: a luta política às vésperas da aprovação da lei de 12 de outubro de 1832*. Tempos Históricos, vol. 19, 2º Semestre de 2015, p.197. SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. *Do Altar a Tribuna. Os padres na formação do Estado Nacional brasileiro (1823-1841)*. (Tese de Doutorado). Rio de Janeiro: UERJ, 2010, p.39.

¹⁸⁰ Essa constituição havia sido impressa na tipografia do padre mineiro, José Bento. E a chácara da Floresta era propriedade desse mesmo padre. OLIVEIRA (2010), p.197.

“Não obstante o esforço daqueles padres, a tentativa de golpe foi frustrada pelos próprios membros do grupo Moderado que, temendo uma radicalização da situação, não levaram adiante o que fora combinado.”¹⁸¹

Nesse documento, extinguiu-se o pressuposto de uma monarquia federativa. O que pode nos indicar, mais claramente, a posição desses moderados ao optarem por não manter na Constituição uma palavra, por vezes, aparentada ao “epíteto do republicanismo”¹⁸². Assim, n’O *Justiceiro*, Feijó recorreria ao exemplo da vizinha América espanhola, para defender o quanto o federalismo era não só inapropriado, como podia ser uma ameaça ao regime monárquico:

(...) retalharão-se tantas Republicas quanta quizerão os seus Generaes. (...) Assim o nosso Governo, e Assembleia Geral estivessem convencidos desta verdade! Mas parece, que ainda não meditaram nas causas deste fenômeno raro- conservar-se a Monarchia na America sem Monarcha [em exercicio] .¹⁸³

O padre, nesse ano de 1834, num contexto pós-reformas, revela um pensamento bem distante daquele defendido enquanto deputado às cortes de Lisboa, quando defendeu o reconhecimento de cada província como independente até a organização constitucional do Império.¹⁸⁴ A defesa da autonomia provincial, parecia agora necessitar de uma tonalidade mais temperada, de modo a manter o elemento harmônico da unidade.

Em Agosto de 1834, deu-se então a aprovação do Ato Adicional, que decretou certo nível de autonomia para as províncias, ao permitir que pudessem elaborar e deliberar suas leis, o que, como lembra Basile, não chegou a uma federação democrática ou àquela do Equador, mas fortaleceu o poder local.

Mais que isso, para Dolhnikoff, a emenda reformista significou, em parte, a vitória do projeto federalista, uma vez que se estabeleceu a autonomia legislativa, tributária e coercitiva para as províncias, a despeito das concessões que se foi preciso

¹⁸¹ SOUZA (2010), p.295.

¹⁸² SILVA, Wlamir. *Liberais e Povo. A Construção da Hegemonia Liberal-Moderada na Província de Minas Gerais. (1830-1834)*. Editora Hucitec: São Paulo, 2009, p.200.

¹⁸³ “Causas da Tranquilidade do Brasil”, n.5 4 de Dezembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

¹⁸⁴ SLEMIAN, Andréa. *Sob o Império das Leis: Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834)*. Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p.9.

fazer dentro do jogo político. Ademais, a autora aponta que o arranjo votado em 1834, foi o que tornou possível a participação das elites provinciais na construção do Estado Nacional, já que essas angariaram autonomia para lidar com os assuntos locais ao mesmo tempo em que estariam representadas nos espaços políticos centrais. Desse modo, na contracorrente de uma historiografia clássica que estudou a história política dessa primeira metade do século XIX, a tese da historiadora é a de que a unidade nacional do império foi possível não pelo período em que funcionou a centralização, mas justamente pela iniciativa aberta pela reforma, de uma “distribuição equilibrada do aparelho do Estado”.¹⁸⁵

Nesse sentido, Slemian nos aponta a fragilidade da chave explicativa centralização-descentralização para compreender o Ato Adicional de 1834. Isso porque, para a autora, o novo arranjo institucional posto pela reforma, envolveu uma combinação da autonomia das partes do império- viabilizado pela criação das Assembleias legislativas Provinciais- com uma presença, ainda, da autoridade do centro, personificada no executivo local, já que esse continuaria sendo escolhido pelo governo central.¹⁸⁶

Por isso mesmo, a reforma constitucional pode ser considerada uma vitória política para a facção moderada, da qual faziam parte Feijó e seu grupo de padres liberais. Esses tiveram importante atuação, pois ajudaram a costurar no novo arranjo institucional os dois elementos reclamados: descentralização e unidade.¹⁸⁷ Ao fim do fatídico ano de 1834, o padre parecia satisfeito:

Hoje as Provincias tem em seu seio a potencia necessária para promover todos os melhoramentos materiais e Moraes: à seus filhos está encarregada a espinhosa tarefa; mas honrosa, de fazer desenvolver os recursos necessários ao seu bem ser.¹⁸⁸

Interessante observar que o debate sobre as reformas na imprensa se faria ainda presente, mesmo após a aprovação do Ato Adicional. Assim, em Fevereiro de 1835, N' O *Justiceiro*, Feijó travou um embate com o “redator d'uma folha moderna” em razão

¹⁸⁵ DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005, p.82.

¹⁸⁶ SLEMIAN, Andréa. *Sob o Império das Leis. Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834)*. São Paulo: Editora Hucitec, 2009, p. 300.

¹⁸⁷ Idem, p.298.

¹⁸⁸ “Reformas da Constituição”. N.4, 27 de Novembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

desse ter declarado existir atrito entre a reforma e a lei de Regência, de 1831, no que se referia ao poder do presidente de província. Para o redator não nomeado, as reformas restringiam o poder dos presidentes, uma vez que a lei de 1831 marcava que os empregados provinciais não excetuados na mesma legislação, ficariam a cargo das designações do presidente, enquanto que no Ato Adicional colocava-se que a Assembleia Legislativa Provincial ficaria responsável por marcar as formas com que o presidente nomearia, suspenderia ou demitiria os empregados provinciais.

Contra tal argumento, os padres d'*O Justiceiro* enfatizavam que nada mudava, que a lei de 1831 continuaria em vigor e que as assembleias provinciais viriam organizar o poder executivo de seus presidentes. Ressaltavam ainda, de modo entusiasta, que não se havia aprovado para o Império do Brasil um sistema federal de governo para que o redator pudesse assim argumentar. Vale lermos tal exposição:

Ora que relação tem isto com as attribuições dos Presidentes, na qualidade de Empregados Geraes, concedidas pela Lei da Regência, ou por qualquer outra sobre a nomeação dos Empregados Geraes? Serão os nossos Presidentes Governadores de Estados Independentes, como os Estados Unidos? Os que se assustarão, ou se atterrão ainda com as reformas; que julgão, que com ellas estão as Provincias federadas, são os que podem cair em semelhante erro; mas nós, que não descobrimos nas reformas outra coisa alem de *municipalizar-se* as Provincias, que continuão as ser governadas, como d'antes, por um Agente do Imperador, amovivel à sua vontade, responsavel perante um Tribunal Nacional: cujas Assembléas tem limitadas attribuições, e cujos actos hão de ser revistos pela Assembléa Geral e até cassados quando do alheios d'ellas, que é o único interprete da Constituição, e só quem a poder alterar, quando julgar conveniente; como poderemos pensar, que as reformas vierão limitar o poder, que a lei quiser dar ao Presidente? Deixarão eles de ser Delegados do Governo Geral? O contrário dizem as reformas, nem podião dizer outra coisa.¹⁸⁹

¹⁸⁹“Negocios Gerais”. Nº 13. 5 de Fevereiro de 1835. Biblioteca Nacional Digital.

Feijó parece ter ido buscar na força representativa de uma forma tradicional do Antigo Regime, qual seja, a municipalidade¹⁹⁰, a legitimidade das Assembleias Provinciais. Ao falar de um movimento de municipalização, o padre quis exprimir que, assim como as resoluções locais eram submetidas ao nível provincial, esse último deveria remeter-se a uma instância maior, ou seja, ao poder central. Quanto ao poder executivo local, recupera o que havia defendido nas discussões sobre a criação dos Conselhos Gerais de Província, ao propor a jurisdição desse órgão sobre as ações dos presidentes.¹⁹¹

Ao fim do período de debates sobre a organização dos poderes, que culminou na reforma da Constituição, os liberais- moderados acabaram dividindo-se. O malogro do próprio evento do golpe já nos aponta para a heterogeneidade do grupo que levaria a cisão. A aliança de alguns integrantes moderados aos chamados caramurus, faria surgir “(...) uma nova e avassaladora articulação política – O Regresso- que ascenderia ao poder em 1837 (...) brandindo o estandarte da ordem e da reversão das medidas descentralizadoras operadas pela reforma de 1834.”¹⁹²

2.3 “CAUSA DA TRANQUILIDADE DO BRASIL” – TRÁFICO E ESCRAVATURA N’O *JUSTICEIRO*

No número de 20 de Novembro de 1834, *O Justiceiro* noticiava a chegada à Vila de Santos de um brigue vindo de Pernambuco, trazendo um padre e “uma porção de escravos”. Acrescentava que esses estavam infectados de bexiga e que cumpria que o juiz de paz da vila cuidasse para que a doença não se propagasse, mas também para que se fizesse “as necessárias averiguações para vir-se no conhecimento se taes pretos são livres, mas sacrificados á sórdida avareza de algum traficante de carne humana”.¹⁹³

¹⁹⁰ SLEMIAN, Andréa. *Sob o Império das Leis: Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834)*. Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006, p.43.

¹⁹¹ Idem, p.148.

¹⁹² BASILE, Marcelo. Unitários e Federalistas: a “questão federal” na imprensa da Corte (1830-1834). In: (org.) LESSA, Monica Leite. FONSECA, Silvia Carla P. de Brito. *Entre a Monarquia e a República: imprensa, pensamento político e historiografia (1822-1889)*, 2008, p.104. Para Miriam Dolhnikoff o projeto conservador de fortalecer o centro, entretanto, não atingiria o arranjo de tipo federalista votado no Ato Adicional, uma vez que se manteria a divisão das competências na Corte e nas províncias.in:

DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005, p.
¹⁹³ “Sobre o Governo”. *O justiceiro*. n. 3, 20 de Novembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

A suposição, acenada pelos redatores, tinha base na lei decretada em Novembro de 1831, a qual estipulava que seria livre todo africano que aportasse no território do império, a partir da mesma data. Feijó, que assinara a lei, usou alguns artigos de sua gazeta para denunciar o não cumprimento desta ou, ainda, para solicitar que as autoridades garantissem a sua execução.¹⁹⁴ Acrescente-se que *O Justiceiro* não estava isolado em sua posição de folha crítica ao tráfico. Como afirma Alain Youssef – embora o enfoque do autor seja a Corte - “há algo que unifica todos os enunciados emitidos entre 1830 e 1834: absolutamente ninguém ousou defender (...) o tráfico na imprensa”.¹⁹⁵

Durante as discussões parlamentares que levaram a aprovação da lei supracitada, os deputados enfatizaram a questão da soberania nacional. Mais especificamente, insinuaram a falta desta, quando do tratado de 1826, que havia sido firmado entre o governo inglês e o Imperador, a fim de por termo ao comércio negreiro transatlântico. Frente a tal tratado, a lei de 1831, formulada no seio da Câmara dos Deputados, sobressaía-se como um encaminhamento nacional da questão do tráfico.¹⁹⁶

Assim, a despeito do senso comum- resultado das primeiras interpretações historiográficas desta legislação- ter cristalizado a fórmula “lei para inglês ver”, sabemos que as discussões em torno da mesma envolveram, para além da pressão inglesa, preocupações políticas reais.¹⁹⁷ Houve mesmo algum esforço no sentido de montar policiamento no combate às práticas ilegais de contrabando.¹⁹⁸ Feijó mesmo, então Ministro da Justiça, chegou a propor que se distribuíssem cartazes constando as penas a que estariam sujeitos os contrabandistas e proprietários.¹⁹⁹

¹⁹⁴ Idem. “Ao Exm. Ministro da Justiça que tão bem intencionado se mostra neste negócio, muito lhe rogamos que fiscalize a execução da lei, e das ordens do Governo sobre estas centenas de Africanos, que talvez muitos estejam sofrendo o mais duro cativeiro sem saber, que são livres”p.14

¹⁹⁵ YOUSSEF, Alain El. *Imprensa e escravidão: política e tráfico negreiro no império do Brasil (Rio de Janeiro, 1822-1850)*. Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós Graduação em História FFLCH/USP, 2010, p.116.

¹⁹⁶ PARRON, Tâmis Peixoto. *A Política da Escravidão no Império 1826-1865*. Universidade de São Paulo, Departamento de História. Dissertação de Mestrado, 2009, p.67.

¹⁹⁷ Tâmis indica inclusive a hipótese de uma tentativa do poder legislativo mostrar sua força frente ao executivo representado por d. Pedro I, no contexto da assinatura do tratado de 1826. In: PARRON, Tâmis Peixoto. *A Política da Escravidão no Império 1826-1865*. Universidade de São Paulo, Departamento de História. Dissertação de Mestrado, 2009, p.97.

¹⁹⁸ RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp / Secult, 2000, p.145.

¹⁹⁹ PARRON (2009), p.74.

Segundo Tâmis Parron, até 1835, não houve uma defesa política da escravidão.²⁰⁰ Pelo contrário, condenações não apenas do tráfico, mas do próprio cativo se repetiram na tribuna e na imprensa, desde a representação de José Bonifácio a Assembleia Constituinte, em 1823, em defesa de uma extinção gradual da escravidão. Exemplar da visão liberal sobre a escravidão, os redatores do *Justiceiro* trataram desta, em seus artigos, como contrária a natureza e a religião. E, embora assim se pronunciassem- reproduzindo argumento comum do período- destacavam o prejuízo econômico de extirpar tão cedo tal regime.

Iam ainda além, ao produzir no discurso da folha, o benefício que o cativo, por outro lado, podia trazer à sociedade:

A escravatura, que realmente tantos males acarreta para a civilização, e para a moral criou no espírito dos Brasileiros este caracter de independência, e soberania, que o observador descobre no homem livre, seja qual for o seu estado, profissão, ou fortuna. Quando ele percebe desprezo, ou ultraje da parte de um rico, ou poderoso desinvolve-se imediatamente o sentimento da igualdade; e se ele não profere, concebe ao menos no momento este grande argumento – Não sou seu escravo-.²⁰¹

Desse modo, a escravidão era considerada uma das bases para a tranquilidade a qual os redatores acreditavam que vivia o Brasil, “à exceção de nossos males domésticos, e quotidianos”. Males dos quais o cativo era subtraído, para ser então reinterpretado à luz de uma retórica, da qual saía investido do poder de harmonizar a sociedade, ao afrouxar as diferenças sociais entre os homens livres. O meio para que existisse o sentimento de igualdade entre esses era, então, o de haver de outro lado, homens em condição servil.

Se, em cinco de dezembro, *O Justiceiro* limitava-se a amenizar os males da escravidão - restaurando-a como causa de tranquilidade do Império - em fim do mesmo mês, em artigo intitulado “Do Tráfico dos Pretos Africanos”, os redatores, em uma

²⁰⁰ Idem. O autor define assim o termo “política da escravidão”: “[...] uma rede de alianças políticas e sociais costuradas em favor da estabilidade institucional da escravidão, que por sua vez, consistia no emprego dos órgãos máximos do Estado nacional brasileiro em benefício dos interesses das classes senhoriais.”. p.11.

²⁰¹ “Causas da tranquilidade do Brasil”. *O Justiceiro*, n.5, 4 de Dezembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

mudança de posição, optaram pela defesa da revogação da lei de 1831. Podemos adiantar que não se tratou de uma defesa emocionada, mas de uma proposta sutil, apresentada como uma medida necessária diante da situação do contrabando, quase como uma renúncia.²⁰² Cabe analisarmos, mais detidamente alguns excertos do enunciado.

Inicialmente, constrói-se uma crítica à escravidão, ligando-a a um hábito arraigado na sociedade. Retomando as ideias de Bonifácio²⁰³, denunciam que a aparente naturalidade do cativo estava na educação dos brasileiros que, desde a infância percebiam o tratamento diferente dispensado ao negro e a rejeição dos escravos por seus proprietários²⁰⁴. Assim, para os redatores, o hábito vestiria de justiça o sistema escravista.

A esta denúncia acrescentam ainda o agravante de também os Ministros da Religião possuírem escravos e não declarar que “este facto é contrario a Natureza e ao Evangelho”. Lembremos aqui, que os redatores eram também padres, e que Diogo Feijó- como vimos no primeiro capítulo- possuía alguns escravos, que havia herdado de sua avó. Para além desta contradição, o que é interessante aqui é a construção do discurso deste artigo- que embora tivesse a função de devolver legalidade ao tráfico- não deixou, por isso de lembrar a posição contrária da folha relativa à escravidão, condenada já que estava, por quase unanimidade, nos debates parlamentares e na imprensa.

Na continuidade do artigo, há uma apresentação das necessidades do braço escravo diante da situação rudimentar da lavoura “No Brasil, a lavoura esta na sua infancia: uma foice, uma enchada, e um machado é todo o instrumento do lavrador.” Emendado pela sentença “Ora neste estado de atrasamento da nossa agricultura, dos

²⁰² Para Miriam Dolhnikoff, além da revogação indicar uma defesa dos interesses dos fazendeiros, dentre os quais os do próprio padre Feijó, havia mesmo uma preocupação real com a violação da lei, de um lado considerada legítima, já que o Estado não havia pensado em alternativas ao trabalho escravo, mas, de outro lado grave e perigosa, ao prenunciar um “ enfraquecimento do ordenamento jurídico”. In: DOLHNIKOFF, Miriam. *Diogo Antônio Feijó: padre regente*. Secretaria de Estado da Educação. Imprensa Oficial. Vol2 Coleção Fundadores da Nação, 2006, p.24.

²⁰³ Ambos constroem os seus argumentos antiescravistas baseados numa preocupação com a moralidade e a educação da nação: “As famílias não tem educação, nem a podem ter com o tráfico de escravos [...]” in: “Representação à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Imperio do Brasil Sobre a Escravatura”. in: <http://www2.senado.gov.br/bdsf/handle/id/518681>. Documento também citado em PARRON (2009), p.58.

²⁰⁴ “Do Tráfico dos Pretos Africanos”. *O Justiceiro*, n. 8 25 de Dezembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

hábitos, e opiniões de nossos patrícios, acabar de um jacto com o trafico de pretos Africanos, é querer um impossível”.²⁰⁵

Para lidar com essa situação, propunham os padres, a criação de Escolas Normais de Agricultura em cada província, o que viria a promover o desenvolvimento das técnicas dessa atividade. As escolas seriam voltadas para pequenos lavradores e seus filhos, transferindo então a uma mão de obra livre, o trabalho da terra, então majoritariamente, explorado com mão de obra escrava.

O ponto fulcral da argumentação é quando os redatores afirmam que embora parecesse um golpe nos interesses dos traficantes e “um beneficio a moral do país”, o fim do tráfico, prenunciado na lei de 1831, não cumpria esse ultimo papel, uma vez que a lei estava sendo violada. Por isso mesmo, melhor seria que fosse suprimida:

O Commercio além de iniquo, tornou-se ilegal: o interesse, e uma necessidade criada por hábitos, e opiniões inviteradas resiste a todas as tentativas de uma, ou outra Autoridade, que pertende que a lei se execute. Centenares de escravos enchem todos os dias as Fazendas dos nossos Lavradores, crescendo o mal, como cresce, inevitável é, que a lei caia, e que as Autoridades cedão.²⁰⁶

Após esse argumento mais objetivo, os redatores apelam para um artifício emotivo, expondo a necessidade de remediar a situação a tempo, antes que se repetisse aqui o que teriam ouvido que ocorria na América do Norte, quando os navios dos contrabandistas recebiam inspeção. Descrevem, com minúcia, o que se fazia para enganar as autoridades:

(...) já mettendo os pretos entre o montão de lenha, onde muitos eram pisados gravemente; já mergulhando-os nos tanques d’agoa; já mettendo-os em caixões , onde abafados alguns exalavam o ultimo suspiro; já em fim lançando-os ao mar para serem devorados dos peixes, ou em pipas, para que passado o perigo, pudessem ser ainda aproveitados os que escapassem com vida.²⁰⁷

²⁰⁵ “Do Tráfico dos Pretos Africanos”. *O Justiceiro*, n. 8 25 de Dezembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

²⁰⁶ Idem.

²⁰⁷ “Do Tráfico dos Pretos Africanos”. *O Justiceiro*, n. 8 25 de Dezembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

Assim, a revogação, e conseqüentemente o fim das inspeções aos navios funcionaria como um meio de evitar tais males contra os africanos. A última justificativa, porém retirava o foco desses para elucidar o que os redatores consideravam um defeito, ou melhor, uma contradição daquela lei. Ao abordar o fim da escravidão, propugnavam:

(...) Gradualmente se fará essa extincção segundo a idade, e origem do escravo, com todas as precauções, que dicta a prudência, e a politica a bem do mesmo escravo, e da sociedade [...] intendemos nós practica razoável, e justa a extinção da escravidão; mas embarçar, que buçaes Africanos, pela maior parte destinados a ser escravos dos seus conterrâneos, deixem de sel-o no Brazil; entretanto, que os nascidos cá, creados entre os filhos dos brancos, educados, segundo nossos usos, alguns d'elles já mestiçados com raça Europea, ou Brasileira, continuarão a ser escravos em todas seguintes gerações! E miserável contradicção.²⁰⁸

Lemos nessas entrelinhas a defesa de uma abolição gradual do regime escravista, que desse o devido tempo para que o país modernizasse sua agricultura, capacitasse novos braços para a lavoura, sem que a economia fosse comprometida. Mas, o interessante do excerto está na tensão colocada entre libertar os “buçaes Africanos” e manter sob cativo “os nascidos cá”, isso porque tinha o mérito retórico de atacar a lei, mantendo ainda o periódico na postura de denunciante da escravidão, “vergonha, e infâmia, a toda a Nação que quer ser justa.”²⁰⁹

Nessa mudança de postura d’*O Justiceiro* quanto à lei de 1831, vemos ainda na sentença que fecha o artigo outra guinada: “(...) em nossa opinião a lei deve quanto antes ser derogada para evitar os males, que causa actualmente e para o futuro causará: que deixemos á vigilância Ingleza o embarçar o embarque e, transporte dos Africanos”.²¹⁰ Parece-nos contraditória essa renúncia, dada toda discussão a cerca da soberania nacional, aventada inicialmente, quando da discussão da lei.

Isso talvez, porque, como afirma Parron, a lei, em sua formulação, dissesse mais respeito a uma afirmação do poder legislativo frente ao executivo, exercido pelo

²⁰⁸ Idem.

²⁰⁹ Idem.

²¹⁰ “Do Tráfico dos Pretos Africanos”. *O Justiceiro*, n. 8 25 de Dezembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

imperador em 1826- quando da assinatura do Tratado para o fim do Tráfico, já citado- do que exatamente uma afirmação da soberania nacional, frente à potência britânica. Para o mesmo autor, assim como para Alain Yousseff, a defesa da revogação da lei tinha o sentido político de alavancar a candidatura de padre Feijó para as eleições a regente, que ocorreria no ano seguinte. Ser o responsável por renunciar pela supressão desta lei faria o padre angariar votos dos fazendeiros interessados no contrabando.²¹¹

O fato é que Feijó foi mesmo eleito regente em 1835 e a iniciativa de defender na imprensa, o retorno da legalidade do tráfico, pode ter sido, como apontou os autores, fator importante em tal vitória. Mas, além dessa contribuição, a defesa pública da supressão dessa lei, fez com que esse artigo d'O *Justiceiro* ganhasse uma repercussão, que perdurou, adentrando o acalorado debate que o tema passou a ter na imprensa e na Câmara, a partir de 1836, quando efetivamente se instalava uma política da escravidão no Império.²¹²

2.4 “UMA LEI INÚTIL”: O CELIBATO CLERICAL COMO UM PROBLEMA DO ESTADO

Mas, nem só de assuntos políticos se fez a gazeta dos padres. A religião, ofício dos redatores, também teve o seu espaço na folha. Entretanto, num primeiro olhar, parece ter sido um assunto relegado ao segundo plano. É fundamental, porém, que a busquemos nas entrelinhas das discussões do político, exatamente o lugar da temática religiosa, nessa primeira metade do século XIX.

Das questões da doutrina cristã, aquela da lei do celibato, foi a mais debatida n'O *Justiceiro*. Podemos, apenas nesse caso, aventar a possibilidade de ter sido Feijó o autor dos artigos que tratam dessa questão²¹³, uma vez que já a havia defendido na

²¹¹ YOUSSEFF, Alain El. Imprensa e escravidão: política e tráfico negreiro no império do Brasil (Rio de Janeiro, 1822-1850). Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós Graduação em História FFLCH/USP, 2010, 177. PARRON, Tâmis Peixoto. *A Política da Escravidão no Império 1826-1865*. Universidade de São Paulo, Departamento de História. Dissertação de Mestrado, 2009, p.97.

²¹² PARRON (2009), p.11.

²¹³ Para os demais artigos, como não temos a rubrica do autor, não é possível diferir quais textos foram produzidos por Feijó e quais tiveram a autoria de padre Miguel Arcanjo.

Assembleia Geral, com o seu voto em separado a cerca “Da necessidade da abolição do celibato clerical”.²¹⁴

Assim, a terceira edição d’*O Justiceiro* do ano de 1835, trazia o artigo intitulado “Mais duas palavras sobre o Celibato”, no qual se saía em defesa de que os clérigos eram ministros da religião, mas eram também cidadãos e homens. Tentava demonstrar que serem os clérigos celibatários não parecia útil nem a religião, nem ao Estado e nem ao indivíduo. A segunda palavra era o argumento de que a lei do celibato não era uma qualidade essencial, visto que não havia sido uma exigência nos primeiros anos da Igreja.²¹⁵

Sendo os Ministros casados, a Religião nada soffre [...] A função principal dos Padres [...] é a presidencia do culto publico; isto é a administração dos Sacramentos, e pregação do Evangelho. A nem-uma d’estas funcções é necessária a condicção do celibato, antes á mor parte d’ellas é prejudicial²¹⁶

Explicaria os prejuízos do celibato a própria religião em número posterior.²¹⁷ Declarava que, ao se encarar o estado real das coisas, via-se que todo padre tinha uma casa e uma família, com “paes, irmãos, parentes, domésticos; e digamos ainda, filhos”, o que servia de contra argumento aos que defendiam a lei partindo do principio de que “o homem casado deve ocupar-se com os misteres de sua família” e que tal responsabilidade distrairia os padres de seus deveres pastorais.

Acrescentava ainda que, naquele momento, muitos padres não se empregavam unicamente na administração das Igrejas. Havia os que se mantinham “só do seu patrimônio, ou d’empregos seculares. Outros que tendo benefícios eclesiásticos tem ocupações somente a horas certas e determinadas, como os Conegos, Capellães”. Portanto, tais atividades, não seriam incompatíveis com os cuidados de uma família, e

²¹⁴ EGAS, Eugênio. Diogo Feijó. Documentos. Typografia Levi: São Paulo, 1912, p.98.

²¹⁵ Veremos no terceiro capítulo, como a ideia de espelhar-se nos primórdios do catolicismo era muito corrente no pensamento de Feijó e de outros clérigos, partidários, como ele, do reformismo regalista da religião.

²¹⁶ “Communicado. Mais duas palavras sobre o Celibato”. *O Justiceiro*. N. 11, 22 de Janeiro de 1835. Biblioteca Nacional Digital.

²¹⁷ “Communicado sobre o Celibato” *O Justiceiro*. n.14, 12 de Fevereiro de 1835. Biblioteca Nacional Digital.

mesmo os párocos, cuja função demandava mais dedicação e tempo, “muito lucrariam tendo quem cuidasse com zelo de sua casa”.²¹⁸

O argumento mais interessante, nesse sentido de se pensar a incompatibilidade entre administrar uma família e ainda assim desempenhar serviços públicos, é quando Feijó estende o problema para outros funcionários do Estado:

Se contudo prevalecer pudesse o argumento, que os cuidados familiares não se compadecem com os encargos públicos, era mister estabelecer também por Lei, que os Ministros d’Estado, Magistrados, Empregados Civis e Militares; os Comerciantes, mesmo Lavradores, &c. &c. fossem todos celibatários, pois que todos estes talvez empregão realmente mais tempo em suas ocupações diárias que na sua Igreja o Parocho (...).²¹⁹

Esse excerto já nos aponta para visão regalista do redator, que concebe os ministros do culto como funcionários do Estado, assim como quaisquer outros. Daí o cabimento de levar às instâncias políticas deliberativas a discussão de uma doutrina religiosa, como a do Celibato. Admitia-se, portanto, a autoridade estatal em relação à Igreja. Mais que isso, não apenas sobre os pontos institucionais da mesma, mas também no âmbito estrito dos princípios da religião.

Na série de argumentos para o ataque ao celibato clerical, Feijó empenhava-se em demonstrar a situação imoral a qual o concubinato levava os padres, que impedidos de casarem-se dentro da legalidade, a partir do sacramento matrimonial, não deixavam por isso, de ter mulheres e filhos. E aí residia também um problema social já que da união ilícita nasceriam “uma prole illigítima, quasi sempre abandonada”, a qual faltaria a educação, “corroendo se assim a Sociedade”.²²⁰

Pontuavam-se, desse modo, as consequências danosas do celibato clerical para a própria religião e também para a sociedade. Ademais, Feijó defendia que, extirpando-se essa exigência, a Igreja colheria os benefícios de possuir ministros mais moralizados e a possibilidade de aumentar o número de seus clérigos, pois considerava a lei celibatária um entrave aos homens que aspiravam ao sacerdócio.

²¹⁸ “Communicado sobre o Celibato” *O Justiceiro*. n.14, 12 de Fevereiro de 1835. Biblioteca Nacional Digital.

²¹⁹ *Idem*.

²²⁰ “Communicado sobre o Celibato” *O Justiceiro*. n.14, 12 de Fevereiro de 1835. Biblioteca Nacional Digital.

Arrolavam-se, ainda, os prejuízos ao Estado e a Nação, em existirem homens celibatários, pois que: “(...) a proporção que se augmentão os Celibatarios diminuem a população do Estado, o que é um verdadeiro mal, pois que todos sabem, que uma Nação é tanto mais florescente, e poderosa, quanto é maior o numero de sua população.”²²¹ Era preciso convencer que a questão ultrapassava os interesses puramente pessoais ou religiosos.

Nesse mesmo sentido, Feijó enaltecia a instituição familiar como estruturante da nação, ensaiando que:

Os laços de família são os que mais fortemente ligão o Cidadão à Patria; que lhe fazem amar as suas instituições; que o levão a fazer maiores sacrificios por sua prosperidade; porque ainda que d’ella não gosem, desejam legar aos seus filhos uma Patria, na qual vivão na posse das vantagens sociais. Mas o Celibatorio morre consigo: o egoísmo é a sua grande Lei.²²²

Desse modo, o padre redator, ao transpor um problema aparentemente restrito ao Clero e a Igreja, a toda a sociedade, ou ainda, de modo mais apelativo, à nação, buscava legitimar sua campanha combativa contra o celibato, na imprensa e na tribuna. Ao tecer tais argumentos, concluía que o Estado não podia ser indiferente “ao modo pelo qual se cumprem os deveres da Religião.”²²³

Vemos, assim, que entre a batina, o púlpito e a gazeta, as questões religiosas foram sempre matérias de reflexão para Feijó, sendo possível afirmar que a trajetória política do padre paulista nunca excluiu seu engajamento nos assuntos eclesiásticos. Ao mesmo tempo, era por meio do Estado, que esse personagem discutia a religião e apresentava seus projetos para a reforma da mesma. Discutamos agora, a iniciativa do padre, em propor uma Constituição Eclesiástica para o Bispado da Província de São Paulo.

3. CAPÍTULO III. PROJETO DE CONSTITUIÇÃO ECLESIASTICA: REFORMAR A IGREJA A PARTIR DE INSTRUMENTOS DO ESTADO

²²¹ “Communicado sobre o Celibato” *O Justiceiro*. n.14, 12 de Fevereiro de 1835. Biblioteca Nacional Digital.

²²² Idem.

²²³ Idem.

Se o perfil de Feijó na política foi o de um liberal moderado, no âmbito da religião parece ter sido um exaltado ou, ainda, um “rusguento”. É assim que se cristalizou a sua imagem dentro de uma literatura sobre a História da Igreja, enviesada pelas perspectivas de autores quase sempre ligados a função eclesiástica. Os projetos de Feijó para a Igreja parecem ter sido objeto que despertou o interesse de padres ou de teólogos em sua formação, sobretudo a partir do fim da década de 1940.

É importante ressaltar que, nesses trabalhos, o intento reformista de Feijó é descrito em tons quase heréticos, como algo absurdo e mesmo afrontoso. Trata-se muitas vezes de numa leitura anacrônica, apesar de considerarem a vigência do Padroado, pois a Igreja oitocentista para eles é pensada enquanto uma instituição autônoma em relação ao Estado.²²⁴

Nas próximas linhas trataremos de uma proposta de constituição para o Bispado de São Paulo, apresentada pela comissão eclesiástica na Assembleia Legislativa desta província, em 1835. Essa constituição reuniu uma série de pautas de reforma do aparelho religioso, já debatidas anteriormente por Feijó e por outros padres políticos, no parlamento e também no âmbito local da província.

O corpo do próprio projeto, aliás, embora só apresentado oficialmente em Março de 1835, já havia sido idealizado e mesmo esboçado por padre Feijó em vários outros momentos e espaços políticos do Império. Lustosa aponta que a primeira menção, nesse sentido, data de 1824, quando, junto aos vereadores de Itu, o padre enviou ao imperador sugestões de emendas a Carta outorgada, em que se podia ler junto ao artigo 102 “nomear bispos e prover os benefícios eclesiásticos”, o adendo: “na forma da Constituição Eclesiástica que se fizer”.²²⁵

O mesmo autor destaca ainda outros dois momentos em que Feijó teria anunciado o seu projeto de constituição religiosa. No contexto de abertura do Parlamento, o padre teria visitado no Rio de Janeiro D. Romualdo Antonio de Seixas, bispo da Bahia, para apresentar-lhe o conteúdo de suas ideias. Sobre tal visita, cita as

²²⁴ Trabalhos como: LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. Universidade de São Paulo. Boletim nº 17 (Nova Série). São Paulo, 1977; RUBERT, Arlindo *A Igreja no Brasil: Galicanismo Imperial (1822-1889)*. Vol. IV. Rio Grande do Sul: Editora Pallotti, 1993; TALASSI, Padre Luís. *A doutrina do padre Feijó e suas relações com a Sede Apostólica*. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1949.

²²⁵ LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. Universidade de São Paulo. Boletim nº 17 (Nova Série). São Paulo, 1977. p. 68

palavras do Marques de Santa Cruz: “numa dessas entrevistas deu-me a ler uma espécie de Código ou Constituição Eclesiástica, que ele havia organizado”.²²⁶ Sabemos que as ideias desses dois clérigos eram bastante divergentes, então é interessante que Feijó tenha levado ao Bispo o seu projeto de constituição, o que indica também que já o havia redigido em 1826.

Padre Feijó também saíra em defesa de uma Constituição Diocesana em 1834, em um parecer que enviara ao Bispo de São Paulo, pelo Conselho Geral da Província, referente às discussões que se fizera nesse órgão a cerca da extinção do Celibato.

Aproveitou o ensejo para declarar que

(...) convém que V. Excia. Organize quanto antes uma Constituição Eclesiástica, na qual sejam claramente definidas as obrigações das diferentes hierarquias eclesiásticas e dos fiéis... O clero deste Bispado vive sem Constituição; a da Bahia, que segue em parte, é péssima em quase tudo.²²⁷

Apesar do apelo para uma iniciativa do Bispo, veremos que partiu do aparelho político da Província o primeiro passo para reunir as comissões para a elaboração da constituição, tão reclamada por Feijó. Discutiremos o empenho de caráter regalista de se pensar uma constituição religiosa através de instrumentos do Estado e os fatores políticos que levaram a redução das propostas de reforma ao nível diocesano. Explanaremos também, o conteúdo do projeto de constituição e suas possíveis influências.

3.1 “PODE UMA ASSEMBLEIA PROVINCIAL FAZER CONSTITUIÇÕES DE BISPADO?”

Em 26 de Fevereiro de 1835, no penúltimo número d’*O Justiceiro*, os redatores da folha noticiavam que, buscando “melhorar os negócios da Província” e “promover a Moral Pública”, a Assembleia Provincial havia convidado o bispo da diocese, D. Manuel Joaquim Gonçalves de Andrade, para que esse nomeasse uma comissão, que juntamente com a comissão eclesiástica daquela casa, apresentassem uma Constituição

²²⁶ Memórias do Marquez de Santa Cruz. Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1961, p.44. Cit in: LUSTOSA (1977), p.69.

²²⁷ Parecer pedido pelo Bispo de São Paulo sobre a Representação do Conselho Geral de Província, concernente a extinção o celibato/ Biblioteca Nacional. Secção de Manuscritos. Pasta I.,32,11,3/. Cit in: LUSTOSA (1977), p.70.

Eclesiástica “que firmando as obrigações do Clero, e dos Fieis, providenciasse a subsistência (...) de todos”.²²⁸

Segundo Bruno Feitler e Evergton S. Souza, as constituições diocesanas podem ser compreendidas como:

(...) um instrumento jurídico-pastoral, formado pelo conjunto de leis, decretos e disposições episcopais, e por vezes, também de breves papais e leis régias, que regulam a vida litúrgica, doutrinal e disciplinar de uma diocese, fundadas no direito canônico, na tradição da Igreja e em práticas consuetudinárias locais.²²⁹

Os mesmos autores pontuam também que constituições desse gênero deviam ser resultantes de sínodos diocesanos, conforme o estabelecido no Concílio de Trento.²³⁰ As *Primeiras Constituições do Arcebispado da Bahia* do começo do século XVIII, já fugiam um pouco a essa regra, por terem sido formuladas pelo bispo daquela província, D. Sebastião Monteiro da Vide. Mas, as mesmas receberiam respaldo em um Sínodo Episcopal, do qual resultaram promulgadas em 1707.

O projeto paulista, por outro lado, fugiria a regra de Trento, por partir de uma iniciativa do governo provincial e não da autoridade episcopal, embora essa tenha sido consultada. A despeito de ter sido um trabalho de comissões mistas, a proposta seria votada na Assembleia Legislativa da Província de São Paulo e a própria aplicação das proposições da Constituição seria de responsabilidade estatal, no nível provincial.

Com isso, precisamos compreender esse projeto dentro do contexto de relações estabelecidas entre a política e a religião, entre Estado e Igreja no momento de sua confecção. Apresentado oficialmente na conjuntura da Regência Trina, o *Projeto de Constituição Eclesiástica* foi engendrado no período de vigência do padroado régio, regime que articulava assuntos civis e religiosos ao estabelecer uma relação de direitos e deveres entre o papado e o governo de um território de religião oficial católica.²³¹

²²⁸“Negocios Provinciaes”. *O Justiceiro*. Nº 16, 26 de Fevereiro de 1835. Biblioteca Nacional Digital.

²²⁹ VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. FEITLER, Bruno. SOUZA, Evergton Sales. Estudo Introdutório e edição. (Org.) Pedro Puntoni e Istvan Iankso (in memoriam). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010, p.54-55.

²³⁰ Idem, p.56.

²³¹ NEVES, Guilherme Pereira das. *A religião do Império e a Igreja*. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). *O Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. Vol.1.p.383. BOXER,

Nesse cenário que unia a Igreja ao Estado, precisamos considerar o desenvolvimento de uma doutrina regalista, que formulada em Portugal, condicionou a formação de parte do clero brasileiro. O Regalismo advinha das reformas pombalinas, operadas no século XVIII, que propugnaram pelo fortalecimento da autoridade do Estado Português e pela subtração de toda forma de contestação a essa autoridade, inclusive das que pudessem nascer do poder da Igreja. ²³²

Mas, o Regalismo, apesar de proeminente no período, não era uma unanimidade. Assim, manifestava-se o Senador Vasconcelos, no Diário Oficial:

Pode uma Assembleia Constitucional fazer Constituições de Bispado? Pode ela alterar e reformar a disciplina da Igreja? Foi a atual Constituição do Arcebispado da Bahia, por onde se regem hoje todos os Bispados do Brasil, feita por Assembleia Política? Sabemos que é a disciplina mutável, mas quem a pode reformar: a Igreja ou as Assembleias Políticas Provinciais? ²³³

Assim, é interessante atentarmos aos parâmetros constitucionais do Império, a cerca da autoridade estatal sobre o religioso. A Constituição outorgada em 1824, fazendo uso dos privilégios postos pelo regime do padroado, definia no artigo 102 que era função do poder executivo: “14º Conceder ou negar o beneplácito aos decretos dos concílios e letras apostólicas, e quaisquer outras constituições eclesiásticas que se não opuserem à Constituição; e precedendo aprovação da assembléia”.²³⁴

Era, portanto, a partir de uma decisão estatal, mais especificamente do Imperador que quaisquer resoluções sobre o aparelho religioso passaria a vigorar. Mas, não estava posta a alçada do mesmo Estado em propor reformas ou documentos jurídicos para a religião. Foi, pois, dentro desse enquadramento - mas no contexto regencial, como já apontado- que um grupo de clérigos, encabeçados por Feijó

Charles. O Império Marítimo Português (1415-1825), 1969. Capítulo X: O Padroado da Coroa e as Missões Católicas, p.244.

²³² NEVES, Guilherme Pereira das. *A religião do Império e a Igreja*. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (Org.). O Brasil imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. Vol.1.p.383. SOUZA, Françoise Jean de Oliveira. Do Altar a Tribuna. Os padres na formação do Estado Nacional brasileiro (1823-1841). (Tese de Doutorado). Rio de Janeiro: UERJ, 2010, p. 83-84

²³³ Diário Oficial, T. IV, nº 89, de 23 de Abril de 1835. Cit in: RUBERT, Arlindo *A Igreja no Brasil: Galicanismo Imperial (1822-1889)*. Vol. IV. Rio Grande do Sul: Editora Pallotti, 1993

²³⁴ SOUZA (2010, p. 327). O excerto da Constituição foi citado pela autora e consultado em seu contexto no texto na íntegra pelo link: http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/pdf/int_const.pdf, também fornecido pela autora.

desejaram operar uma reforma da Igreja, no nível provincial, instrumentalizada pela Assembleia Legislativa.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o recorte provincial dialogava com o cenário pós reforma da Constituição, no qual a localidade provincial teve a sua capacidade deliberativa alargada. É isso que os padres redatores d'*O Justiceiro* pontuavam, ao escrever que:

Podendo as Associações quer Politicas, como Religiosas exercer grande influencia no espirito publico da Provincia, com rasão forão as Assembleas Provinciaes investidas do poder de legislar sobre ellas. (...) A mesma Igreja, compreendida na letra da Reforma, pode receber regulamentos Policiaes, em tudo quanto tiver relação com os interesses temporaes, ou civis da Província.²³⁵

Ainda assim, um dos questionamentos apresentados na discussão do projeto foi sobre a real competência do órgão provincial no que se refere a uma constituição eclesiástica, com o argumento de que uma vez definido o catolicismo como a religião do Estado, uma reforma da mesma deveria ser discutida em âmbito nacional.²³⁶ Apesar dos questionamentos e da discussão mobilizada, o projeto, como demonstra Lustosa, não chegou a ser objeto de deliberação.²³⁷ Mesmo assim, sabemos que os silêncios também têm a sua importância para História. Ademais, esse documento é uma fonte importante para refletir sobre o contexto de relação entre o Estado Imperial e a Igreja Católica na primeira metade do século XIX e mesmo sobre a orientação regalista de Feijó e parte do clero paulista.

3.2 “[...] PARA QUE EM S. PAULO SE FORME UM CLERO VENERÁVEL”: OS ARTIGOS DA REFORMA E POSSÍVEIS REFERÊNCIAS.

Documento responsável por resumir as demandas da reforma, a pretensa constituição foi discutida pela comissão eclesiástica da Assembleia Legislativa Provincial²³⁸ e apenas um dos autores, padre Idelfonso Xavier Ferreira, era de fato

²³⁵ “Reformas da Constituição”. *O Justiceiro*. N.4, 27 de Novembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

²³⁶ LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. Universidade de São Paulo. Boletim nº 17 (Nova Série). São Paulo, 1977. p.73.

²³⁷ Idem, p.75.

²³⁸ LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. Universidade de São Paulo. Boletim nº 17 (Nova Série). São Paulo, 1977. p.73.

membro dessa comissão no momento da apresentação do projeto.²³⁹ Os que assinam ao final do texto são: João Chrisostomo de Oliveira Salgado Bueno; Idelfonso Xavier Ferreira; Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel; Diogo Antonio Feijó; Dr. Anacleto José Ribeiro Coutinho (vencido em parte) e o cura Manoel da Costa e Almeida (vencido).

Alcunhado de “grupo paulista” por Oscar de Figueiredo Lustosa, termo de sentido amplo e não técnico, como enfatiza o autor, alguns dos nomes acima citados somados a outros como o de Antonio Maria de Moura - o bispo não confirmado por Roma- eram expoentes de uma espécie de liberalismo eclesiástico. Ou seja, padres de posição regalista, favoráveis a uma reforma moral do clero paulista.²⁴⁰

Além de Diogo Feijó, os padres Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, Idelfonso Xavier Ferreira e Antonio Maria de Moura são alguns dos membros destacados por Lustosa. O autor apresenta, ao final de sua obra, uma ficha biográfica referente a essas personalidades eclesiásticas consideradas importantes em seu estudo. Todos os três eram padres com atuações políticas, atuantes nos órgãos provinciais como deputados, tendo Amaral Gurgel chegado inclusive à vice-presidência da Província de São Paulo (1829-1831). Todos formados em direito pela Faculdade de Direito de São Paulo, com exceção de Antonio Maria Moura, formado pela Universidade de Coimbra, instituição, diga-se de passagem,²⁴¹ disseminadora do regalismo²⁴²,

Conhecedores, portanto, de questões jurídicas esses padres buscavam apresentar o seu intento reformista por meio de uma constituição eclesiástica, que como já citado trata-se de um instrumento jurídico-pastoral. O projeto em questão possuía 74 páginas²⁴³ e a diagramação de seu texto 285 artigos dispostos pelos títulos seguintes: *Título 1 : Da Hierarquia Eclesiástica*, que compreende doze capítulos, apresentando desde o Bispo aos ministros leigos; *Título 2: Dos empregados na Igreja*, que compreende apenas dois capítulos, um sobre os eclesiásticos, de modo geral, e outro específico sobre o fabriqueiro, uma espécie de cuidador das finanças da Igreja, assim como de seus bens e alfaías; *Título 3: Da Divisão Eclesiastica e Offícios*, que

²³⁹ http://www.al.sp.gov.br/acervo-historico/base-de-dados/imperio/imperio_comissoes.html

²⁴⁰ Idem, p.55.

²⁴¹ Idem, p.144-155.

²⁴² BEAL, Tarcício. *As Raízes do Regalismo no Brasil*. Vol LIV Revista de História, nº 108, Out- Dez, 1976, p.336

²⁴³ O manuscrito, consultado durante a pesquisa, está custodiado pelo Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo e, aparentemente, não está completo.

compreende quatro capítulos que distinguem os deveres das capelas curadas, das paróquias e da Catedral; *Título 4: Da Instituição do Clero*, seu ordenado e residência, que compreende sete capítulos, que tratam da eleição dos diferentes níveis do clero e as funções de cada um; *Título 5: Da Administração da Justiça*, que compreende oito capítulos, que discorrem sobre o funcionamento do processo judicial, as apelações e as correções; *Título 6: Da administração e recepção dos sacramentos*, que abordam em nove capítulos o batismo, a confirmação, a penitência, o matrimônio, a ordem, a extrema unção e também versa sobre as dispensas ou nulidade do matrimônio; *Título 7: Das obrigações não principais dos clérigos e das Festividades*, que finaliza o documento, com apenas dois capítulos, que discutem as visitas pastorais e as conferências, sobretudo de Teologia Dogmática e Moral, que deveriam ocorrer semanalmente.²⁴⁴

Como podemos notar, infelizmente e diferente do conteúdo das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, de 1707, o texto do *Projeto de Constituição Eclesiástica para o Bispado de São Paulo* versa inteiramente sobre a Igreja e os seus ministros, com poucos artigos sobre os fiéis e nenhum sobre a relação sociedade e religião, num sentido geral. A letra da reforma compreendia assim, em linhas gerais, as funções dos clérigos e seus ordenados; as atividades da matriz, das paróquias e capelas curadas; os processos do juízo eclesiástico e a administração dos sacramentos.

Na pretensa constituição havia, portanto, a organização de um conteúdo normativo voltado para a Igreja Paulista. Na prática, visava-se reformar desde questões mais burocráticas - como as finanças e o juízo eclesiástico- a aspectos especificamente religiosos, como a relação com os fiéis da província e a conduta dos clérigos. Sobre o último ponto, a reforma deveria levar a um aprimoramento moral dos ministros do culto, como podemos ler nessa afirmação:

Poucos annos serão bastantes para que em S. Paulo se forme um clero venerável, que com a palavra e com o exemplo, faça renascer esses tempos ditozos, de que só temos notícia; e que plante nos corações dos fieis a Religião e que dela se colhão os saborozos fructos (...).²⁴⁵

²⁴⁴ PCEBSP. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118.

²⁴⁵ PCEBSP – introdução, Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118. BEAL, Tarcício. *As Raízes do Regalismo no Brasil*. Vol LIV Revista de História, nº 108, Out- Dez, 1976, p.338. “Os regalistas brasileiros não sonhavam se quer que sua maneira de pensar e de agir pudesse prejudicar a Igreja ou estivesse em desacordo com as máximas do Cristianismo. A exemplo dos reformadores de Coimbra, eles falavam frequentemente de restituir à Igreja a sua pureza e estado primitivos. Esta maneira

O movimento reformista preconizava que o clero paulista tivesse uma melhor formação e que se moralizasse; que os processos judiciais do Juízo Eclesiástico se simplificassem e que o clero da província fosse financeiramente independente, o que se daria a partir da criação de uma caixa eclesiástica, da qual trataremos mais adiante. Ademais, previa que o governo da diocese também fosse politicamente independente quanto as suas relações com a Santa Sé, o que dava ao programa certo tom nacionalizante.

Havia, ainda, uma preocupação com o número de funcionários eclesiásticos e uma proposta para que esse fosse reduzido, a fim de reduzir também os gastos que os mesmos demandavam, para que assim findasse “de huma vez o escandalozo abuszo de criarem se tantos empregados sem empregos, que por sua inaçon dão justo motivo a sensuras do publico sensato, e por sua desnecessaria multidão atrahem o desprezo dos Fieis.”²⁴⁶

Podemos ver nesse excerto algo correspondente ao que Feijó publicara em artigo de seu jornal *O Justiceiro*, ao falar dos Ministros do Governo de 1834: “cada um quiz organizar a sua secretaria com um exercito de Empregados, que em nossa opinião são supérfluos.”²⁴⁷ A preocupação com serviços que se configurassem dispendiosos ao Estado parecia ser uma questão para o padre, tanto no âmbito político como no religioso.

Sobre esse último âmbito, é interessante observarmos que o *Projeto de Constituição Eclesiástica* apresenta também indícios de uma herança do pensamento iluminista, do século anterior. Uma das obrigações dos sacerdotes, por exemplo, seria a de “Ensinar sciencias e Artes uteis, principalmente eclesiásticas nos intervalos de suas ocupações”²⁴⁸. Mas, o ponto mais interessante, nesse sentido, é a afirmação crítica presente logo na introdução do projeto, que oferece a perspectiva de uma relação mais tolerante da Igreja para com os seus fiéis:

de pensar dos regalistas torna-se mais compreensível dentro das perspectivas do velho ideal agostiniano; ou seja, eles queriam que Igreja e Estado trabalhassem lado a lado pela realização do reino de Deus na terra. Em Portugal como no Brasil o Regalismo, ainda que inimigo declarado da centralização romana, não foi necessariamente um inimigo da Igreja.”

²⁴⁶ PCEBSP. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118. Introdução.

²⁴⁷ “Interior”. *O Justiceiro*. N. 2, 13 de Novembro de 1834. Biblioteca Nacional Digital.

²⁴⁸ PCEBSP – Capítulo 10: *Dos Sacerdotes*, Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118.

As comissões descrecerão as obrigações impostas aos Catholicos pela Igreja: removerão a practica absurda de pesquisar-se sua conducta particular, deixando a consciencia o que só pode pertencer a consciência.²⁴⁹

Sabemos, pois, do interesse que o próprio Feijó demonstrava pela filosofia, como aponta a totalidade de suas biografias lidas nessa pesquisa. Teria sido o padre um dos primeiros a discutir o pensamento de Kant no Brasil, segundo Miguel Reale²⁵⁰ e produzido ele mesmo um compêndio de filosofia moral, publicado por Eugênio Egas, em 1912.²⁵¹

Referindo-se a outras luzes, aquelas próprias do Liberalismo do século XIX, padre Marcelino Ferreira Bueno, no Conselho Geral de São Paulo, em janeiro de 1834, discorria sobre a necessidade da reforma da religião. Em sua fala, era preciso “realizar as reformas disciplinares que as luzes do tempo demandam em harmonia com o mesmo Evangelho e com a pureza da doutrina e da disciplina dos primeiros séculos do christianismo”.²⁵²

Nesse contexto de possíveis influências, Lustosa considera em suas hipóteses algumas fontes que teriam inspirado o projeto do grupo paulista. Segundo o autor, a Constituição Civil do Clero, imposta a Igreja Católica na França, em 1790, após a Revolução Francesa, teria sido um desses documentos. Há alguns pontos em comum em ambos, como: a sustentação do clero pelo Estado e a conseqüente gratuidade das funções eclesiásticas- como a dos sacramentos - uma seleção criteriosa dos que almejassem o estado sacerdotal e não somente uma simples nomeação e a distribuição das paróquias a partir do número de população.²⁵³

No entanto, o autor observa que o caráter eclesiástico do projeto paulista diferia do caráter civil preconizado no documento francês, uma vez que o último buscava legislar para a Igreja, como se fazia nas matérias seculares, se aproximando mais de um cisma com Roma, enquanto que o reformismo do grupo paulista, embora defendesse maior independência para o poder episcopal reconhecia ainda o predomínio da

²⁴⁹ PCEBSP – introdução, Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118.

²⁵⁰ REALE, Miguel. *A Doutrina de Kant no Brasil*. Revistas USP, 1948.

²⁵¹ EGAS, Eugênio. Diogo Feijó. Documentos. Typografia Levi: São Paulo, 1912, p.4-80.

²⁵² LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. Universidade de São Paulo. Boletim nº 17 (Nova Série). São Paulo, 1977, p.50.

²⁵³ Idem, p.83.

autoridade da Santa Sé: “Nem huma Lei geral foi derogada. As comissões reconhecem, que este direito compete só aos concílios gerais, ou ao Soberano Pontífice”.²⁵⁴

Ao mesmo tempo em que aponta a inspiração iluminista francesa entre o grupo reformista, o autor reconhece que seria mais plausível interpretar o projeto paulista a partir de uma gama de ideias eclesiásticas correntes no Império no período de sua produção, que fortaleciam o seu caráter regalista na relação entre Igreja e Estado:

No Brasil tiveram ressonâncias as doutrinas e propostas do Sínodo de Pistóia (1786), condenado pela Bula *Auctorem Fidei*, como também se acompanhavam as pretensões de parte do clero alemão que lutava por inovações radicais, incluído mesmo a abolição do celibato.²⁵⁵

Como afirma Ana Rosa Clochet da Silva, o Sínodo de Pistóia, de 1776, foi liderado pelo bispo Cipião de Ricci e reforçava, a partir de uma de inspiração galicano-jansênica,²⁵⁶ o pensamento de que a autoridade estatal tinha competência para cuidar dos assuntos da Igreja e que essa autoridade era necessária como um meio de evitar o que chamavam de uma “monarquia papal”.²⁵⁷

Dentro desse contexto, o caráter regalista do *Projeto de Constituição Eclesiástica* se revela em cada cláusula. Dois primeiros pontos interessantes de se notar é que o governo da Província é posto como o fiscal do cumprimento do que está estabelecido no projeto e o clero é caracterizado como “empregados eclesiásticos”, apontando uma visão menos espiritual e mais temporal dos ministros do culto.

²⁵⁴ PCEBSP – introdução, Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118.

²⁵⁵ LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. Universidade de São Paulo. Boletim nº 17 (Nova Série). São Paulo, 1977, p. 81. Para tanto o autor cita o jornal “A Verdade”, que segundo ele teria transcrito parte de uma publicação do jornal “O Constitucional” sobre a campanha dos padres de Baden e Wittenberg.. Ademais faz referência a um pronunciamento na câmara dos deputados, em sessão de 12 de Julho de 1827, favorável ao Sínodo de Pistóia.

²⁵⁶ SOUZA, Evergton Sales. *Jansenismo e reforma da Igreja na América Portuguesa*. Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades, p.2. No artigo o autor caracteriza o pensamento jansenista: “[...] pode-se avançar que o jansenismo, ou aquilo que era assim nomeado pelos anti-jansenistas, corresponde a uma corrente tridentina do pensamento católico. No que diz respeito à teologia, o jansenismo se caracteriza pela adoção de um agostinismo “radical”. Este agostinismo se manifesta com vigor nas querelas em torno do problema da graça divina e de sua concordância com o livre arbítrio que, grosso modo, opuseram agostinistas e tomistas a jesuítas. [...] Duas atitudes marcam o jansenismo do ponto de vista eclesiológico: o episcopalismo e o regalismo.”

²⁵⁷ SILVA, Ana Rosa Clochet. *Em Defesa da Igreja primitiva e Nacional. uma análise da reabilitação das diretrizes do Sínodo de Pistóia pelo clero liberal brasileiro (1826-1842)*. Anais do XIV Simpósio Nacional da ABHR Juiz de Fora, MG, 15 a 17 de abril de 2015, p.921.

Mesmo a pretensão de diminuir os empregos eclesiásticos -como já citado- não tinha somente o fundo moral de evitar as críticas dos fiéis, mas uma preocupação sobre os gastos despendidos pelo Estado. Essa mesma intenção pode ser lida na análise que os autores fazem do Cabido, conjunto de padres do alto clero, cuja função era auxiliar o bispo: “O Cabido perdendo pouco a pouco sua primeira importância tornou-se uma instituição de mero luxo, e com detrimento das rendas públicas”.²⁵⁸

Pelo projeto, os bispos passariam a ter mais autoridade e poder, com relação a Santa Sé, mas por outro lado precisariam responder diretamente ao Presbitério, nova nomenclatura que a constituição define para o cabido, que deveria funcionar como um “senado” episcopal.²⁵⁹ Essa questão já teria sido debatida por Feijó na Assembleia Geral, em 1828, como podemos ler em Talassi:

O Papa não convoca Concílios Gerais por que teme a reforma: Os Bispos nem convocam concílios diocesanos, nem ao menos consultam os seus cabidos por que querem governos absolutos.

(...) Trata-se da reforma dos cabidos: toda nação reclama por ela; é necessário que os Bispos tenham fiscais de sua conduta, que sejam obrigados a consultar o seu Senado.²⁶⁰

Outros pontos do projeto também já teriam estimulado discussões na Assembleia Geral, como a ideia do funcionamento de uma caixa eclesiástica em cada paróquia, para o recebimento das contribuições dos fiéis. Segundo Talassi, o fato de o padre Antonio Maria de Moura ter votado a favor de tal projeto - quando esse foi apresentado em sessão de maio de 1831- teria sido uma das razões para a rejeição de sua nomeação como bispo do Rio de Janeiro, pelo papa, em 1833.²⁶¹ Preconizava-se no Projeto de Constituição sobre a caixa eclesiástica:

O Parochiano fica inteiramente isento dos emolumentos que até hoje pagavão por actos religiosos necessários. Cessará a vergonha do Parocho estender-lhe a mão logo que baptisa, casa, encomenda o morto; mas sobre

²⁵⁸ Idem.

²⁵⁹ Idem, Capítulo 2 “Do Presbitério”.

²⁶⁰ TALASSI, Padre Luís. *A doutrina do padre Feijó e suas relações com a Sede Apostólica*. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1949, p, 72.

²⁶¹ TALASSI, Padre Luís. *A doutrina do padre Feijó e suas relações com a Sede Apostólica*. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1949, p, 86

objectos de pura devoção se cahirá huma contribuição correspondente a maior ou menor utilidade do acto requerido.²⁶²

Talvez a exclusão das taxas cobradas pelos sacramentos tenha parecido radical aos olhos da Sé Romana. Nota-se, no entanto, que a caixa eclesiástica serviria para a manutenção do culto, não para o pagamento das cômguas dos padres, que continuava da responsabilidade do Estado. É nesse sentido que o projeto definia como função do Tesouro Provincial marcar ordenados a cada empregado eclesiástico, sob o argumento de que “todos tem deveres a cumprir em beneficio publico, porque tem direito a viver do Altar, os que a elle servem”.²⁶³ Ademais era do governo provincial que vinham as cifras que promoviam as festividades nas catedrais, como se lê no artigo 38: “O governo proporá a Assembleia Provincial a quantia suficiente para guizamentos, alfaias, ornamentos e musica”.²⁶⁴

No título sobre os empregados da Igreja, o projeto definia que um fabriqueiro, que podia ser secular ou eclesiástico, ficaria responsável pelas caixas eclesiásticas nas paróquias, mas na matriz seria o próprio governo provincial o responsável. Ademais, o fabriqueiro seria nomeado pelo pároco e aprovado pela Câmara Municipal e em caso de não convergirem as posições, o governo provincial é que decidiria²⁶⁵, o que nos permite compreender o envolvimento do níveis políticos municipal e provincial na fiscalidade da pretensa Constituição.

Ao tratar dos ofícios das paróquias, as comissões preconizavam uma interessante atividade, que envolveria também a autoridade do presidente da Câmara Municipal. Preconizavam: “Na Sachristia da Matriz haverá hum lugar seguro com nome de Archivo, no qual se guardarão todos os livros e papeis que digão respeito a Parochia”²⁶⁶, acrescentando que esses documentos deveriam ser gratuitamente rubricados pelo presidente da Câmara Municipal, responsável também por lavrar os inventários dos bens paroquiais.

²⁶² PCEBSP. Introdução. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118.

²⁶³ PCEBSP. Título 2: *Dos empregados Eclesiásticos*. Art 90 “O ordenado será inteiramente regulado pelo Governo Provincial”. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118.

²⁶⁴ PCEBSP. Título 3: *Da devisão eclesiástica e offícios* Capítulo 2: *Dos Offícios da Catedral*. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118

²⁶⁵ PCEBSP. Título 2, Cap.2 *Do fabriqueiro*. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118.

²⁶⁶ PCEBSP. Título 3: *Da devisão eclesiástica e offícios*, Capítulo 3: *Dos Offícios na Parochia*, artigo 53. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118.

Na divisão sobre a administração da justiça, o projeto estabelecia algumas penas, inclusive para os clérigos que poderiam ser depostos, suspensos ou mesmo excomungados. Interessante o que apontava um dos artigos sobre essas situações: “No caso de deposição, realizada esta, o Bispo participará ao Governo para poder empregar o clérigo deposto, nos officios da sociedade civil.”²⁶⁷ Neste sentido, o governo participaria tanto das seleções e aprovação dos párocos, por exemplo, quanto poderiam ainda ter alguma autoridade sobre os mesmos em casos de deposição, empregando-os em ofícios seculares.

Notamos assim que, fosse no funcionamento mais burocrático das atividades eclesiais ou nas festividades da fé, era no âmbito temporal dos governos municipal ou provincial que o projeto de constituição estabelecia as resoluções tocantes a religião. Isso revela o amálgama entre os campos político e religioso, no momento de sua conformação, assim como a postura regalista de seus atores.

Analisar essa proposta de constituição eclesial nos leva a compreender como o grupo de padres que a subscreve, sobretudo Feijó, transpõem os seus princípios políticos no trato dos assuntos da religião. Isso levou Lustosa a demarcar que tais personagens eram inspirados por uma espécie de “liberalismo eclesial”. De fato, vemos como questões recorrentes no debate político do período, foram mobilizadas para discutir matérias religiosas.

Entre outros pontos, a preocupação com o número de funcionários eclesiais; a necessidade da criação de um presbitério, que descentralizasse o poder dos Bispos, já acusados que tinham sido por Feijó, de aspirarem a um “governo absoluto” e a própria estratégia em se pensar uma reforma da Igreja a nível provincial são indícios de como esses padres estavam atentos às transformações de ordem política, e buscavam operá-las também dentro da esfera religiosa.

4. CONCLUSÕES

A leitura e análise dos trabalhos biográficos sobre Diogo Feijó, nos fez perceber muitos estereótipos que foram construídos e repetidos pelos autores. Entre os mais comuns, destacam-se os que o pintaram como abolicionista, consolidador da nação e

²⁶⁷ PCEBSP. Título 5: *Da administração da Justiça* Capítulo 8: *Regras gerais na administração da Justiça*, artigo 159. Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1582118.

republicano. Percebemos também como as possibilidades de nova abordagem da ação individual, preconizada ainda pelos historiadores da primeira geração dos *Annales*, pouco permearam as biografias de Feijó, no sentido de não tecer uma narrativa heroicizante.

A despeito disso, a articulação entre as dimensões individual e social, é de modo geral bem dosada, sobretudo nas biografias mais recentes. Ademais, o contato com a gama de documentos em que se apoiaram os autores para escrever a vida de Feijó foi bastante importante para os questionamentos dessa pesquisa, pois pode elucidar outras relações de Feijó, para além da política e da religião, no seu âmbito mais privado como pequeno proprietário, senhor de engenho e de escravos.

O que nos faz concluir que a escrita biográfica, com seus limites e suas possibilidades pode ser uma opção de estilo narrativo dentro da história, assim como uma fonte para o historiador, que articulando texto e contexto pode perscrutar o momento da produção de uma obra biográfica, através da análise das memórias que emergem dessa, assim como das interpretações do autor sobre o passado.

Quanto à literatura sobre a Igreja²⁶⁸, no período estudado, a despeito da perspectiva muitas vezes enviesada- por estarem os seus autores muito próximos de seu objeto de reflexão- foram substanciais para a análise do *Projeto de Constituição Eclesiástica*, sobretudo pelas informações das sessões do parlamento que tiveram a religião como objeto. Discussões essas, que embora não seja o foco dessa pesquisa, não podem ser descartadas, para uma melhor compreensão da atuação binômica de Feijó, como padre e político.

A articulação entre as biografias e a historiografia, que versam sobre as relações entre o Estado e a Igreja, nos levaram a compreender, portanto, que a vida de Feijó estava inserida num momento de intensas discussões para reformar o aparelho eclesiástico. Vimos ainda, que mesmo em um contexto legal de união dessas duas instituições, a intensidade com que o poder civil poderia se imiscuir em assuntos da religião gerava um debate. Nesse quadro, embora não fosse unânime, havia um

²⁶⁸ LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. Universidade de São Paulo. Boletim nº 17 (Nova Série). São Paulo, 1977. RUBERT, Arlindo A *Igreja no Brasil: Galicanismo Imperial (1822-1889)*. Vol. IV. Rio Grande do Sul: Editora Pallotti, 1993. TALASSI, Padre Luís. *A doutrina do padre Feijó e suas relações com a Sede Apostólica*. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1949.

predomínio dos ideais regalistas entre os clérigos contemporâneos a Feijó e atuantes, como ele, nos espaços políticos do Império.

Desse modo, em coerência com as novas bases epistemológicas da História Política, entendemos que o estudo da trajetória individual de algum personagem histórico só faz sentido se houver um esforço em concebê-la à luz de um quadro maior. Mais que isso, promovendo uma análise dinâmica entre a perspectiva específica focada no indivíduo e um contexto mais geral, ao qual esse se insere. É nesse sentido, que a vida de Feijó, nos permitiu discutir o cenário mais amplo dessa primeira metade do século XIX, perscrutando a presença do clero nas instâncias do Governo, o amálgama dos universos político e religioso, assim como a própria união jurídica-legal entre a Igreja e Estado, legitimada pelo Padroado Régio.

5. REFERÊNCIAS

Fonte manuscrita

PCEBSP – introdução, Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo (ACMSP), 1835. 1582118.

Fonte impressa

EGAS, Eugênio. *Diogo Feijó. Documentos*. Typografia Levi: São Paulo, 1912.

Fonte Digital

O Justiceiro. 1834- 1835. Biblioteca Nacional Digital.

Estudos Biográficos sobre Feijó

AZEVEDO, Vitor de. *Feijó: Vida, Paixão e Morte de um Chimango*. São Paulo : Ed. Anchieta, 1942

ELLIS JUNIOR, Alfredo. *Diogo Antonio Feijó e a primeira metade do século XIX*. 2ª Ed. São Paulo: Editora Nacional, 1980

NOVELLI JÚNIOR, Luís Gonzaga. *Feijó: um paulista velho*. Coleção: Ensaios Brasileiros: Homens e Fatos Edições GRD, Rio de Janeiro, 1963

SILVEIRA, Alfredo Baltazar da. *Regente Feijó*. Pequenos estudos sobre administradores brasileiros. Serviço de documentação, 1959

SOUSA, Octavio Tarquínio de. *Diogo Antônio Feijó. História dos Fundadores do Império do Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1988

RICCI, Magda Maria de Oliveira. *Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843) / Magda m. Deº Ricci*. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, CECULT – IFCH, 2011

TALASSI, Padre Luís. *A doutrina do padre Feijó e suas relações com a Sede Apostólica*. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1949

Referências Bibliográficas

ASSIS, Machado de. *Dom Casmurro*. São Paulo: Editora Sol Objetivo, 2002.

BARROS, José d' Assunção. *História Política, Discurso e Imaginário: Aspectos de uma interface*. SAECULUM – Revista de história [12] João Pessoa, jan./jun. 2005

BASILE, Marcello C. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte Regencial*, Rio de Janeiro, Tese de. Doutorado, IFCS/UFRJ, 2004

_____. *O Laboratório da Nação: a era regencial (1831-1840)*, p. 68. In: (org) GRINBERG, Keila SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial vol II – 1831-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009

_____. Unitários e Federalistas: a “questão federal” na imprensa da Corte (1830-1834). In: (org.) LESSA, Monica Leite. FONSECA, Silvia Carla P. de Brito. *Entre a Monarquia e a República: imprensa, pensamento político e historiografia (1822-1889)*.

BEAL, Tarcício. *As Raízes do Regalismo no Brasil*. Vol LIV Revista de História, nº 108, Out- Dez, 1976

BOURDÉ, Guy. MARTIN, Hervé. *As Escolas Históricas*. Ed. Mem Martins: Europa-América, 2003. Fórum da História, vol. 4

BOURDIEU, Pierre. *A Ilusão Biográfica*. In: AMADO, Janaína e FERREIRA, Marieta de Moraes. *Usos e abusos da história oral*. (8ª edição) Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 183-191. *Usos e Abusos da História Oral*

BOXER, Charles. *O Império Marítimo Português (1415-1825)*, 1969. Capítulo X: O Padroado da Coroa e as Missões Católicas

CLEARY, David (org). *Cabanagem: Documentos ingleses*. Tradução de Christiane Moore Serrão. Belém: SECULT/ IOE, 2002

COUTROT, Aline. *Religião e Política*. In: REMOND, René (Org.). *Por uma História Política*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003

CUNHA, Fernando Whitaker da. *Feijó e o sentimento republicano*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo 84, 1989

DOLHNIKOFF, Miriam. *O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

_____. Diogo Antônio Feijó: padre regente. Secretaria de Estado da Educação. Imprensa Oficial. Vol2 Coleção Fundadores da Nação, 2006.

FEIJÓ, Diogo Antônio. Diogo Antônio Feijó. Organização e introdução: Jorge Caldeira. São Paulo: Editora 34, 1999. Introdução.

FEITLER, Bruno. Souza, Evergton Sales (org) *A Igreja no Brasil: normas e práticas durante a vigência das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: Editora Unifesp, 2011

GOMES, Ana C. Vimieiro. *A emergência da biotipologia no Brasil: medir e classificar a morfologia, a fisiologia e o temperamento do brasileiro na década de 1930*. Bol. Mus. Para. Emílio Goeldi. Cienc. Hum., Belém, v. 7, n. 3, p. 705-719, set.-dez

GUIMARÃES, Alberto Prado. *Feijó: um paulista velho*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo 84, 1989

LESSA, Monica Leite. FONSECA, Silvia Carla P. de Brito. *Entre a Monarquia e a República: imprensa, pensamento político e historiografia (1822-1889)*, 2008

LEVILLAIN, Philippe. *Os protagonistas: da biografia*. In REMOND, René. *Por uma História Política*. 2 ed. Rio de Janeiro. Editora FGV, 2003

LUSTOSA, Oscar de Figueiredo. *Reformistas na Igreja do Brasil Império*. Universidade de São Paulo. Boletim nº 17 (Nova Série). São Paulo, 1977.

MACHADO, André R. A. As “reformas em sentido federal”. A atuação dos representantes do Grão-Pará no Parlamento e as expectativas em torno do Ato Adicional. *Revista Estudos Amazônicos*. Vol. IV, nº1, p. 53 – 98, 2009

MALATIAN, Teresa M. *A Biografia e a História*. Cadernos CEDEM, vol 1, nº 1, 2008

MOREL, Morel. *Papéis incendiários, gritos e gestos: a cena pública e a construção nacional nos anos 1820-1830*. Topoi, Rio de Janeiro, mar. 2002.

_____. *O período das Regências (1831-1840)*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003

_____. *Os Primeiros Passos da Palavra Impressa*. in: LUCA, Tânia de Regina.

_____. *As transformações dos Espaços Públicos: imprensa, atores, políticos e sociabilidades na cidade Imperial (1820-40)*. 2ª edição, São Paulo: Hucitec, 2010

MARTINS, Ana Luiza (org). *História da imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008

OLIVEIRA, Carlos Eduardo França de. *Poder local e palavra impressa: a dinâmica política em torno dos conselhos provinciais e da imprensa periódica em São Paulo (1824-1834)*. Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós Graduação em História FFLCH/USP, 2009

_____. *Em meio à Reforma Constitucional: a luta política às vésperas da aprovação da lei de 12 de outubro de 1832*. *Tempos Históricos*, vol. 19, 2º Semestre de 2015

_____. *Narrativa e conhecimento histórico: alguns apontamentos*.

<http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao15/materia02/texto02.pdf>

PAIVA, Eduardo França. *Leituras (im)possíveis: negros e mestiços leitores na América Portuguesa* In: (Org) DUTRA, Eliana de Freitas. MOLLIER, Jean-Yves. *Política, Nação*

e Edição. O lugar dos impressos na construção da vida política no Brasil, Europa e Américas nos séculos XVIII-XX. São Paulo: Annablume, 2006

PARRON, Tâmis Peixoto. *A Política da Escravidão no Império 1826-1865*. Universidade de São Paulo, Departamento de História. Dissertação de Metrado, 2009

PRADO, Maria Emília. *Ordem Liberal, Escravidão e Patriarcalismo: As Ambiguidades do Império do Brasil*. in: GUIMARÃES, Lucia M. Paschoal. PRADO, M. Emilia (org) *O liberalismo no Brasil Imperial: origens, conceitos e prática*. Rio de Janeiro: Revan: UERJ, 2001

DEL PRIORI, Mary. Biografia: quando o indivíduo encontra a história. *Topoi*, v. 10, n. 19, jul.-dez. 2009, p. 7-16

REMÔND, René (Org.). *Por uma História Política*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003

REALE, Miguel. A Doutrina de Kant no Brasil. *Revistas USP*, 1948

RICCI, Magda Maria de Oliveira. *Assombrações de um padre regente: Diogo Antônio Feijó (1784-1843) / Magda m. Deº Ricci*. - Campinas, SP: Editora da Unicamp, CECULT – IFCH, 2011

RICCI, Magda. *Os Republicanos Revisitam o Regente: a História da Construção de Um Monumento ao Regente Feijó na São Paulo de 1913*, Anais do XX Simpósio Nacional de História – ANPUH • Florianópolis, julho 1999

ROCHA, Sabrina Magalhães. *O Lutero de Lucien Febvre: uma discussão sobre biografia e história da historiografia hist. Historiografia*. Ouro Preto, n. 16, dez 2014, p. 280-286

RODRIGUES, Jaime. *O Infame Comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*. Campinas: Editora da Unicamp / Secult, 2000

ROSANVALLON, Pierre. (org) *Por uma história do político*. São Paulo: Alameda, 2010,

RUBERT, Arlindo *A Igreja no Brasil: Galicanismo Imperial (1822-1889)*). Vol. IV. Rio Grande do Sul: Editora Pallotti, 1993

SANTINI, Cândido. *O Padroado no Brasil. Direito Real*. Perspectiva Teológica. FAJE-Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia. v. 6, n. 11 (1974).

SILVA, Ana Rosa Cloctet. *Em Defesa da Igreja primitiva e Nacional. uma análise da reabilitação das diretrizes do Sínodo de Pistóia pelo clero liberal brasileiro (1826-1842)*. Anais do XIV Simpósio Nacional da ABHR Juiz de Fora, MG, 15 a 17 de abril de 2015.

SILVA, Wlamir. *Liberais e Povo. A Construção da Hegemonia Liberal-Moderada na Província de Minas Gerais. (1830-1834)*. Editora Hucitec: São Paulo, 2009.

SLEMIAN, *Andréa*. *Sob o Império das Leis: Constituição e Unidade Nacional na Formação do Brasil (1822-1834)*. Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006

SOUZA, Evergton Sales. *Jansenismo e reforma da Igreja na América Portuguesa*. Actas do Congresso Internacional Espaço Atlântico de Antigo Regime: poderes e sociedades.

SOUZA, Laura de Melo e. *Vícios, virtudes e sentimento regional: São Paulo, da lenda negra à lenda áurea*. Revista de História (2000)

THOMAZ, Luís Filipe F. R. *D. Manuel, a Índia e o Brasil*. Universidade Católica Portuguesa. Revista de História 161 (2º semestre de 2009)

VALLE, Franco Della. *Vida e Morte do Bandeirante Alcântara Machado e a Produção da História Paulista*. Universidade de São Paulo. Departamento de História. Dissertação de Mestrado. São Paulo, 2015

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*. FEITLER, Bruno. SOUZA, Evergton Sales. Estudo Introdutório e edição. (Org.) Pedro Puntoni e Istvan Iankso (in memoriam). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010

VIOTTI, Hélio Abranches. *Formação eclesiástica de Diogo Antonio Feijó*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo 84, 1989

WERNET, Augustin. *A Igreja paulista no século XIX*. Editora Atica, 1987.

YOUSSEF, Alain El. *Imprensa e escravidão: política e tráfico negreiro no império do Brasil (Rio de Janeiro, 1822-1850)*. Dissertação de mestrado apresentado ao Programa de Pós Graduação em História FFLCH/USP, 2010